



Diário Oficial de Bauru

ANO XVIII - Edição 2.224

www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 21 DE MARÇO DE 2013

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Marcelo Araújo
Chefe de Gabinete Interino

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.328, DE 15 DE MARÇO DE 2.013

P. 22.893/08

Revoga a Lei nº 5.644, de 09 de setembro de 2.008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.644, de 09 de setembro de 2.008, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à empresa SUKEST INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E FARMA LTDA, em regime de concessão de direito real de uso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de março de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PAULO ROBERTO FERRARI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

ARNALDO RIBEIRO PINTO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.332, DE 15 DE MARÇO DE 2.013

P. 62.523/12

Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa **PET'S PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa **PET'S PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de uma área localizada no Distrito Industrial I, com a seguinte descrição:

Setor 03, Quadra 1.026, Lote 15 - Distrito Industrial I.

“Um terreno sem benfeitorias correspondente a parte de uma gleba de terras, identificada como Área 2, destacada de uma gleba de terras formada por uma gleba sem identificação, destacada da antiga Fazenda Vargem Limpa e por um terreno identificado como área B, anexa ao loteamento denominado Parque Paulista, neste município e comarca de Bauru, SP, cuja metragem tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Domingos Biancardi, quarteirão 01, lado ímpar, distante 196,00 metros da esquina da Avenida José Fortunato Molina, deste ponto segue pelo citado alinhamento na distância de 46,25 metros até outro ponto, daí deflete à direita e segue com rumo de 88°59'34" SW na distância de 74,22 metros até o ponto 5, dividindo com os lotes M e K da quadra 63 e com a rua 12 do Parque

Paulista, até o ponto 5, observando que nesta linha, antes confrontando com Antonio Gonçalves da Silva, daí deflete à direita e segue com rumo 1°48'05" NE na distância de 49,19 metros até outro ponto, dividindo com Pastificio Terra Branca – Indústria de Massas Frescas, sucessor de João Uehara e finalmente deflete à direita e segue na distância de 74,20 metros, dividindo com parte desta gleba, encerrando uma área de 3.542,82 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 69.005 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5.287 e avaliado por R\$ 584.565,30 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a instalação de uma indústria de higiene, beleza e cuidados pessoais.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem das áreas concedidas, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de março de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ARNALDO RIBEIRO PINTO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.093, DE 18 DE MARÇO DE 2.013

P. 52.360/2.012

Permite o uso de bens móveis a **AELESAB – Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e mais o que consta no processo administrativo nº 52.360/12,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido à **AELESAB – Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente** o uso dos seguintes bens móveis a seguir descritos:

Quantidade	Equipamentos	Nº de patrimônio
01	Lavatório para Salão de Cabeleireiro, com entrada de água, Preto, 110 volts, modelo Star, marca Hatten	85.797
05	Máquinas de Cortar Cabelo Profissional, acompanha cortador, Protetor de Lâmina, Escova de Limpeza, Óleo, 4 pentes Plásticos Encaixáveis, 2 Tampas Extras (Vermelha e Preta), Manual de Uso, Cor Vermelho, Modelo Maxx AT700, Marca Mega	85.816 / 85.817 / 85.818 / 85.819 / 85.820

06	Secadores para cabelo Profissional, 1.400 Watts, Linha Clássica, 110/112 Volts, 6 velocidades, 10A, 60hz, preto, Modelo RS3500, Marca Taiff	85.912 / 85.913 / 85.914 / 85.915 / 85.916 / 85.917
05	Pranchas modeladoras de Cabelo, Emissão Ions negativos, Tecnologia Cerâmica, 200°C, bivolt Automático, Modelo Red Ion, marca Taiff	85.902 / 85.903 / 85.904 / 85.905 / 85.906
02	Armários de Aço-Chapa 24 - 02 Portas - medindo 1,98x0,90x0,40 - cor Cinza - Marca Vergel	86.510 / 86.511
03	Cadeiras de Cabeleireira giratória, com apoio para cabeça e pés, com regulagem de altura, em Corino Preto, Modelo Futurama, Marca Gianfine	85.926 / 85.927 / 85.928
02	Estantes de Aço-Chapa 24 - com 06 Prateleiras - 1,98x0,92x0,30 - cor Cinza - Marca Vergel	86.514 / 86.515
01	Bebedouro Tipo Torre para Galão de Água Natural Gelada, 220v, cor Branca, Modelo Libell Marster, Marca Libell	86.672
03	Longarinas com Capacidade para 3 três lugares em polipropileno Reforçado - Estrutura de Ferro - Cor Preta - Marca Atika	86.733 / 86.734 / 86.735
03	Ventiladores de parede Oscilante 40 cm, Preto, 127 Volts, com chave de controle de Velocidade, marca Venti Delta.	87.041 / 87.042 / 87.043

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 02 (dois) anos para o uso, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido antes do prazo conforme conveniência da Administração;
- utilização dos bens, exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA, vedada a cessão para terceiros;
- manutenção, guarda e conservação dos equipamentos por parte da PERMISSIONÁRIA, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- gratuidade da permissão, conforme autorizado pelo Prefeito Municipal através do processo Administrativo nº 52.360/12;
- devolução dos bens por desvio de finalidade, ou diante do parecer técnico da Secretaria competente, ou interesse do Município, ou quando findo o prazo permitido, independente de intimação, salvo prorrogação da permissão convencionada pelas partes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 18 de março de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA DO BEM - ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA GP 30/13

Marcelo Araújo, Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR de acordo com o Decreto 10.088 de 20 de setembro de 2.005, o funcionário **BRUNO SHIGAKI CRISCUOLO** – Assessor de Secretaria, CNH nº 03245718248, categoria B, a dirigir veículo oficial da Prefeitura, quando do interesse do serviço público.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru, 19 de março de 2013

MARCELO ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE

EXTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.068/10 - PROCESSO Nº 10074/12 ap. 10.442/07 (capa) - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADORA:** Espólio de Geracina Maria do Carmo Pereira. **OBJETO:** Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado na Rua Vitória, nº 3-34, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Bauru, visando única e exclusivamente à manutenção do Cartório Eleitoral, da 387ª Zona Eleitoral de Bauru, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, razão pela qual a cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: “O prazo da presente locação será de 39 (trinta e nove) meses, a contar da data de 26 de fevereiro de 2.010 com término em 26 de maio de 2.013, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou renovado, caso seja conveniente para ambas às

partes. O LOCATÁRIO poderá rescindir a qualquer tempo o presente contrato, sem incidir na multa convencionada na cláusula décima terceira, conforme prerrogativa inserta no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” Resolvem, ainda, alterar a cláusula quarta, a fim de reajustar o valor mensal, aplicando o índice de variação do IPCA/IBGE definido no contrato original, passando a ter a seguinte redação: “O aluguel mensal convencionado será de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através de crédito em conta corrente previamente definida.” Considerando a prorrogação contratual discriminada na cláusula 1 e o reajuste definido na cláusula 2 do presente aditivo será acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), passando o valor total de R\$ 28.731,60 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), para R\$ 31.425,60 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), razão pela qual a cláusula décima quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 31.425,60 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), que será suportado pelas verbas 3.3.90.36.15-04.122.0002-2001, ficha nº 16; 3.3.90.36.15-04.122.0002-2001, fichas nº 20 e 22 e ficha nº 23, 3.3.90.36.15-04.122.0002-2001, do orçamento vigente.” - **ASSINATURA:** 12/03/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 658/12 - PROCESSO Nº 8.063/11 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONCESSIONÁRIO:** ALEX DOS SANTOS PEREIRA – **OBJETO:** O CONCEDENTE confere ao(à,s) CONCESSIONÁRIO(A,S) o uso do imóvel de sua propriedade situado à Avenida das Bandeiras, nº 25-110, Parque Santa Cândida, no Município de Bauru/SP, com 31,32 metros quadrados, composto de sala, cozinha, 01 dormitório e 01 banheiro, construído com recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito da ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, bem como de contrapartida do Poder Municipal local, nos termos do projeto apresentado pelo primeiro e selecionado pelo Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 250473-97, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bauru. - **PRAZO:** 120 meses – **VALOR MENSAL:** R\$ 40,00 - **DATA:** 16/04/12.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 659/12 - PROCESSO Nº 8.063/11 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONCESSIONÁRIOS:** ALINE DA SILVA ROMUALDO e JEFERSON DOS SANTOS SOARES – **OBJETO:** O CONCEDENTE confere ao(à,s) CONCESSIONÁRIO(A,S) o uso do imóvel de sua propriedade situado à Avenida das Bandeiras, nº 25-92, Parque Santa Cândida, no Município de Bauru/SP, com 31,32 metros quadrados, composto de sala, cozinha, 01 dormitório e 01 banheiro, construído com recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito da ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, bem como de contrapartida do Poder Municipal local, nos termos do projeto apresentado pelo primeiro e selecionado pelo Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 250473-97, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bauru. - **PRAZO:** 120 meses – **VALOR MENSAL:** R\$ 40,00 - **DATA:** 16/04/12.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 660/12 - PROCESSO Nº 8.063/11 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONCESSIONÁRIA:** ANDRÉIA CRISTINA MOREIRA – **OBJETO:** O CONCEDENTE confere ao(à,s) CONCESSIONÁRIO(A,S) o uso do imóvel de sua propriedade situado à Avenida das Bandeiras, nº 25-38, Parque Santa Cândida, no Município de Bauru/SP, com 41,12 metros quadrados, composto de sala, cozinha, 02 dormitórios e 01 banheiro, construído com recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito da ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, bem como de contrapartida do Poder Municipal local, nos termos do projeto apresentado pelo primeiro e selecionado pelo Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 250473-97, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bauru. - **PRAZO:** 120 meses – **VALOR MENSAL:** R\$ 45,00 - **DATA:** 16/04/12.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 661/12 - PROCESSO Nº 8.063/11 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONCESSIONÁRIOS:** ANTÔNIA FÁTIMA GASPARETTI e OSMIR REIS DOS SANTOS – **OBJETO:** O CONCEDENTE confere ao(à,s) CONCESSIONÁRIO(A,S) o uso do imóvel de sua propriedade situado à Avenida das Bandeiras, nº 25-18, Parque Santa Cândida, no Município de Bauru/SP, com 31,32 metros quadrados, composto de sala, cozinha, 01 dormitório e 01 banheiro, construído com recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito da ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, bem como de contrapartida do Poder Municipal local, nos termos do projeto apresentado pelo primeiro e selecionado pelo Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 250473-97, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bauru. - **PRAZO:** 120 meses – **VALOR MENSAL:** R\$ 40,00 - **DATA:** 16/04/12.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 686/12 - PROCESSO Nº 8.063/11 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONCESSIONÁRIA:** REGINA LIMA OLIVEIRA – **OBJETO:** O CONCEDENTE confere ao(à,s) CONCESSIONÁRIO(A,S) o uso do imóvel de sua propriedade situado à Avenida das Bandeiras, nº 26-14, Parque Santa Cândida, no Município de Bauru/SP, com 31,32 metros quadrados, composto de sala, cozinha, 01 dormitório e 01 banheiro, construído com recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito da ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, bem como de contrapartida do Poder Municipal local, nos termos do projeto apresentado pelo primeiro e selecionado pelo Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 250473-97, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bauru. – **PRAZO:** 120 meses - **VALOR MENSAL:** R\$ 40,00 - **DATA:** 17/04/12.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 687/12 - PROCESSO Nº 8.063/11 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONCESSIONÁRIO:** OSMANO ALVES PEREIRA – **OBJETO:** O CONCEDENTE confere ao(à,s) CONCESSIONÁRIO(A,S) o uso do imóvel de sua propriedade situado à Avenida das Bandeiras, nº 25-82, Parque Santa Cândida, no Município de Bauru/SP, com 31,32 metros quadrados, composto de sala, cozinha, 01 dormitório e 01 banheiro, construído com recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito da ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, bem como de contrapartida do Poder Municipal local, nos termos do projeto apresentado pelo primeiro e selecionado pelo Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 250473-97, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bauru. – **PRAZO:** 120 meses - **VALOR MENSAL:** R\$ 40,00 - **DATA:** 17/04/12.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 688/12 - PROCESSO Nº 8.063/11 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONCESSIONÁRIA:** MARIA APARECIDA DOS SANTOS – **OBJETO:** O CONCEDENTE confere ao(à,s) CONCESSIONÁRIO(A,S) o uso do imóvel de sua propriedade situado à Avenida das Bandeiras, nº 21-56, Parque Santa Cândida, no Município de Bauru/SP, com 41,12 metros quadrados, composto de sala, cozinha, 02 dormitórios e 01 banheiro, construído com recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito da ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, bem como de contrapartida do Poder Municipal local, nos termos do projeto apresentado pelo primeiro e selecionado pelo Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 250473-97, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bauru. – **PRAZO:** 120 meses – **VALOR MENSAL:** R\$ 45,00 - **DATA:** 17/04/12.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 689/12 - PROCESSO Nº 8.063/11 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONCESSIONÁRIO:** MARIA DA SILVA SOLANO – **OBJETO:** O CONCEDENTE confere ao(à,s) CONCESSIONÁRIO(A,S) o uso do imóvel de sua propriedade situado à Avenida das Bandeiras, nº 26-50, Parque Santa Cândida, no Município de Bauru/SP, com 54,60 metros quadrados, composto de sala, cozinha, 03 dormitórios e 01 banheiro, construído com recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito da ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, bem como de contrapartida do Poder Municipal local, nos termos do projeto apresentado pelo primeiro e selecionado pelo Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 250473-97, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bauru. – **PRAZO:** 120 meses – **VALOR MENSAL:** R\$ 50,00 - **DATA:** 17/04/12.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 690/12 - PROCESSO Nº 8.063/11 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONCESSIONÁRIO:** SILMARA DE JESUS RODRIGUES E MAURO DA SILVA SANTOS – **OBJETO:** O CONCEDENTE confere ao(à,s) CONCESSIONÁRIO(A,S) o uso do imóvel de sua propriedade situado à Avenida das Bandeiras, nº 21-46, Parque Santa Cândida, no Município de Bauru/SP, com 41,12 metros quadrados, composto de sala, cozinha, 03 dormitórios e 01 banheiro, construído com recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito da ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, bem como de contrapartida do Poder Municipal local, nos termos do projeto apresentado pelo primeiro e selecionado pelo Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 250473-97, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bauru. – **PRAZO:** 120 meses – **VALOR MENSAL:** R\$ 45,00 - **DATA:** 17/04/12.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 691/12 - PROCESSO Nº 8.063/11 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONCESSIONÁRIA:** MIRIAM ATANÉIA PEREIRA – **OBJETO:** O CONCEDENTE confere ao(à,s) CONCESSIONÁRIO(A,S) o uso do imóvel de sua propriedade situado à Avenida das Bandeiras, nº 26-74, Parque Santa Cândida, no Município de Bauru/SP, com 54,60 metros quadrados, composto de sala, cozinha, 03 dormitórios e 01 banheiro, construído com recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito da ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, bem como de contrapartida do Poder Municipal local, nos termos do projeto apresentado pelo primeiro e selecionado pelo Ministério das Cidades, contrato de Repasse nº 250473-97, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bauru. – **PRAZO:** 120 meses – **VALOR MENSAL:** R\$ 50,00 - **DATA:** 17/04/12.

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR
RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO

AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Avaliação Funcional - Divisão de Apoio ao Servidor
RECADASTRAMENTO - Benefício Ajuda De Custo Para Filhos Portadores De Deficiência

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício “AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA”, devem efetuar o Recadastramento, no Período de Janeiro à 31 de Março de 2013.

Documentos para Recadastramento:

- **Servidores/ Pensionistas Estatutários:**
 - 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
 - 2-Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
 - 3- RG e CPF do dependente se tiver
 - 4- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra- se cadastrado como portador de deficiência.
- Obs: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, RG e CPF do dependente, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS.
- 5- Documentos Pessoais, Holerite e Comprovante de Residência do Servidor
 - **Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas)**
 - 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
 - 2- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
 - 3- RG e CPF do dependente (se houver)
 - 4- Documentos Pessoais e Comprovante de Residência do Servidor

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: **AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Rua Marcondes Salgado, nº 2-45.** Horário de Atendimento: 8h às 11hs e das 13hs às 16h. Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2012. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2013.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 12/03/2013, portaria nº 459/2013, exonera, a pedido, a servidora **REGIANE BONAGURA BASTOS**, RG nº 22.105.244-6, matrícula nº 32.106, do cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica - Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 16547/2013.

EXONERAÇÕES: A partir 18/03/2013, portaria nº 481/2013, exonera **EVANGELISTA BORTOLUCCI FILHO**, RG nº 20.245.960, matrícula nº 28.649, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo/e-doc nº 18.527/2013.

A partir 18/03/2013, portaria nº 482/2013, exonera **RODOLFO AGUSTINE**, RG nº 21.684.293, matrícula nº 30.052, do cargo em comissão de Assessor de Informática, da Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo/e-doc nº 18.522/2013.

NOMEAÇÃO: A partir de 18/03/2013, portaria nº 483/2013, nomeia **EVANGELISTA BORTOLUCCI FILHO**, RG nº 20.245.960, no cargo em comissão de Assessor de Informática, da Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo/e-doc nº 18.527/2013.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede:

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 460/2013: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2224** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SANDRA REGINA DOS SANTOS BOTASIM** portador do RG **23.275.091-9**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **50º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **33/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 21/03/2013 ÀS 8H00MIN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 461/2013: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2224** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **CLEUSA MARIA BENTO REIS** portador do RG **11.311.576/PR**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **51º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **33/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 21/03/2013 ÀS 8H30MIN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 462/2013: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2224** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DANIELLE DE ANDRADE LIMA** portador do RG **46.770.183-0**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **36º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, edital nº **46/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 21/03/2013 ÀS 9H00MIN.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2012);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Declaração de boa conduta se for (ou foi nos últimos cinco anos) servidor público, em qualquer esfera ou autarquia dos poderes Executivo, Legislativo e judiciário.
16. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

EXONERA/POSSE: PORTARIA N.º 451/2013: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **FERNANDA PAULA SIMIONATO BENTO**, portador (a) do RG n.º 43.033.683-4, do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE** e dar posse no cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE- AGENTE DE SANEAMENTO**, a partir de 19/3/2013.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**PALESTRA: “TRABALHO, PÁSCOA E CIDADANIA”**

Serão abordados os seguintes temas: O relacionamento humano e as facilidades encontradas durante o período de trabalho; o crescimento da autoestima de cada um; a busca de melhorias na produtividade, visando enfrentar as dificuldades que possam ocorrer; alternativas que contribuam para o crescimento pessoal e coletivo.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Data e horário: 25/03/2013 - das 8h as 11h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 30

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Inscrições: das 8h do dia 11/03/2013 as 12h do dia 21/03/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE”

Serão abordados os seguintes temas: Atividades, operações e agentes insalubres, definindo, assim, as situações que, quando vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, ensejam a caracterização do exercício insalubre, e também os meios de proteger os trabalhadores de tais exposições nocivas à sua saúde.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Data e horário: 26/03/2013 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 30

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Maurício Neves Fernandes

Inscrições: das 8h do dia 12/03/2013 as 12h do dia 22/03/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “FERRAMENTAS DE GESTÃO DE PROJETOS”

Serão abordados os seguintes temas: Definição de projeto. Definição de gerenciamento de projeto. Vantagens da gestão de projetos. O papel do gerente de projetos. Definição de PMO. Processo de seleção de projetos. Planejamento, execução e controle de projetos. Como ter projetos de sucesso. Ferramentas de gestão de projetos. Caso: A gestão de projetos dentro da Prefeitura.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de Analista de Organização e Métodos, Técnico em Gestão de Convênios, Técnico Orçamentário, Técnico Tributário e todos os cargos abrangidos pelas categorias Especialista Técnico 1, Especialista Técnico 2 e Especialista de Governo.

Data e horário: 03/04/2013 14h30

Carga horária: 03 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Marcelo Ribeiro Moreno

Inscrições: das 8h do dia 20/03/2013 as 12h do dia 01/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “A DIALÉTICA DA GLOBALIZAÇÃO E A ECONOMIA PARA A VIDA”

Serão abordados os seguintes temas: A Economia, a Globalização e o Consumo: Apresentar os fundamentos e discutir os conceitos da Economia e da introdução das variáveis ambientais e sociais na postura da sociedade sob o foco da Economia Globalizada e Regional.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 10/04/2013 – 08h30

Carga horária: 01 hora

Vagas: 100

Local: Ernesto Monte

Palestrante: Osvaldo Contador Junior

Inscrições: das 8h do dia 29/03/2013 as 12h do dia 08/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “OLHAR VERDE – OS PILARES DA RIO + 20 – SEQUESTRO DE CARBONO”

Serão abordados os seguintes temas: O mercado de carbono como forma simultânea de geração de lucros e preservação ambiental.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Zootecnista, Agente de Proteção Ambiental, Técnico Agrícola, Guarda-Parque e Jardineiro.

Data e horário: 10/04/2013 – 14h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 100

Local: OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, 21ª Subseção de Bauru, Av. Nações Unidas 30-30

Palestrante: Sirlei Sebastiana Polidoro Campos

Inscrições: das 8h do dia 01/04/2013 as 12h do dia 09/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “CULTURA E SOCIEDADE...COMO ACONTECE ESSA RELAÇÃO?. QUEM SOMOS NÓS”

Serão abordados os seguintes temas: Sociedade do Conhecimento? Cultura para o trabalho? As relações capitalistas e o trabalhador...Quais são os desafios do trabalhador na Modernidade? Quais as relações do “sucesso no trabalho” com a aquisição do Conhecimento? Ser humano: aprendizagem e desenvolvimento. **As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.**

Datas e horários: 11/04/2013 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Griselda Luiza Purini

Inscrições: das 8h do dia 27/03/2013 as 12h do dia 09/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “A IMPORTÂNCIA DO SERVIDOR PARA COMBATER O DESPERDÍCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUE SÃO UTILIZADOS EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS”

Serão abordados os seguintes temas: Questões práticas que podem ser aplicadas dentro de ambientes diversos, promovendo a sustentabilidade ambiental, econômica e social, tendo como foco a formação de uma sociedade consciente.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 15/04/2013 – 08h30

Carga horária: 02 horas

Vagas: 150

Local: E. E. Ernesto Monte

Palestrante: Sidnei Rodrigues

Inscrições: das 8h do dia 01/04/2013 as 12h do dia 12/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA : “TRANSTORNOS ANSIOSOS”

Serão abordados os seguintes temas: O que são Transtornos de Ansiedade. Principais categorias diagnósticas e manifestações clínicas. Tratamento farmacológico e outras abordagens terapêuticas.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Psicólogo e Agente Social enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 16/04/2013 - das 13h30 as 17h30

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Adelia Ferraz Daher Miranda

Inscrições: das 8h do dia 01/04/2013 as 12h do dia 12/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “PREVENÇÃO GINECOLÓGICA”

Serão abordados os seguintes temas: As fases da vida da mulher (da criança à idosa); alertas sobre as prevenções de cada idade; a necessidade da informação prévia como método de promoção da saúde.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 22/04/2013 – 08h30

Carga horária: 01 hora

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Alberto Segalla Junior

Inscrições: das 8h do dia 08/04/2013 as 12h do dia 18/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “CUIDADOS POSTURAIIS NA ROTINA DIÁRIA COMO FORMA DE PREVENÇÃO E QUALIDADE DE VIDA”

Serão abordados os seguintes temas: Postura correta e déficits adquirido. Vícios posturais X patologia músculo-esquelética. Fatores de risco posturais e os cuidados com seus captos: olhos, pés, boca. Orientação de postura adequada no trabalho e atividades diárias. Orientação de exercícios básicos preventivos e tipos de tratamento para problemas já instalados. O que são Transtornos de Ansiedade. Principais categorias diagnósticas e manifestações clínicas. Tratamento farmacológico e outras abordagens terapêuticas.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 23/04/2013 – 14h30

Carga horária: 01 hora e 30 minutos

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Sarah Boaventura de Araujo e Silva

Inscrições: das 8h do dia 08/04/2013 as 12h do dia 19/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “O DIREITO DE INFORMAÇÃO E O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA”

Serão abordados os seguintes temas: O direito de informação e a concorrência de direitos fundamentais. O direito de informação. O direito de informar. O direito de se informar. O direito de ser informado. Observações em relação à LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei nº 5975/10.

Data e horário: 26/04/2013 - 15:30h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 150

Local: E. E. Ernesto Monte

Palestrante: Tatiana Stroppa

Inscrições: das 8h do dia 12/04/2013 as 12h do dia 24/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “STRESS E SÍNDROME DE BOURNOUT”

Serão abordados os seguintes temas: O que é Stress, o que é Síndrome de Bournout. Como diferenciar , como abordar. Possibilidades de Tratamento.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Psicólogo e Agente Social, enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários: 29/04/2013 - 8h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Adelia Ferraz Daher Miranda

Inscrições: das 8h do dia 16/04/2013 as 12h do dia 26/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

CURSO DE EXCEL

Serão abordados os seguintes temas: Montagem e criação de planilhas; Listas e classificação de dados; Gerenciamento de planilhas; Formatação de textos e números; Formatação condicional; Correções e modelos; Elaboração de fórmulas; Funções comuns e aninhadas; fórmulas tridimensionais; Gráficos; Elementos de apoio; Impressão dos dados das planilhas; Utilização de mais de uma janela; Troca de informações entre aplicativos.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: Turma I – 02/04, 09/04, 16/04, 23/04, 30/04, 07/05, 14/05, 21/05, 25/05, 04/06 – das 08h as 10h

Turma II – 04/04, 11/04, 18/04, 25/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 06/06, 13/06 – das 16h as 18h

Carga horária: 20 horas

Local: NAPEM Av. Duque de Caxias 11-38

Inscrições: das 8h do dia 20/03/2013 as 12h do dia 29/03/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matrícula.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

CURSO DE ESPANHOL – MÓDULO I

Serão abordados os seguintes temas: Introdução à linguagem oral e escrita. Leitura e compreensão de textos orais e escritos especialmente de gênero descritivo. Formação do vocabulário básico priorizando a lexicografia contrastiva, expressões mais comuns, gramática básica. Aspectos elementares da cultura dos países hispanofalantes.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Agente Cultural, Bibliotecário, Agente de Turismo, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico e Relações Públicas.

Datas e horários: 04/04, 11/04, 18/04, 25/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 06/06, 13/06 das 19h30 as 21h30

Carga horária: 20 horas

Local: NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

Responsável: Nivaldo Aranda

Inscrições: das 8h do dia 25/03/2013 as 12h do dia 02/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matrícula.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA

Serão abordados os seguintes temas: 1. Introdução - 2. História - 3. Hardware e periféricos (3.1. Processador, 3.2. Memória RAM, 3.3. Placa-mãe, 3.4. Gabinete, 3.5. Disco rígido, 3.6. Impressoras, 3.7. Scanners) - 4. Procedimentos básicos (4.1. Ligar o microcomputador, 4.2. Desligar o microcomputador) - 5. Ambiente de trabalho (5.1. Mouse, 5.2. Teclado, 5.3. Senha de acesso, 5.4. Windows, 5.5. Menu iniciar, 5.6. Ícone, 5.7. Barra de ferramentas, 5.8. Área de trabalho, 5.9. Proteção de tela, 5.10. Windows Explorer, 5.11. Lixeira, 5.12. Painel de controle) - 6. Aplicativos, intranet e internet (6.1. Aplicativos, 6.2. Intranet, 6.3. Internet, 6.4. E-mail, 6.5. Redes e mídias sociais, 6.6. Editores de textos, 6.7. Planilhas de cálculos, 6.8. Geradores de apresentação).

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrado na Lei 5975/10.

Datas e horários: 05/04, 12/04, 19/04, 26/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 07/06, 14/06 das 14h as 17h

Carga horária: 30 horas

Local: Faculdade Anhanguera (Laboratório de Informática)

Responsável: David José Françoço

Inscrições: das 8h do dia 25/03/2013 as 12h do dia 03/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matrícula.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

CURSO DE PORTUGUÊS – MÓDULO I

Serão abordados os seguintes temas: Estudo dos erros mais frequentes na fala e escrita. Problemas de concordância, redundâncias, usos de pronomes, singular e plural, nova ortografia, palavras e expressões mal-usadas, questões diversas. Leitura e interpretação de textos.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrado na Lei 5975/10.

Datas e horários: 04/04, 11/04, 18/04, 25/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 06/06, 13/06 das 08h30 as 10h30

Carga horária: 20 horas

Local: NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

Responsável: Nivaldo Aranda

Inscrições: das 8h do dia 25/03/2013 as 12h do dia 02/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matrícula.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

CURSO DE PORTUGUÊS – MÓDULO II

Serão abordados os seguintes temas: Morfologia da língua portuguesa, sintaxe, pontuação, figuras de linguagem, redação oficial (e-mail, ofício, circular e carta). Leitura e interpretação de textos.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrado na Lei 5975/10.

Datas e horários: 05/04, 12/04, 19/04, 26/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 07/06, 14/06 das 08h30 as 10h30
Carga horária: 20 horas

Local: NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

Responsável: Nivaldo Aranda

Inscrições: das 8h do dia 25/03/2013 as 12h do dia 03/04/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matrícula.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo

Secretária

PORTARIA Nº 15/2013

DARLENE MARTIN TENDOLO, Secretária Municipal do Bem-Estar Social – SEBES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar as servidoras abaixo descritas, pelo prazo de 06 meses, a condução de viaturas municipais, compatíveis à categoria que as mesmas são habilitadas, na execução de serviços realizados para esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis:

Servidor	Cargo	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
MARILDA APARECIDA BINCOLETTO	Assistente Social	02312803706	25/04/2017
ADRIANA ROCHA GRANDO PUTTINI	Assistente Social	02627254925	01/11/2017
VANESSA QUEIROZ CASTRO	Assistente Social	01523084910	06/10/2015
ERIKA MASUKO KOMONO	Psicólogo	04639822253	12/05/2014
JULIANA PRUDENTE DE MELO	Assistente Social	04040133313	30/11/2016
LEILA DAIANE BARATELLI	Assistente Social	02489264947	19/06/2013

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

Bauru, 11 de março de 2013.

DARLENE MARTIN TENDOLO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

FICA A MHMB DALFRÉ EPP. NOTIFICADA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA DE MORA, MULTA RESCISÓRIA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE DOIS (02) ANOS PELAS RAZÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.397/12.

EM RAZÃO DA PUNIÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DO FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS E COM FORNO APLICA-SE A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO ITEM EM ATRASO, QUE CORRESPONDE A R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS), MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) EM RAZÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS), E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE DOIS (02) ANOS, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 86 E 87, INCISOS II e III, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E NAS CLÁUSULAS 5.1., 5.1.2. e 5.1.3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6815/12.

A CONTRATADA PODERÁ EXERCER O DIREITO DE RECORRER DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

BAURU, 11 DE MARÇO DE 2.013.

DARLENE MARTIN TENDOLO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério

Secretária

A Secretária Municipal de Educação com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009 art. 7º expede os Atos Decisórios, em nome dos interessados abaixo:

Luzia Aparecida da Silva, RG: 11.760.053, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências, da EMEF Ivan Engler de Almeida e EMEF Santa Maria, ambas da Prefeitura Municipal de Bauru e PEB II na EE Guia Lopes, na cidade de Bauru. Ato Dec. nº 317/2013 Acumulação legal.

Nilza Ferreira Ramos, RG: 27.150.913-2, Especialista em Educação Básica – Professor de Educação Básica – Fundamental do 1º ao 5º ano, da EMEF Ivan Engler de Almeida, da Prefeitura Municipal de Bauru e PEB II, na EE Guia Lopes, na cidade de Bauru. Ato Dec. nº 318/2013 Acumulação legal.

Sérgio Vital da Silva, RG: 17.805.858, Especialista em Educação Básica – Professor de Educação Básica – Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática, da EMEF Ivan Engler de Almeida, da Prefeitura Municipal de Bauru e PEB II na EE Joaquim Rodrigues Madureira, na cidade de Bauru. Ato Dec. nº 319/2013 Acumulação legal.

Gilberto de Oliveira, RG 25.158.324-7, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental do 6º ao 9º ano – Geografia, da EMEF Santa Maria (L.S.V.), da Prefeitura Municipal de Bauru e PEB II, na EE Prof. Christino Cabral, na cidade de Bauru. Ato Dec. nº 320/2013. Acumulação legal.

Célia Regina Moreno, RG 12.329.808, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental do 6º ao 9º ano – Geografia, da EMEF Santa Maria, da Prefeitura Municipal de Bauru e PEB II, Geografia, designada vice diretora de escola, na EE Pousada da Esperança, na cidade de Bauru. Ato Dec. nº 321/2013. Acumulação legal enquanto perdurar a designação.

Izabel Cristina Rodondo Pina, RG: 12.329.212, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa, da EMEF Ivan Engler de Almeida, da Prefeitura Municipal de Bauru, e PEB II na EE Profª Mercedes Paz Bueno, na cidade de Bauru. Ato Dec. nº 322/2013 Acumulação legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O diretor da EMEF José Romão convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para retificação e ratificação da eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ocorrida aos 05 dias do mês de novembro de 2012, haja vista a inobservância de previsões estatutárias. A primeira chamada será no dia 01º de abril de 2013, segunda-feira, às 17h, em sua sede, sito à Rua Pedro de Castro Pereira, nº 8-20, Nova Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 17h e 30min, no mesmo local e data.

Secretaria de Esportes e Lazer

Roger Barude Camargo

Secretário

NOTIFICAÇÃO

FICAAEMPRESA GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.848/2.012 QUE APLICOU A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 389,40 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), MULTA RESCISÓRIA NO VALOR DE R\$ 389,40 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 778,80 (SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), BEM COMO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO NO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAURU, 15 DE MARÇO DE 2.013.

ROGER BARUDE CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia

Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS

FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

- Proc. 49068/11 - Tânia Rodrigues de Oliveira;
- Proc. 44808/12 – Tereza Sancho Dias;
- Proc. 45126/12 - Ivaldete Caetano de Lira;
- Proc: 35207/12 – Ercília de Oliveira Silva;
- Proc: 38222/11 – Marcia Carolina D. De Oliveira;
- Proc: 47974/11 – Nair Viana Menezes;

Proc: 47980/11 – Luis Carlos de Oliveira;
 Proc: 54722/11 – Marcelo Aragão Silva;
 Proc: 55171/11 – Eliana de L. Fernandes;
 Proc: 44284/11 – Sebastiao dos Santos Neto;
 Proc: 44991/11 – Genesio Martins da Silva;
 Proc: 29095/12 – Jorge da Cruz;
 Proc: 23144/12 – Valerio Ramos de Almeida;
 Proc: 39844/12 – Sonia Maria de S. Barbieri;
 Proc: 27889/12 – Alice Alves;
 Proc: 56491/11 – Roberto Cardoso;
 Proc: 20560/12 – Paulo Eduardo Rodrigues;
 Proc: 2846/12 – Geraldo Pineli;
 Proc: 45659/11 – Silvio Francisco;
 Proc: 6164/10 – Emílio Rodrigues da Silva;
 Proc: 8146/10 – André Antônio Lúcio;
 Proc: 8359/10 – Etelvaldes de Sousa Soares;
 Proc: 13872/10 – Edegar Antônio Favero;
 Proc: 15806/10 – Eulina Pacheco Previdelli;
 Proc: 17540/10 – Marcionilo de Souza Filho;
 Proc: 20597/10 – Suzeli Lopes Custódio;
 Proc: 21334/10 – Maria de Lurdes Rosa Itajuba;
 Proc: 25606/10 – Vanessa Sampieri Beojone;
 Proc: 30536/10 – Aurea Francisca Pacheco Caldas;
 Proc: 30551/10 – Francis Ignes Montalvão Silvestre;
 Proc: 31259/10 – Amauri Aparecido Damaceno;
 Proc: 32269/10 – Enis Orti;
 Proc: 33244/10 – Antonio Sérgio de Oliveira;
 Proc: 33257/10 – Laura Angélica Alves de Freitas;
 Proc: 34619/10 – José Gonçalves de Oliveira Filho;
 Proc: 36267/10 – Edley Terezinha Svizzero Boni;
 Proc: 36322/10 – Benvindo Bernardo de Camargo;
 Proc: 37618/10 – Gilson Alexandre da Silva;
 Proc: 39145/10 – Maria Aparecida Pereira Cruz;
 Proc: 39164/10 – Agnaldo Ribeiro da Silva;
 Proc: 34831/11 – Joana Barreto Tozi;
 Proc: 37313/11 – Paulo Roberto Pinheiro;
 Proc: 11572/12 – Guiomar Oliveira Pinto;
 Proc: 11565/12 – Carlos José Iunes;
 Proc: 11572/12 – Guiomar Oliveira Pinto;
 Proc: 11931/12 – Judite Leal Pereira;
 Proc: 12958/12 – Marco Antônio Yamamoto.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10.645/08.

Proc: 38168/11 – Veronica Marreira de Souza;
 Proc: 44627/11 - Acir José Pontes;
 Proc: 53401/11 - Bazilio de Alvarenga Coutinho Junior;
 Proc: 60608/11 - Elsa Aparecida da Silva Almeida;
 Proc: 64256/11 - Jerri Adriani Aparecido Benedette;
 Proc: 11678/12 - Regina Aparecida Oliva;
 Proc: 31433/12 - Anna Bueno da Silva;
 Proc: 33858/12 - Sandra Mara Limoni;
 Proc: 42172/12 - André Ribeiro de Cerqueira;
 Proc: 43748/12 - Lucia da Costa Cota;
 Proc: 44517/12 - José Renato de Godoy Filho;
 Proc: 45234/12 - Marlene Garcia Nunes;
 Proc: 48896/12 - Ronaldo Cesar de Souza.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11. Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc: 3123/10 – Marcelo Biscalchim Catani Me;
 Proc: 20124/10 – Paulo Afonso Valle Simonetti;
 Proc: 21855/10 – Erivaldo Rodrigues de Oliveira;
 Proc: 22004/10 – Newcorte – Industria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.;
 Proc: 22330/10 – G. J. Martinosso & Cia. Ltda. Me;
 Proc: 32017/10 – Baurunovo Comércio de Material Hidráulico e Representação Cial. Ltda;
 Proc: 35522/10 – Decolores Pinturas Imobiliárias S/C Ltda.;
 Proc: 44894/12 – Aparecida de Vasconcelos Gaioto ME.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias,

a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10.645/08.

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS MOBILIÁRIAS – DAFRM

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

3.326/2012 – ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

PROCESSOS INDEFERIDOS

34.139/2012 – MARCELO GALLIS SAHAO ME
 35.820/2012 – VETRI & GONÇALVES LTDA ME
 53.419/2012- MARCIO APARECIDO ROSA

PROCESSOS DEFERIDOS

9.624/2012 – PATRICIA VIDAL OSTOLIN
 33.526/2012 – JAT LAVO SOCIEDADE CIVIL LTDA
 54.766/2012 – MARIA IVA DE OLIVEIRA PORTO
 7222/2013 – PATRÍCIA SANTOS SILVA/ BISPADO DE BAURU

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME		VALOR
7392/2012	ALBANO BAURU COMÉRCIO DE GLP LTDA	RS	680,00
7392/2012	ALBANO BAURU COMÉRCIO DE GLP LTDA	RS	320,00
7392/2012	ALBANO BAURU COMÉRCIO DE GLP LTDA	RS	2.827,00
7392/2012	ALBANO BAURU COMÉRCIO DE GLP LTDA	RS	7.915,60
6400/2012	ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A	RS	28.450,00
37779/2012	ARPEL ARTE EM PAPEL LTDA EPP	RS	651,00
3211/2008	ASSOCIAÇÃO EMP. TRANSP. COL. URB. PASSAG. DE BAURU	RS	10.600,80
3211/2008	ASSOCIAÇÃO EMP. TRANSP. COL. URB. PASSAG. DE BAURU	RS	48.000,00
59226/2011	BAURU CENTER CÓPIAS COMÉRCIO E COPIADORA LTDA	RS	1.489,03
31287/2012	BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA	RS	731,70
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	30.563,30
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	5.104,00
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	91.023,61
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	26.189,03
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	10.180,65
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	4.737,99
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	379,80
35708/2012	CASA OMINIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	RS	3.315,20
31287/2012	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COM. E REP. LTDA	RS	7.698,00
31287/2012	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COM. E REP. LTDA	RS	405,00
31287/2012	CM HOSPITALAR LTDA	RS	4.661,42
18737/2012	CM HOSPITALAR LTDA	RS	4.774,00
2310/2013	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	RS	7.192,50
22636/2012	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	RS	8.820,00
44031/2012	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	RS	15,00
20571/2012	COMERCIAL CONCORRENT EIRELLI EPP	RS	698,58
58700/2011	COMERCIAL LUX CLEAN LTDA	RS	112,50
58700/2011	COMERCIAL LUX CLEAN LTDA	RS	3.454,60
58700/2011	COMERCIAL LUX CLEAN LTDA	RS	7.875,00
58700/2011	COMERCIAL LUX CLEAN LTDA	RS	196,80
58700/2011	COMERCIAL LUX CLEAN LTDA	RS	562,50
30528/2011	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG.. BAURU - CIPS	RS	2.783,97
31287/2012	COTAÇÃO COM. REP. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RS	535,80
65249/2011	DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	RS	1.672,50
49028/2012	DOROTY MARIZA GERONIMO DA SILVA	RS	5.400,00
65249/2011	DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	RS	2.396,49
47731/2012	DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	RS	15.909,92
47731/2012	DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	RS	15.518,25
47731/2012	DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	RS	381,78
4181/2013	EDÉLCIO MARTINS CARDOSO DROGARIA EPP	RS	100,40
66880/2011	EMPÓRIO HOSP. COM. DE PROD. CIR. HOSP. LTDA	RS	18.086,64
66880/2011	EMPÓRIO HOSP. COM. DE PROD. CIR. HOSP. LTDA	RS	18.135,00
39115/2011	EMPRESA MUN. DE DESENV. URB. E RURAL DE BAURU	RS	17.043,10
31287/2012	EQUIPOMED COM. E ASSIST. TÉCNICA HOSPITALAR	RS	1.391,82
3006/2013	FARMACONN LTDA	RS	504,00
2310/2013	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS	71,25
31929/2011	GBG PNEUS LTDA	RS	4.512,00
560/2009	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA	RS	460,00
64887/2011	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP	RS	368,76
64887/2011	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP	RS	1.843,80
22636/2012	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	RS	28.981,26

38927/2011	ITAIRES & YUHARA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	RS	25,60
38927/2011	ITAIRES & YUHARA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	RS	117,00
42227/2009	JAUPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	RS	127.521,78
25000/2011	JAUPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	RS	620.890,26
48477/2009	JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	RS	8.011,16
720/2011	L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RS	60.827,16
720/2011	L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RS	17.749,16
720/2011	L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RS	10.957,76
38927/2011	LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RS	59,70
22636/2012	LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	RS	60,71
22636/2012	LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	RS	1.857,10
38320/2011	MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA	RS	436,45
19102/2011	MASTER AUCTION COM. DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	RS	2.980,00
31816/2012	MERCALF DIESEL LTDA	RS	12.111,68
15574/2012	MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	RS	4.614,00
15574/2012	MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	RS	3.000,00
72554/2011	MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	RS	358,25
30182/2012	NOVACK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	RS	9.100,00
65249/2011	NUNESFARMA DIST. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	RS	11.358,68
44031/2012	NUNESFARMA DIST. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	RS	11.858,83
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	RS	239,40
6400/2012	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	RS	28.357,56
22608/2012	PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	RS	10.800,00
11086/2012	PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	RS	19.320,00
11086/2012	PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	RS	6.952,50
11086/2012	PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	RS	9.733,50
11086/2012	PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	RS	17.940,00
22583/2012	PORTAL COM. E EXT. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	RS	935,00
22583/2012	PORTAL COM. E EXT. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	RS	467,50
48730/2012	PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS S/A	RS	9.333,33
48762/2012	R. A. G. PAULA ME	RS	27.093,53
32636/2012	RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA	RS	21.200,00
28541/2012	SIEDOVSKI & SIEDOVSKI LTDA	RS	2.852,00
10331/2010	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A	RS	1.236,14
20571/2012	S Y YUHARA ME	RS	473,10
20571/2012	S Y YUHARA ME	RS	1.520,00
20571/2012	S Y YUHARA ME	RS	139,96
20571/2012	S Y YUHARA ME	RS	26,16
44031/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	RS	9.413,55
49280/2010	WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	RS	30.666,58
49295/2010	WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	RS	56.094,67
24290/2012	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	RS	24.651,20
46680/2010	WMED COMÉRCIO E MANUT. E EQUIP. HOSP. LTDA	RS	810,00
55662/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEC. DE BAURU	RS	43.778,68
55662/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEC. DE BAURU	RS	2.304,14
55662/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEC. DE BAURU	RS	22.929,01
55662/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEC. DE BAURU	RS	1.206,79
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	RS	6.382,40
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	RS	75,10
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	RS	4.196,25
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	RS	3.461,25
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	RS	2.152,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 335-1038

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET:- E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para

efetuar o corte e de **15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).
*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Sob rede de iluminação pública

*Árvores de pequeno porte e arbustos:

Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Oposto à rede de iluminação pública

*Árvores de médio porte:

Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

PORTARIA Nº 014/2013

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionados para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

Moacir Domingos – Matrícula 23.877

Bauru, 19 de Março de 2013.

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 16/03/2013

ONDE SE LÊ:

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 2503/2013 – Auto de Infração Ambiental nº 001-B

Interessado (a):- Secretaria Municipal do Meio Ambiente

LEIA-SE:

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 2503/2013 – Auto de Infração Ambiental nº 001-B

Interessado (a):- Anna Administração Participações Ltda

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 19/03/2013

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 8497/2013

INTERESSADO: Venâncio Alvarez Ocampo

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, quadra 13, lado ímpar, Centro

ESPÉCIES DEFERIDAS: 05 Chapéus-de-sol, sendo a 2ª, 3ª, 6ª, 8ª e 9ª árvore (da direita para a esquerda, a partir da Rua Antônio Alves)

SUBSTITUIR POR: 05 árvores de médio porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 07 Chapéus de Sol e 01 Cássia, sendo a 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª árvore (da direita para a esquerda, a partir da Rua Antônio Alves)

AÇÕES RECOMENDADAS:

LEIA-SE:

PROCESSO: 8497/2013

INTERESSADO: Venâncio Alvarez Ocampo

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, quadra 13, lado ímpar, Centro

ESPÉCIES DEFERIDAS: 05 Chapéus-de-sol, sendo a 2ª, 3ª, 6ª, 8ª e 9ª árvore (da direita para a esquerda, a partir da Rua Antônio Alves)

SUBSTITUIR POR: 05 árvores de médio porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 07 Chapéus de Sol e 01 Cássia, sendo a 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª árvore (da direita para a esquerda, a partir da Rua Antônio Alves)

AÇÕES RECOMENDADAS:

- Limpeza de copa executada pela Secretaria

- Ampliação de canteiro executada pelo proprietário do imóvel

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO: 65595/2012

INTERESSADA: Luci Aparecida Gobbi

ENDEREÇO: Rua Sebastião Joaquim Sampaio, nº 1-17, Núcleo Edson Francisco da Silva

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 51936/2012
 INTERESSADO: Ana Vera Ferreira da Costa Camargo Pessoa
 ENDEREÇO: Rua Dos Bancários nº 2-35 Gasparini
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO: 8702/2013
 INTERESSADO: Luis Carlos Martineli
 ENDEREÇO: Rua Antônio Bueno Santos Broncolino, nº 1-35, Residencial Francisco Lemos de Almeida
 ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Cássia localizada na lateral do imóvel (Rua Antônio Quaggio)

ACÇÕES RECOMENDADAS:

- Limpeza, levantamento e equilíbrio de copa executadas pela Secretaria
- Ampliação de canteiro executada pelo proprietário do imóvel

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 50773/2012- Auto de Infração Ambiental nº 092-B

Interessado (a):- Ubirajara Cunha

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Maurício Pontes Porto
Secretário

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA L & C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA. EPP. NOTIFICADA DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE MORA, PELAS RAZÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.041/11.

EM RAZÃO DA PUNIÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO APLICA-SE A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS ITENS EM ATRASO, QUE CORRESPONDE A R\$ 495,15 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 86 E 87, INCISO II, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E NAS CLÁUSULAS 5.1., 5.1.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/12.

A CONTRATADA PODERÁ EXERCER O DIREITO DE RECORRER DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

BAURU, 15 DE MARÇO DE 2.013.

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

PORTARIA SMS Nº 46/2013

O Secretário Municipal de saúde, Dr. JOSE FERNANDO CASQUEL MONTI, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

- 1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome	Cargo
28.364	Adriana Violin Silva	ES/Enfermeiro
32.278	Rosa Maria Garrido	TS/Técnico de Enfermagem
32.289	Halyne Aparecida Serrano Mendes	TS/Técnico de Enfermagem
32.286	Susana de Oliveira Carneiro	TS/Técnico de Enfermagem
32.284	Natalia Martins Zanferrari	ES/Enfermeiro
32.285	Kelly Cristina Maio	TS/Técnico de Enfermagem
32.283	Kelly Fernanda Abilio Alves	TS/Técnico de Enfermagem

- 2- Os servidores acima relacionados estão ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

- 3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
CUMpra-SE,

Bauru, 18 de março de 2013
 JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMS Nº 04/2013 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. José Ernesto Augusto Trigo, Dr. Eli Roberto Garcia Filho, Lucila Paula Manso Bacci, Daniela Cristina da Silva e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 23/2013, obedecendo as normas deste Edital.

O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **14 de maio de 2013**.

Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

O Conteúdo Programático/Bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.

A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra	07	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área (ou declaração de estar cursando) ou Especialização nesta área.	R\$ 3.561,60	R\$ 245,00	20 horas / semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$245,00 (Lei 6205/12).

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 712,32 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$2.849,28 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 3.561,60 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.272,00 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e tremo de compromisso do servidor.

Prêmio incentivo: os profissionais médicos lotados junto ao DUUPA (Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento) e que realizarem atendimento diretamente aos munícipes poderão receber prêmio incentivo por atendimento direto, comprovado e efetivamente prestado a estes, conforme

estabelecido pela Lei nº 6057/11 e Decreto nº 11563/11 (excetuam-se o recebimento destes, os médicos que estão realizando plantão extra).

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas: ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica - ou declaração de estar cursando ou Especialização na respectiva área), devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

não tomar posse dentro do prazo legal;

deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

apresentar declarações falsas.

A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 05 de abril de 2013 às 16h00min. do dia 22 de abril de 2013 (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.

Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja**

observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

O requerimento de solicitação da condição especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal da Saúde de Bauru/ Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013.**

O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013.**

Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no

Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, nos dias **05, 08 e 09 de abril de 2013, das 8h00min. às 12h00min e das 13h30min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	–	10	Classificatório	–	

O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (Noventa) pontos**, prevista para realizar-se no **dia 19 (dezenove) de maio de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela Coordenação do Concurso;

no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas

simples, acompanhadas dos originais;

após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 23/2013**.

serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou título de especialista na respectiva área médica, conferido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Associação Médica Brasileira.	1,0 ponto	3,0 pontos
Observar alínea j do item 2.2 do Capítulo VIII			
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área médica, participados e concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

J - os títulos de **especialização/residência** médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de maio de 2013**.

Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

Serão admitidos recursos quanto:

ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

A **posse** do candidato ficará condicionada:

ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

a não possuir registro de antecedentes criminais;

a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 23/2013**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra

Prestar atendimento médico de urgência e emergência (Pronto Socorro, SAMU, etc.) priorizando a gravidade do caso; Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro; Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do Paciente; Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades; Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário); Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento; Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados; Interpretar dados dos exames; Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados; Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência compatíveis com as necessidades do paciente; Prescrever e aplicar medicamentos; Fazer acompanhamento do quadro do paciente; Solicitar transferências, internações, cirurgias; Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc.; Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento; Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc); Realizar exame clínico; Solicitar exames, quando julgar necessário; Estabelecer a hipótesediagnóstica e conduta nos atendimentos realizados; Prescrever e aplicar medicação; Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos; Fazer o acompanhamento do quadro do paciente; Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações; Marcar retorno; Encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta; Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados; Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes; Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados; Solicitar materiais, quando necessário; Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados; Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos; Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados; Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc.; Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso; Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica; Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal; Notificar aos órgãos competentes os casos de violência e maus tratos à criança e adolescente; Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área médica; Elaborar prontuários e laudos médicos; Emitir receitas; Elaborar protocolos de condutas médicas; Elaborar relatórios; Emitir pareceres e declarações; Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar; Realizar perícias; Implementar ações para promoção da saúde; Prescrever medidas higiênicas; Promover campanhas de saúde; Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas; Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde; Estudar novos procedimentos médicos; Realizar pesquisas; Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Bibliografia

1 - Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2007. Sociedade Brasileira de Pediatria. Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Rev. bras. alerg. Imunopatol – Vol. 31, Nº 2, 2008. Disponível em: <http://www.funacionali.com/php/admin/uploaddeartigos/Consenso%20Brasileiro%20sobre%20Alergia%20Alimentar.pdf>

2 - Conselho Federal de Medicina. Código de ética médica 2009.

3 -DIRETRIZES NA REANIMAÇÃO CARDIO RESPIRATÓRIA PEDIÁTRICA (AMERICAN HEART ASSOCIATION)

http://www.heart.org/idc/groups/.../ucm_317343.pdf

4 - Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012. J Bras Pneumol. v.38, Supl 1, p. S1-S46 Abril 2012. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple_200_70_38_completo_versao_corrigida_04-09-12.pdf

5 - GUIA DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS E PROGRAMÁTICAS PARA AS AÇÕES DO PLANO DE ELIMINAÇÃO DA SÍFILIS CONGÊNITA. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisifilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf

6 - MANUAL DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - junho 2006

http://www.saude.sp.gov.br/resources/sucen/homepage/downloads/arquivos-leixhmaniose-visceral-americana/manual_lva.pdf

7 - Ministério da Saúde. Dengue diagnóstico e manejo clínico na criança. Brasília. 2011. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/web_dengue_crian_25_01.pdf

8 - Ministério da Saúde. PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE INFLUENZA – 2012. Brasília. 2012. Disponível em http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/protocolo_de_tratamento_influenza

[ms_2012.pdf](#)

9 - Ministério da Saúde. Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento. Brasília. 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf

10 - Pediatria Diagnóstico + Tratamento. Murahovschi, J. 6ª edição. 2006. Editora Sarvier.

11 - Programa nacional de suplementação de ferro. Disponível em <http://nutricao.saude.gov.br/ferro1.php>

12 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. SUPLEMENTO DA NORMA TÉCNICA DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10_suple_norma_rev.pdf

13 - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf

14- TRATAMENTO DE EMERGÊNCIA DAS QUEIMADURAS - MINISTÉRIO DA SAÚDE
<http://www.portalsaude.gov.br/.../cartilha-queimaduras.pdf>

LEGISLAÇÃO DO SUS

Conteúdo Programático

Políticas de saúde e formação político institucional do SUS

SUS e suas principais legislações

Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar

Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia

A2 - paraparesia

A3 - monoplegia

A4 - monoparesia

A5 - tetraplegia

A6 - tetraparesia

A7 - triplegia

A8 - triparésia

A9 - hemiplegia

A10 - hemiparesia

A11 - ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço _____ para

contato: _____

Assinatura _____ e

carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/03/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
23/03/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
26/03/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
05/04/2013	Abertura Inscrições
22/04/2013	Encerramento Inscrições
14/05/2013	1ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/ Análise de Títulos
16/05/2013	2ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/ Análise de Títulos
18/05/2013	3ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/ Análise de Títulos
19/05/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/ Análise de Títulos
21/05/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de Março de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 05 /2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO SANITARISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Antonio Luiz Caldas Júnior, Dr. Pedro Luiz Pereira, Daniela Cristina da Silva, Rosilene Maria dos Santos Reigota e sob coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 26/2013, obedecidas as normas deste Edital.

O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **14 de maio de 2013**.

Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

O Conteúdo Programático/Bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.

A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização na respectiva área ou Residência em Medicina Preventiva e Social ou Mestrado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Coletiva.	R\$ 3.561,60	R\$ 245,00	20 horas / semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$245,00 (Lei 6205/12).

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 712,32 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$2.849,28 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 3.561,60 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.272,00 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade: A concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas: ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

estar em dia com as obrigações eleitorais; §

estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência em Medicina Preventiva e Social ou Especialização na respectiva área ou Mestrado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Coletiva, devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

não tomar posse dentro do prazo legal;

deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

apresentar declarações falsas.

A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h do dia 05 de abril de 2013 às 16h do dia 22 de abril de 2013 (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO SANITARISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

o **candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.**

Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito**

a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

O requerimento de solicitação da condição especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal da Saúde de Bauru/ Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013**.

O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013**.

Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos

com estrita observância à ordem classificatória.

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, nos dias 05, 08 e 09 de abril de 2013, **das 8h00min. às 12h00min e das 13h30min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos relacionados ao cargo	–	10	Classificatório	–

O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (Noventa) pontos**, prevista para realizar-se no **dia 19 (dezenove) de maio de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela Coordenação do Concurso;

no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas

simples, acompanhadas dos originais; após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo; o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 26/2013**; serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado Observar alínea j do item 22 do Capítulo VIII	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado Observar alínea j do item 22 do Capítulo VIII	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização Observar alínea j do item 22 do Capítulo VIII	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrados nos órgãos competentes, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou Título de Especialista na respectiva área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área Médica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

os títulos de doutorado/mestrado/especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação. as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes; não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**; a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**; os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**; sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados; a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de maio de 2013**.

Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Cirurgião** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

Serão admitidos recursos quanto:

ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

A **posse** do candidato ficará condicionada:

ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

a não possuir registro de antecedentes criminais;

a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6 do Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 26/2.013**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista**

Desenvolver ações de planejamento, avaliação e controle dos serviços municipais de saúde; Analisar relatórios e visitas técnicas; Participar de reuniões técnicas; Elaborar e acompanhar indicadores da área; Fornecer retorno aos responsáveis pelas Unidades de Saúde quanto aos resultados de desempenho obtidos, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos; Realizar visitas técnicas às Unidades de Saúde e participar das devolutivas às equipes de saúde; Colaborar com instituições educativas na formação de profissionais da área de saúde, após a formalização necessária; Subsidiar a análise e avaliação do impacto das ações em saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conjunto com outros departamentos desta Secretaria; Colaborar na elaboração do Plano Plurianual (PPA); Fornecer dados de produção de serviços, produtividade, taxas e coberturas, quando solicitado; Colaborar com a área responsável pela gestão de pessoas (DIVGTES) no levantamento das necessidades e na execução de ações de educação permanente; Oferecer subsídio técnico aos demais departamentos, quando solicitado; Participar de ações de promoção à saúde em serviços de saúde, empresas, escolas e outras Instituições sempre que for solicitado; Desenvolver ações na área de saúde coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental); Coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município (implantação, treinamento e acompanhamento), além de definir normas internas; Supervisionar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização; Tomar medidas imediatas em caso de contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade, possíveis complicações advindas da aplicação de imunobiológicos e soros e notificação imediata e pertinente de doenças e/ou agravos inusitados à saúde; Avaliar dados epidemiológicos e coordenar a elaboração de boletins periódicos; Analisar óbitos do Município, além de executar, investigar, supervisionar, conferir e/ou treinar profissionais para a realização da codificação, digitação e emissão de relatórios, a partir das Declarações de Óbitos, conforme normas vigentes (hoje através do Sistema de Mortalidade – SIM); Executar, investigar, supervisionar, conferir e/ou treinar profissionais para a realização da codificação, digitação e emissão de relatórios a partir das Declarações de Nascidos Vivos registradas em Bauru, conforme normas vigentes (hoje através do Sistema de Nascidos Vivos – SINASC); Supervisionar, inspecionar e assessorar tecnicamente em imunização todos os serviços de saúde públicos e privados de Bauru que tenham sala de vacina, no aspecto de armazenamento, limpeza do local de estocagem, aplicação de imunobiológicos e campanhas de vacinação; Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor e/ou coordenar a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária; Coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância sanitária e ambiental; Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente; Coordenar equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde – SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário; Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações da área, bem como para tomada de medidas pertinentes; Propor, coordenar, participar, realizar e/ou executar treinamentos e/ou aprimoramentos na área, voltados para profissionais que atuam nos serviços de saúde, públicos e privados; Realizar pesquisas na área, colaborar com entidades de ensino e pesquisa, captar recursos para pesquisa, coletar dados e amostras, elaborar trabalhos técnicos e científicos, submeter resultados de pesquisa para publicação.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

SUS: legislação, formação e fundamentos das políticas de saúde no Brasil

Administração, planejamento e gestão em saúde. Modelos de atenção e gestão do cuidado em saúde.

Ética, Epidemiologia e Vigilância em Saúde

Ações programáticas em saúde (saúde da mulher e pré-natal, saúde da criança, saúde, imunizações, saúde do idoso, diabetes e hipertensão arterial, tuberculose, hanseníase e doenças sexualmente transmitidas).

BIBLIOGRAFIA

SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL

CUNHA, J.P.P. e CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes

e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p. - (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO NA SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I)

Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; nº.27)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

ÉTICA, EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SAÚDE

Brasil. Ministério da Saúde. Indicadores e dados básicos para a Saúde. Brasília, 2011. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibd2011/folder.htm>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica – 7. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf

Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Norma técnica do programa de imunização / Brigada Kemps [et al.] -- São Paulo: CVE, 2008.

Disponível em: ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/imuni/imuni08_ntprog.pdf

Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Suplemento da Norma Técnica do Programa de Imunização. Introdução de Novas Vacinas no Calendário Estadual de Imunização. CVE- SP, 2011.

Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10_suple_norma_rev.pdf

Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Centro de Referência e Treinamento em DST/Aids. Guia de referências técnicas e programáticas para as ações do plano de eliminação da sífilis congênita – São Paulo, 2010. 196 p.

Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/crt/publicacoes/publicacoes/crt/guia_de_referencias_de Eliminacao_da_sifilis_congenita.pdf?attach=true

Diretrizes para o Controle da Sífilis Congênita - MANUAL DE BOLSO. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sifilis_bolso.pdf

BRASIL. Lei Nº 4620, de 14 de dezembro de 2000 (Altera a Lei Municipal Nº. 3832, de 30 de dezembro de 1994 que Institui o Código Sanitário do Município de Bauru e dá outras providências). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx

BRASIL. Lei Nº 3832, de 30 de dezembro de 1994 (Institui o Código Sanitário do Município de Bauru e dá outras providências). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx

BRASIL. Lei Nº 3986, de 14 de dezembro de 1995 p. 26674/95 (Altera a Lei nº 3832, de 30 de dezembro de 1994 e dá outras providências) . Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx

BRASIL. Resolução RDC Nº 50, 21 de fevereiro 2002 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde). Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/legis/resol/2002/50_02rdc.pdf

BRASIL. RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde). Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ebe26a00474597429fb5df3fbc4c6735/RDC_306.pdf?MOD=AJPERES

BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Disponível em: http://www.mte.gov.br/seg_sau/guia_tecnico_cs3.pdf

BRASIL. Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências). Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res05/res35805.pdf>

Estado de São Paulo. Lei Nº 10.083, DE 23 de setembro de 1998 (Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado). Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/LeiEstadual_1998_10083_1254945304.pdf

LAURENTI, R.; MELLO JORGE, M.H.; LEBRÃO, M.L. GOTLIEB, S.L.D. Estatística de Saúde. S. Paulo, EDUSP, 1985.

LESER, W., BARBOSA, V., BARUZZI, R.G., RIBEIRO, M.B.D. & FRANCO, L.J. Elementos de epidemiologia geral. Rio de Janeiro, Ed. Atheneu, 1985.

Estado de São Paulo. Portaria CVS Nº 04 de 23/03/2011 (Dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), define o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) e os procedimentos administrativos a serem adotados pelas equipes estaduais e municipais de vigilância sanitária no Estado de São Paulo e dá outras providências). Disponível em: <http://www.crm-sp.org.br/?siteAcao=&id=602>

ESTADO DE SÃO PAULO. Portaria CVS Nº 15 de 26/12/2002 (Define diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação físico-funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissão de LTA – Laudo Técnico de Avaliação). Disponível em: <http://rapidlibrary.com/source.php?file=ulbc9zyqti89on&url=http%3A%2F%2Fwww.ribeiraopreto.sp.gov.br%2Fssaude%2Fvigilancia%2Fvigsan%2Fportaria-cvs15-2002.pdf&sec=eab868e68757a48c>

BRASIL. Declaração de óbito: documento necessário e importante. 3ª. ed. Brasília, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/declaracao_de_obitoo.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância de Epizootias em Primatas Não Humanos. 1ª edição 2005 55p (Série A Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/epizootias.pdf>

Código de Ética Médica 2009. Disponível em: http://www.cremesp.org.br/library/modulos/legislacao/versao_impressao.php?id=8822

AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 192 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 19)

Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd19.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_33_saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf

Estado de São Paulo. Secretaria da Saúde. Coordenadoria de Planejamento em Saúde. Assessoria Técnica em Saúde da Mulher. Atenção à gestante e à puerpera no SUS – SP: manual técnico do pré natal e puerpério / organizado por Karina Calife, Tania Lago, Carmen Lavras – São Paulo: SES/SP, 2010. 234p.

Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/recursos/ses/perfil/gestor/destaques/atencao-a-gestante-e-a-puerpera-no-sus-sp/manual-tecnico-do-pre-natal-e-puerperio/manual_tecnicooi.pdf

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_cancer_colo_utero_mama.pdf

Estado de São Paulo. Secretaria da Saúde. Assessoria Técnica. Gabinete do Secretário Manual de orientação clínica: diabetes mellitus / Aparecida Teruko Tominaga/ Carmem Lavras e Maris Salete Demuner (orgs) – São Paulo: SES/SP, 2011. 46 p.

Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/recursos/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/diabetes-mellitus/manual-de-orientacao-clinica-do-diabetes-mellitus/lc_diabetes_manual_atualizado_2011.pdf

Estado de São Paulo. Secretaria da Saúde. Assessoria Técnica. Gabinete do Secretário Manual de orientação clínica: hipertensão arterial sistêmica (HAS) / Aparecida Teruko Tominaga/ Carmem Lavras e Maris Salete Demuner (orgs) – São Paulo: SES/SP, 2011. 68 p. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/recursos/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/hipertensao-arterial-sistematica/manual-de-orientacao-clinica-de-hipertensao-arterial/lc_hipertensao_manual_2011.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_de_recomendacoes_tb.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 95 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 29)

Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd29.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/ Aids, hepatites e outras DST – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 196 p. - (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd18.pdf>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia
 A2 - paraparesia
 A3 - monoplegia
 A4 - monoparesia
 A5 - tetraplegia
 A6 - tetraparesia
 A7 - triplegia
 A8 - triparresia
 A9 - hemiplegia
 A10 - hemiparesia
 A11 - ostomia
 A12 - amputação ou ausência de membro
 A13 - paralisia cerebral
 A14 - nanismo
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
 B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
 B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação
 D2 - cuidado pessoal
 D3 - habilidades sociais
 D4 - utilização dos recursos da comunidade
 D5 - saúde e segurança
 D6 - habilidades acadêmicas
 D7 - lazer
 D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço _____ para
 contato: _____
 Assinatura _____ e
 carimbo: _____

**ANEXO IV
 MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,
 Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.
 _____ (Assinatura do Candidato) _____
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

**ANEXO V
 CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
21/03/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
23/03/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
26/03/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
05/04/2013	Abertura Inscrições
22/04/2013	Encerramento Inscrições
14/05/2013	1ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/Análise de Títulos
16/05/2013	2ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/Análise de Títulos
18/05/2013	3ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva no Diário Oficial de Bauru/ Análise de Títulos
19/05/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/ Análise de Títulos
21/05/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de Março de 2013.
 DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 03/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO CIRURGIÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Roberto Marins de Carvalho, Dr. Augusto da Cunha Nunes, Dr. Antonio Luiz Caldas Júnior e Rosilene Maria dos Santos Reigota e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº22/2013, obedecidas as normas deste Edital.

O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho/Especial de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **14 de maio de 2013**.

Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

O Conteúdo Programático/Bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.

A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico/ Médico Cirurgião	01	Conclusão do ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou MEC.	R\$ 3.561,60	R\$ 245,00	20 horas/ semanais* mais 4 horas de jornada suplementar	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$245,00 (Lei 6205/12).

***Jornada Especial de Trabalho:** Considerando a atuação do profissional junto ao Departamento de Unidades de Urgência e Pronto Atendimento (DUUPA), por tratar-se de serviço ininterrupto deverá cumprir jornada especial de trabalho de no mínimo 24hs semanais. O ingresso nas demais Jornadas Especiais de Trabalho (36 e 40horas/semanais), dar-se-á por solicitação do interessado ou por **necessidade e interesse público**, mediante anuência do mesmo, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 712,32 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$2.849,28 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 3.561,60 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.272,00 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado a convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso dos servidor.

Prêmio incentivo: os profissionais médicos lotados junto ao Departamento de Urgência e Unidades

de Pronto Atendimento (DUUPA) e que realizarem atendimento diretamente aos munícipes poderão receber prêmio incentivo por atendimento direto, comprovado e efetivamente prestado a estes, conforme estabelecido pela Lei nº 6057/11 e Decreto nº 11563/11 (excetuam-se o recebimento destes, os médicos que estão realizando plantão extra).

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas: ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou MEC devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

não tomar posse dentro do prazo legal;

deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

apresentar declarações falsas.

A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h do dia 05 de abril de 2013 às 16h do dia 22 de abril de 2013, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO CIRURGIÃO**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

o **candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.**

Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso)** durante

os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

O requerimento de solicitação da condição especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 à 22 de abril de 2013**.

O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 à 22 de abril de 2013**.

Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

O candidato com deficiência no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas

alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, nos dias **05, 08 e 09 de abril de 2013, das 8h00min. às 12h00min e das 13h30min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde – Médico/Médico Cirurgião	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos relacionados ao cargo	–	10	Classificatório	–

O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Cirurgião** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo 90 (**Noventa**) pontos, prevista para realizar-se no **dia 19 (dezenove) de maio de 2013**, será composta por 40 (**quarenta**) **questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo 10 (**dez**) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma

em sala designada pela coordenação do concurso; no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados; as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais; após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo; o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 22/2013**. serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização (observar a alínea j do item 22 do capítulo XIII)	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrados nos órgãos competentes, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista na respectiva área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou como congressista) na respectiva área médica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, NÃO SERÃO pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré requisito, conforme o capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação. as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes; não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**; a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a 10 (dez) pontos; os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**; sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados; a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em 14 (quatorze) de maio de 2013.

Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Cirurgião** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03). maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

Serão admitidos recursos quanto:

ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

A **posse** do candidato ficará condicionada:

ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

a não possuir registro de antecedentes criminais;

a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6 do Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 22/2.013**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde Médico/Médico Cirurgião**

Prestar atendimento de urgência e emergência (Pronto Socorro, centro cirúrgico ambulatorial, do PSM, SAMU, Ambulatórios, etc.) priorizando a gravidade do caso. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar, o mais rápido possível, o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames físicos e solicitar exames clínicos. Interpretar dados dos exames. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimento médico (infantil e adulto), mediante solicitação de avaliação. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc.). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfuro-cortante. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a Vigilância Sanitária diante de casos de doenças de notificação compulsória, outras doenças infecto-contagiosas ou contaminação por alimentos ou demais produtos, que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente está impossibilitado de trabalhar. Fazer contato pessoal com plantonista cirurgião de outro serviço na passagem dos casos, orientando quanto à priorização no atendimento. Implementar ações para promoção de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões, que se relacionam com a área médica.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde Médico/Médico Cirurgião****CONHECIMENTO ESPECÍFICO****Bibliografia**

- AULER J.O.C.J., PROENÇA J.O.F., ANTONIAZZI P., TERZI R.G.G. **Equilíbrio Hidreletrolítico e Reposição Volêmica em UTI**. Atheneu. São Paulo.
- BAHIA I.A.P. **Condutas em Pacientes Cirúrgicos: para Residentes e Estudantes**. Volume 1 Atheneu. São Paulo.
- BARBOSA H. **Controle Clínico do Paciente Cirúrgico**. 6a. edição. Atheneu. São Paulo.
- CORRÊA-NETO A., RAIA A. A., ZERBINI E. J. **Clínica Cirúrgica**. 4a edição. Sarvier. São Paulo.
- CAMPOS A.C.L. **Nutrição em Cirurgia**. Atheneu. São Paulo.
- JORGE FILHO I, ANDRADE J. I., ZILIOOTTO J.R.A. **Cirurgia geral pré e pós-operatório**. 1ª ed. Atheneu. São Paulo.
- KOWALSK, L.P. **Afecções Cirúrgicas do Pescoço**. Atheneu. São Paulo.
- LÁZARO-DA-SILVA A. **Hérnias**. 1a Edição. Roca. São Paulo.
- LOPES, A.C. REIBSCHEID S., SZEJNFELD J. **Abdome Agudo - Clínica e Imagem**. Atheneu. São Paulo.
- MAGALHÃES H. **P.Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental**. Sarvier. São Paulo.
- MARGARIDO N.F. **Aspectos Técnicos em Cirurgia**. Atheneu. São Paulo.
- MÉLEGA J.M., ZANINI S.A., PSILLAKIS J. M. **Cirurgia Plástica Reparadora e Estética**. 2a. Edição Medsi. São Paulo.
- PETER J. MORRIS, RONALD A. **MALT Oxford Textbook of Surgery**. Publications volumes 1 e 2. Oxford Medical.
- RASSLAN S. **O Doente Cirúrgico na UTI**. Atheneu. São Paulo.
- ROCHA R. J.J. **Coloproctologia: Princípios e Práticas**. Atheneu. São Paulo.
- ROCHA P. R. S., RODRIGUES M.A.G. **Complicações em Cirurgia do Aparelho Digestivo**. Atheneu. São Paulo.
- SABISTON, D.C.JR. et al. - **Tratado de cirurgia: As Bases Biológicas da Prática Cirúrgica Moderna**. 14ª. Edição. Volumes 1 e 2. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro.
- SOUZA H.P., BREIGEIRON R. GABIATTI G. **Cirurgia do Trauma: Condutas Diagnósticas e Terapêuticas**. Atheneu. São Paulo.
- TEIXEIRA J.C.G. **Unidade de emergência: condutas em medicina de urgência**. Atheneu. São Paulo.

VIEIRA O. M, RODRIGUES A.S.S. **Condutas em Cirurgia Gástrica, Biliar, Hepática, Pancreática, Endócrina e Esofágica**. Atheneu. São Paulo.

LEGISLAÇÃO DO SUS**Conteúdo Programático**

Políticas de saúde e formação político institucional do SUS

SUS e suas principais legislações

Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar

Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia**Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS**

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos**. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia

A2 - paraparesia

A3 - monoplegia
 A4 - monoparesia
 A5 - tetraplegia
 A6 - tetraparesia
 A7 - triplegia
 A8 - triparesia
 A9 - hemiplegia
 A10 - hemiparesia
 A11 - ostomia
 A12 - amputação ou ausência de membro
 A13 - paralisia cerebral
 A14 - nanismo
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
 B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ;
 C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
 B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
 B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
 B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
 D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 D1 - comunicação
 D2 - cuidado pessoal
 D3 - habilidades sociais
 D4 - utilização dos recursos da comunidade
 D5 - saúde e segurança
 D6 - habilidades acadêmicas
 D7 - lazer
 D8 - trabalho
 E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
 F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
 Nome do médico/CRM: _____

Endereço _____ para
 contato: _____ e
 Assinatura _____ e
 carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/03/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
23/03/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
26/03/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
05/04/2013	Abertura Inscrições
22/04/2013	Encerramento Inscrições
14/05/2013	1º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
16/05/2013	2º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
18/05/2013	3º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
19/05/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/Análise de Títulos
21/05/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de Março de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL SMS Nº 02/2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PSIQUIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Marcus Vinícius Franco, Drª Elaine Lúcia Dias de Oliveira, Daniela Cristina da Silva, Lucila Paula Manso Bacci e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 24/2013, obedecidas as normas deste Edital.

O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **14 de Maio de 2013**.

Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

O Conteúdo Programático/Bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.

A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico/Médico Psiquiatra	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria.	R\$ 3.561,60	R\$ 245,00	20 horas / semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$245,00 (Lei 6205/12).

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas jornadas especiais de trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais), mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 712,32 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$2.849,28 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 3.561,60 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.272,00 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado a convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso dos servidor.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas: ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

não tomar posse dentro do prazo legal;

deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

apresentar declarações falsas.

A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 05 de abril de 2013 às 16h00min. do dia 22 de abril de 2013, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PSIQUIATRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou temporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.

Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão

de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

O requerimento de solicitação da condição especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/ Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 à 22 de abril de 2013.**

O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013.**

Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, nos dias **05, 08 e 09 de abril de 2013, das 8h00min. às 12h00min e das 13h30min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – Médico/Médico Psiquiatra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	

O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Psiquiatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (Noventa) pontos**, prevista para realizar-se no **dia 19 (dezenove) de maio de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela coordenação do concurso;

no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 24/2013**.

serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização (observar a alínea j do item 2.2 do capítulo VIII)	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou título de especialista na respectiva área médica conferido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria ou Associação Médica Brasileira.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área Médica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, **além de apresentar o título do pré requisito**, conforme o capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) maio de abril de 2013**.

Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Psiquiatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03). maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

Serão admitidos recursos quanto:

ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

A **posse** do candidato ficará condicionada:

ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

a não possuir registro de antecedentes criminais;

a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 24/2.013**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra

Prestar suporte a atendimentos de urgência em psiquiatria. Orientar o acompanhante e/familiar dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até o paciente receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde (SAMU) necessária para se realizar o atendimento de crises ou transporte adequado do paciente para serviço específico. Manter a comunicação com a equipe enviada para locais resgate diante de eventuais necessidades. Solicitar transferências, internações para serviços especializados (Caps, Hospital psiquiátrico, Ambulatório, Hospital geral, Comunidades Terapêuticas, Serviços de Residências terapêuticas, etc.). Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimentos médicos mediante agendamento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar / indicar Procedimentos clínicos e/ou psicoterapêuticos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares profissionais e eventuais órgãos. Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica. Elaborar prontuários e laudos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Bibliografia

ASSUMPÇÃO Jr., F. ; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.

CLASSIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DO COMPORTAMENTO DA CID-10. Porto Alegre, Artes Médicas, 1993.

CREMESP / AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2002.

DALGALLARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.

DSM-IV-TR. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 4ª ed. rev. Porto Alegre, Artmed, 2002.

KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2007 (9ª ed.).

Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, 2004.

Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf

STAHL, M. STEPHEN - PSICOFARMACOLOGIA: Bases Neurocientíficas e aplicações práticas. Ed Guanabara & Koogan, 2010 (3ed.).

LEGISLAÇÃO DO SUS

Conteúdo Programático

Políticas de saúde e formação político institucional do SUS

SUS e suas principais legislações

Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar

Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe

sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.

Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - D1 - comunicação

- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço _____ para
contato: _____

Assinatura _____ e

carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/03/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
23/03/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
26/03/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
05/04/2013	Abertura Inscrições
22/04/2013	Encerramento Inscrições
14/05/2013	1ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
16/05/2013	2ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
18/05/2013	3ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos
19/05/2013	Previsão da Realização da Prova Objetiva
21/05/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de Março de 2013.
 DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL SMS Nº 06 /2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO INFECTOLOGISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dra. Maristela Pastore Oliveira, Dr. Edson Carvalho de Melo, Dr. Antonio Luiz Caldas Júnior e Elisângela Aparecida Rodrigues Borges e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 25/2013, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos

remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **14 de maio de 2013**.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático/bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Especialização na respectiva área.	R\$ 3.561,60	R\$ 245,00	20 horas / semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$245,00 (Lei 6205/12).

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 712,32 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$2.849,28 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 3.561,60 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “**plantão extra**” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.272,00 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas: ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica ou Especialização na respectiva área, devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

não tomar posse dentro do prazo legal;

deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

apresentar declarações falsas.

A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em

convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato de inscrição. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 05 de abril de 2013 às 16h00min. do dia 22 de abril de 2013, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO INFECTOLOGISTA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.

Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

O requerimento de solicitação da Condição Especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/ Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013**.

O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 05 de abril de 2013 a 22 de abril de 2013**.

Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, nos dias **05, 08 e 09 de abril de 2013, das 8h00min. às 12h00min e das 13h30min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e

que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (Noventa) pontos**, prevista para realizar-se no **dia 19 (dezenove) de maio de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela coordenação do concurso;

no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 25/2013**.

serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em nível de Doutorado na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, na respectiva área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização Observar a alínea j do item 2.2 do Capítulo VIII	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrados nos órgãos competentes, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>Lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula ou título de especialista na respectiva área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou como congressista) na respectiva área médica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes; não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**; os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de

pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;
a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de maio de 2013**.

Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

Serão admitidos recursos quanto:

ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu

número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

cujo teor despreste a Comissão Examinadora;

que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

A **posse** do candidato ficará condicionada:

ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

a não possuir registro de antecedentes criminais;

a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 25/2.013**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO - Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista

Prestar atendimento médico especializado em doenças infecciosas mediante agendamento, bem como atendimento de urgência e emergência, priorizando a gravidade do caso.; Realizar procedimentos clínicos, diagnósticos, tratamento e acompanhamento dos pacientes acometidos por doenças infecciosas.; Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados; Implementar ações para promoção de saúde; Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica.;Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc.). Realizar exame clínico; Solicitar exames, quando julgar necessário; Interpretar exames.; Estabelecer diagnóstico; Prescrever e orientar o uso de medicação; Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações;Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta; Notificar a vigilância epidemiológica diante de casos de doenças de notificação compulsória ou contaminação por alimentos ou demais produtos, que possam se alastrar para população local ou municipal; Realizar boas práticas no manejo dos equipamentos de EPIs e EPCs.;Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados; Solicitar materiais específicos, quando necessário; Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados; Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados; Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc.; Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso.; Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica.; Prescrever medidas higiênicas; Estudar novos procedimentos médicos; Realizar atividades de educação e campanhas de saúde para a população em geral e comunidades fechadas; Realizar visitas de apoio técnico aos serviços de saúde;Participar de comitês ou comissões, que se relacionam com a infectologia;Estar disponível como apoio matricial de capacitação; Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes.; Elaborar prontuários, laudos médicos, relatórios e declarações médicas; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir pareceres e declarações;

Fornecer atestados quando o paciente está impossibilitado de trabalhar; Encaminhar pacientes à perícia do INSS para parecer quanto a Benefícios Sociais e de afastamentos de saúde, através de relatórios médicos que subsidiem os peritos nesses quesitos; Realizar perícias e elaborar documentos médico; Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA - Especialista em Saúde – Médico/Médico Infectologista

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conteúdo Programático:

Princípios de Antibioticoterapia
Infecções Hospitalares.

Doenças Febris: Febre a Esclarecer; Sepses; Malária; Leptospirose; Febre Amarela; Febre Tifóide; Calazar; Dengue; Sarampo; Varicela; Citomegalovirose; Influenza

Infecções Cutâneas e de Partes Moles: Infecções Bacterianas; Infecções Fúngicas; Leishmaniose Tegumentar Americana; Herpes Simples; Herpes Zoster; Hanseníase.

Infecções do Sistema Nervoso Central: Meningites; Abscesso Cerebral; Encefalites.

Infecções das Vias Respiratórias: Anginas; Difteria; Otite; Sinusite; Pneumonias; Tuberculose.

Micoses Profundas: Paracoccidiodomicose; Histoplasmo.

Síndrome Mono – Like.

Endocardite Bacteriana

Infecções Intestinais e Intra – Abdominais: Diarréias; Hepatites Virais; Cólera.

Parasitoses Intestinais

Infecções do Trato Urinário.

Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Infecções Osteoarticulares.

Infecções e Trauma: Tétano; Acidentes Ofídicos.

Síndrome da Imunodeficiência Adquirida: Manifestações Clínicas; Coinfecções; Tratamento.

Acidentes Ocupacionais.

Infecções na Gestação.

Vacinação.

Bibliografia

Lopes AC, Amato Neto V (Eds). **Tratado de Clínica Médica**, 2006, São Paulo. Ed. Roca

Mandell GL, Bennett JE, Dolin R (Eds). **Principles and Practice of Infectious Diseases**, 2005 e 2010, Philadelphia Elsevier / Churchill-Livingstone.

Veronesi R, Focaccia R (Eds). **Tratado de Infectologia**, 2009, São Paulo, Ed. Atheneu

Tavares W (Ed). **Manual de Antibióticos e Quimioterápicos Antiinfecciosos**, 2001, São Paulo, Ed. Atheneu.

Manual de vigilância e controle da Leishmaniose Visceral, Brasília – DF 2006; MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica ; 1ª edição, 3ª reimpressão Série A. Normas e Manuais Técnicos Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_leish_viscerai2006.pdf

Normas e publicações relativas a HIV/AIDS (Ministério da Saúde) Disponível em: www.aids.gov.br

Normas, decretos e publicações sobre controle de antimicrobianos do Ministério da Saúde do Brasil, Anvisa e Conselho Federal de Medicina.

LEGISLAÇÃO DO SUS

Conteúdo Programático:

Políticas de saúde e formação político institucional do SUS

SUS e suas principais legislações

Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar

Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia:

POLÍTICAS DE SAÚDE E FORMAÇÃO POLÍTICO INSTITUCIONAL DO SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos**. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

SUS E SUAS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

GESTÃO DO SUS E RELAÇÃO COM A SAÚDE SUPLEMENTAR

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia

A2 - paraparesia

A3 - monoplegia

A4 - monoparesia

A5 - tetraplegia

A6 - tetraparesia

A7 - triplicia

A8 - triparisia

A9 - hemiplegia

A10 - hemiparesia

A11 - ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM: _____

Endereço para tato: _____

Assinatura e imbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/03/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
23/03/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
26/03/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
05/04/2013	Abertura Inscrições
22/04/2013	Encerramento Inscrições
14/05/2013	1ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
16/05/2013	2ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
18/05/2013	3ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
19/05/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/Análise de Títulos
21/05/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de Março de 2013.
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMS Nº 01 /2013 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO CLÍNICO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Augusto da Cunha Nunes, Dr. Carlos Eduardo Sacomandi, Dr. Antonio Luiz Caldas Júnior e Luis Fernandes Rueda e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 19/2013, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **23 de abril de 2013**.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico/ Médico Clínico	12	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	R\$ 3.561,60	R\$ 245,00	20 horas semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10.

Benefícios²: Vale de Compra R\$245,00 (Lei 6205/12).

***Jornada Especial de Trabalho:** 24, 36 e 40 horas/semanais. O ingresso nas Jornadas Especiais de Trabalho dar-se-á por solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, mediante anuência do mesmo, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 712,32 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$2.849,28 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.561,60 + R\$ 3.561,60 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.272,00 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010.

Prêmio incentivo: os profissionais médicos lotados junto ao DUUPA (Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento) e que realizarem atendimento diretamente aos munícipes poderão receber prêmio incentivo por atendimento direto, comprovado e efetivamente prestado a estes, conforme estabelecido pela Lei nº 6057/11 e Decreto nº 11563/11 (excetuam-se o recebimento destes, os médicos que estão realizando plantão extra).

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas: ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

residir em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

não tomar posse dentro do prazo legal;

deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

apresentar declarações falsas.

A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes

da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 15 de março de 2013 às 16h00min. do dia 01 de abril de 2013, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO CLÍNICO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **15 de março de 2013 a 01 de abril de 2013**.

Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de 15 de março de 2013 a 19 de março de 2013, **das 8h00min. às 12h00min e das 13h30min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

Será aceite o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do

Capítulo IV, Item 2.6.

O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde – Médico/ Médico Clínico	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Clínico** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo 90 (Noventa) pontos, prevista para realizar-se no **dia 28 (vinte e oito) de abril de 2013**, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, após o término da mesma;

no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 19/2013**.

serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula em qualquer área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado em qualquer área Médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/ Jornada	Participação em Congresso/Jornada em qualquer área Médica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes; não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a 10 (dez) pontos;

os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em 23 (vinte e três) de abril de 2013.

Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não

podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Clínico** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03). maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

Serão admitidos recursos quanto:

ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos

preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

A **posse** do candidato ficará condicionada:

ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

a não possuir registro de antecedentes criminais;

a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 19/2.013**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/Bauru. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares profissionais e eventuais

órgãos. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área médica. Implementar ações para promoção da saúde. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para os locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações, cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar.

Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

Conhecimentos Específicos

Bibliografia

Edivaldo Massoso Utiyama, Eliana Steinman Dário Birolini. **Cirurgia de Emergência**. 2ª Edição.

Goldman, L. & Ausiello, D. CECIL - **Tratado de Medicina Interna**. 23ª edição.

Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11ª Edição.

Kaplan & Sadock, **Compêndio de Psiquiatria**. 9ª Edição. 2009.

Martins, Herlon Saraiva et al. **Emergências Clínicas**. Barueri, SP: Manole.

Prado, Ramos, Valle. **Atualização Terapêutica**. 24ª Edição 2012/13.

Veronesi, R., Focaccia, R. **Tratado de Infectologia**. Atheneu, 9ª Edição, 1997.

Doenças Infecciosas e Parasitárias, Guia de Bolso, 8ªed., Ministério da Saúde.

OBS - os assuntos constantes nos itens de 01 a 08 podem ser acessados nos links abaixo;

<http://www.projetodiretrizes.org.br/> ; http://www.4shared.com/dir/B6ZWwsML/Manuais_Ministerio_da_Saude.html;

ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/zoo/manu_peco01.pdf

Condutas em Pacientes Cirúrgicos: para Residentes e Estudantes,

Volume 1; *Ismar Alberto Pereira Bahia*; Editora: Atheneu;ISBN: 978-85-7379-212-6;Páginas: 376

Unidade de emergência : condutas em medicina de urgência

Júlio César Gasal Teixeira; Editora: Atheneu; ISBN: 978-85-388-0180-1; Páginas: 1004

Cirurgia do Trauma: Condutas Diagnósticas e Terapêuticas

Hamilton Petry de Souza,Ricardo Breigeiron,Gémerson Gabiatti; Editora: Atheneu; ISBN: 85-7379-620-0; Páginas: 414

Doenças Transmitidas e Causadas por Artrópodes

Carlos Brisola Marcondes; Editora: Atheneu; ISBN: 978-85-388-0028-6; Páginas: 557

OBS - Os candidatos poderão ter acesso aos livros indicados acima (itens 9 a 12) através do portal saúde baseada em evidências: <http://periodicos.saude.gov.br>

Legislação do SUS

Conteúdo Programático

Políticas de saúde e formação político institucional do SUS

SUS e suas principais legislações

Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar

Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Gestão Municipal de Saúde**. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

SUS e suas principais legislações

BRASIL,1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.

Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENEDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço _____ para
contato: _____

Assinatura _____ e
carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
28/02/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/03/2013	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2013	Abertura Inscrições
01/04/2013	Encerramento Inscrições
23/04/2013	1º Edital de Convocação para Prova Objetiva
25/04/2013	2º Edital de Convocação para Prova Objetiva
27/04/2013	3º Edital de Convocação para Prova Objetiva
28/04/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva
30/04/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 28 de Fevereiro de 2013.
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
35475/12	REGINA HELENA BARRETO FREDERIGUE
9674/11	VILA VICENTINA – ABRIGO PARA VELHOS
9684/11	VILA VICENTINA – ABRIGO PARA VELHOS
9680/11	VILA VICENTINA – ABRIGO PARA VELHOS
9672/11	VILA VICENTINA – ABRIGO PARA VELHOS
9422/12	CLINICA NEURO BAURU LTDA – EPP
46192/12	CLINICA MÉDICA ALBERTO SANCHES LTDA
16257/11	MIRIAN ALAMINO MOREIRA
31067/12	JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO
47290/12	RBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
41206/12	SANCHES & SANCHES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
29424/11	AMANDA ALVES DELADONIO
1389/09	ROBERTO SEIZEN YONAMINI
15781/12	GLAUCIA REGINA RAMOS DOS SANTOS
47617/10	THIAGO BERMEJO ANDREO
17396/12	AJAX RABELO MACHADO
25614/10	CURARE – SERVIÇOS MÉDICOS, GESTÃO E AUDITORIA EM SAUDE LTDA
22428/10	ELIANE PETEAN ARENA
13828/12	CAMILA DA SILVEIRA LOPES
12810/11	CAZUO ARAKAWA E CIA LTDA
15213/12	LUIS GUSTAVO DUCATI
40382/12	JULIANA MARCONDES DE MOURA MOREIRA
40389/12	TATIANE CRISTINE DÉBIA
41816/12	LUIZA MARIA DO NASCIMENTO
62418/12	DISTRIBUIDORA BRASIL ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME
9357/13	MARCELO RIZZO PITON
41819/12	MARIANA DUQUE VIEIRA
427/13	MARCO ANTONIO LEITE RUIZ – ME
29230/12	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GUSMÃO MARTINS BAURU LTDA – ME
17948/12	THIAGO UMBERTO ZANATA ME
31628/12	EUNICE CEZARIO RODRIGUES ME
3175/13	LOURENÇO E MENDES JUNIOR LTDA ME
60813/12	S.F. DOS S. FAGUNDES – ME
55664/12	MAYARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
34726/12	GUSTAVO HIDEKI KAWANAMI
22853/11	VENDIMIATTI & SANTOS LTDA – ME
15054/10	GBI S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
26542/12	ANGELITA ZANOLO DE FRANÇA
36207/12	SIMONE MAIRA BANDELI HAYASE
15315/11	A.M.T. CABELEIREIRO LTDA – ME
20820/12	CDO – CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO LTDA
17890/12	IM – INSTITUTO DE MOLÉSTIAS VASCULARES DE BAURU LTDA
15233/12	ERIKA CHRISTINA CANARIM MARTHA DE PINHO
6337/11	MIGUEL DIMAS LOURENÇO FILHO
23867/12	MARIA LUIZA RODRIGUES CURY
35987/11	MAURA CRISTINA PETRUCELLI FELIPE
25676/11	DANIELA TABORIANSKI LIMA
9025/12	MONICA FERRAZ COSTA FANINI
16249/12	ANA CELINA PIRES DE CAMPOS GUIMARÃES
9974/11	ANA CELINA PIRES DE CAMPOS GUIMARÃES
16055/12	PRISCILLA MARTINS MOURA
17088/12	GIOVANA BORGATO CAPOBIANCO MANFLIN
23201/12	FATIMA APARECIDA MASSON BASTOS
31827/12	RAQUEL LACERDA DE AMORIM
73356/11	CRISCA – CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA
60457/11	CRISCA – CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA
12936/12	CENTRO DE EXCELENCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA
3932/11	INGRID COLLA TONATO
37515/12	ANTONIO BARBOSA NOBRE JUNIOR
16540/11	LIGIA BATISTA
68895/13	JOÃO EDUARDO CARDOZO ME

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
7471/13	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	18434/E-1
13502/13	NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	029227/E-1
13971/13	REGINA REIS BAURU ME	21784/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
8299/13	CLEIDE NOGUEIRA DE ABREU PEREIRA ME	90	029151/E-1
11206/13	CLAUDIO AGUIRRA ALVES ME	30	21760/E-1
9932/13	S.J.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA ME	90	21767/E-1
10736/13	LUCIA SOUZA DA SILVA	15	18575/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
12019/13	MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	40	22001/E-1
9928/13	S.J.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA ME	60	21766/E-1
10664/13	DILSON JOSÉ AVILA – ME	30	22005/E-1
8298/13	CLEIDE NOGUEIRA DE ABREU PEREIRA ME	45	22133/E-1
11265/13	LEILA CRISTINA FRANCISCO ANTONIO CALDERARI EPP	60	22136/E-1
11264/13	LEILA CRISTINA FRANCISCO ANTONIO CALDERARI EPP	45	21769/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
9935/13	S.J.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA ME	21768/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
434/13	MARCO ANTONIO LEITE RUIZ – ME	12247/E-1
28629/11	PANETTERIA BUONA PASTA LTDA – ME	9335/E-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	49647/12
INTERESSADO	GERMANO E GERMANO CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ	15.106.846/0001-88
ATIVIDADE	MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA
REQUERENTE	NATHALIA RODRIGUES GERMANO
CPF	337.444.558-66
CRM/SP	151.344

PROCESSO	49647/12
INTERESSADO	GERMANO E GERMANO CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ	15.106.846/0001-88
ATIVIDADE	ODONTOLÓGICA
REQUERENTE	CAIO VINICIUS RODRIGUES GERMANO
CPF	219.661.378-93
CRO/SP	79.350

PROCESSO	13769/13
INTERESSADO	ANA BEATRIZ ALVIM GUIMARÃES
REQUERENTE	ANA BEATRIZ ALVIM GUIMARÃES
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
CPF	220.887.778-06
CREFITO/SP	53.636-F

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS DE APARELHO RAO-X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL:

PROCESSO	44764/08
RAZÃO SOCIAL	FERNANDA FRATINE TATEISHI
CPF	267.765.098-32
CRO/SP	73.846
ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
FABRICANTE	DABI ATLANTE
MODELO	SPECTRO 70X
Nº SÉRIE	40527-000/7
CORRENTE E TENSÃO	8Ma/70KvP
CEVS	350600301-863-001117-1-6

Seção III

Editais

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE BAURU/SP
COMUPDA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE BAURU/SP-COMUPDA, convoca os membros de sua diretoria a participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em:

Dia: 21 de março de 2013

Hora: 8h30min

Local: CEREST - Av. Nações Unidas nº 26-80, entrada pela Rua Henrique Savi Quadra 2.

A referida Assembleia deliberará sobre os seguintes assuntos:

1. Leitura e aprovação da ata da assembleia 21 de fevereiro de 2013;
2. Posicionamento do PL dos VTAs, definições sobre audiência pública;

3. Esclarecimentos sobre novo local para próximas reuniões deste conselho;
4. Providências sobre material didático para Programa Educacional;
5. Posição do CRMV em relação a regulamentação para procriadores de cães e gatos;
6. Câmara Técnica para estudos sobre local temporário e diferenciado para permanência de cães e gatos de rua, e aqueles que tiverem complicações no pós cirúrgico após castração pela campanha até sua adoção/devolução;
7. Andamento ao projeto para programa de castração, registro e identificação de cães e gatos com o parecer da Prefeitura;
8. Palavra aos munícipes presentes que queiram se manifestar;
9. Assuntos gerais.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital nº 083/13 – CHAMADA PÚBLICA nº 007/13 - Processo nº 5.533/13 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural – 42.000 kg de Leite em pó integral instantâneo –, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012 – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **Os Grupos Formais deverão apresentar a Documentação para Habilitação, Projeto de Venda e as Amostras até às 12 h do dia 04/04/2013**, na Div. de Compras e Licitações, R. Padre João, 8-26 - VI Sta. Izabel - CEP 17014-003- Bauru/SP. **A Sessão Pública** para abertura dos envelopes e julgamento das amostras acontecerá às **15h do dia 04/04/2013, no Departamento de Alimentação Escolar**, situado na Av. Engº Helio Police s/n, Jd. Redentor. O Edital poderá ser retirado junto à Div. de Compras e Licitações, até o dia 03/04/2013, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, fones: (14) 3214-4744/3214-3307 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 20/03/2013 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 049/13 – Processo n.º 67.290/12 – Modalidade: Convite Nº 004/13 – **Tipo:** Menor Preço Global - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de retífica de motor do ônibus rodoviário, Volkswagen, ano 2006, carroceria Comil Campioner R, modelo Top Line, Placa DBA 2276 – prefixo da viatura: 221, com fornecimento de mão de obra, das peças e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados que o objeto foi devidamente **adjudicado** pela **Sra. Secretária da Educação** em 19/03/2013, à empresa BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP no valor global de R\$ 14.782,50. Bauru 20/03/2013. Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 063/13 - Processo nº 65.513/12 Modalidade: Pregão Presencial n.º 016/13 – **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo sistema de registro de preços **Objeto:** AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 7.600 KG de macarrão com ovos tipo argolinha, 26.600 KG de macarrão com ovos tipo ave-maria e 72.190 KG de macarrão com ovos tipo parafuso – **Interessados:** Secretarias da Educação, do Esporte e Lazer, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito - 12º Grupamento de Bombeiros. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 11 de Abril de 2013, às 09h**, no Departamento de Alimentação Escolar – sito à Av. Engº Helio Police, Jd Redentor. Informações na Div. de Compras e Licitações, Padre João, 8-26 – VI Sta Izabel, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h fone (14) 3214-3307. O edital de licitação poderá ser retirado até o dia **10 de Abril de 2013**, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 20/03/2013 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013 - PROCESSO Nº 52.242/11 - CONTRATADA:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: PHG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. – ME – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFEÇÕES PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES - **Interessada:** Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Negócios Jurídicos, Secretaria do Bem Estar Social, Secretaria das Administrações Regionais, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Esportes e Lazer, cujas especificações estão indicadas no **Anexo I** do Edital nº **585/12** do Processo Administrativo nº **52.242/12**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	SAGRA - CHAPEU - Chapéu Tipo Safári, Tecido Brim Leve, Com Cordão De Segurança Parte Inferior, na Cor VERDE MUGO , com média mínima de 59cm, Estampado Logotipo em Silk Frente. Tamanho “G”.	PHG	R\$ 12,20
02	Divisão de Praças e Área Verde e Coleta Seletiva- CHAPEU - Chapéus Tipo Safári, Tecido Brim Leve, com cordão de Segurança Parte Inferior, Na Cor Amarelo Canário , Com média mínima de 59cm, Estampado Logotipo em Silk Frente. Tamanho “G”.	PHG	R\$ 12,20
03	Divisão de Praças e Área Verde e Coleta Seletiva - CHAPEU - Chapéus Tipo Safári, Tecido Brim Leve, Com Cordão De Segurança Parte Inferior, Na Cor Amarelo Canário , com média mínima de 59cm, Estampado Logotipo em Silk Frente. Tamanho “GG” .	PHG	R\$ 12,20
04	Divisão de Praças e Área Verde e Coleta Seletiva - CHAPEU - Chapéus Tipo Safári, Tecido Brim Leve, Com Cordão De Segurança Parte Inferior, Na Cor Amarelo Canário , com média mínima de 59cm, Estampado Logotipo em Silk Frente. Tamanho “M” .	PHG	R\$ 12,20
05	BONÉ em tecido de brim na cor preta , bordado em amarelo o nome da SECRETARIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.	PHG	R\$ 11,00
06	JARDIM BOTÂNICO – CHAPEU – Chapéu Australiano, brim rip stop exercito brasileiro, com bordado frontal logo do Jardim Botânico , cordão e botão de pressão (metal) nas laterais. Tamanho P.	PHG	R\$ 17,69

07	JARDIM BOTÂNICO – CHAPEU – Chapéu Australiano, brim rip stop exercito brasileiro, com bordado frontal logo do Jardim Botânico , cordão e botão de pressão (metal) nas laterais. Tamanho M.	PHG	R\$ 17,69
08	JARDIM BOTÂNICO – CHAPEU – Chapéu Australiano, brim rip stop exercito brasileiro, com bordado frontal logo do Jardim Botânico , cordão e botão de pressão (metal) nas laterais. Tamanho G.	PHG	R\$ 17,69
09	JARDIM BOTÂNICO – CHAPEU – Chapéu Australiano, brim rip stop exercito brasileiro, com bordado frontal logo do Jardim Botânico , cordão e botão de pressão (metal) nas laterais. Tamanho GG.	PHG	R\$ 17,69

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO PRESENCIAL N° 179/12 — **ASSINATURA:-** 06/03/2013 — **VALIDADE:** 05/03/2014.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo: **47.331/2012** – Modalidade: Carta Convite n.º SMS 13/2013 – Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 1 (um) toldo fixo em lona impermeável com bandô, com fornecimento de todo material necessário. A abertura dar-se-á no dia **01/04/2013 às 10h**. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br.

Bauru, 20/03/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **10.725/13** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n° 027/13 – Sistema de Registro de Preço n° 025/13– por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição estimada anual de vários equipamentos hospitalares para o Município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **04/04/2013 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **04/04/2013 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **09/04/2013 às 09h** – Pregoeira: Kamila Concuruto Pinholi. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n° 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID **473910**.

Divisão de Compras e Licitações, 20/03/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **07.566/13** – Modalidade: Pregão Presencial SMS n° 021/13 – tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de materiais e mão de obra para manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado da SMS. Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: **04/04/2013 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde**, sito Rua José Aiello n° 3-30, Centro, CEP: 17014-273. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua José Aiello n° 3-30, telefone: (14) 3104-1463. O edital poderá ser retirado até o dia **03/04/2013 às 17h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto.

Divisão de Compras e Licitações, 20/03/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **12.687/2013** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto de ar condicionado da VTR 228 – Renault Máster. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **19/03/2013** à empresa abaixo:

FRIOVEL BAURU AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LTDA - ME: Item 01 – Peças para conserto de ar condicionado VTR 228, à R\$ 1.360,00; **Item 02** – Mão de Obra para conserto de ar condicionado VTR 228, à R\$ 540,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 1.900,00.

Bauru, 20/03/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **02.084/13** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n° 03/2013 – Sistema de Registro de Preço n° 05/2013– por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição estimada anual de camisetas para o Município. Aberto no dia: 08/03/2013 às 9h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 19/03/2013 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 19/03/2013**, à empresa abaixo:

FABIO VIEIRA ME

ITEM 01 – Unidade de Camiseta em Malha Fria com PV– Tamanho P, à R\$ 5,50; Marca: LfV - SPORTS;
ITEM 02 – Unidade de Camiseta em Malha Fria com PV- Tamanho M, à R\$ 5,45; Marca: LfV - SPORTS;
ITEM 03 – Unidade de Camiseta em Malha Fria com PV- Tamanho G, à R\$ 5,45; Marca: LfV - SPORTS;
ITEM 04 – Unidade de Camiseta em Malha Fria com PV- Tamanho GG, à R\$ 5,45; Marca: LfV - SPORTS;
ITEM 05 – Unidade de Camiseta em Malha Fria com PV- Tamanho XG, à R\$ 5,45; Marca: LfV - SPORTS;
ITEM 06 – Unidade de Camiseta em Malha Fria com PV- Tamanho XXG, à R\$ 5,45; Marca: LfV - SPORTS;

Bauru, 20/03/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **02.084/13** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS 03/2013 – tipo Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços n.º SMS 05/2013 – Objeto: Aquisição estimada anual de camisetas para o Município. Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo

em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.**

FABIO VIEIRA ME

Bauru, 20/03/2013 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendendo o disposto no art . 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS E TREINAMENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – PROCESSO N°. 10.254/12 – PE 029/12 – RP 31/12

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA-EPP:

Item 01 -Coffee break - cardápio tipo I, à R\$ 6,45 unitário;

Item 02 -Coffee break - cardápio tipo II, à R\$ 12,00 unitário;

Item 03 -Coffee break - cardápio tipo III, à R\$ 4,45 unitário;

Item 04 -Coffee break - cardápio tipo IV, à R\$ 8,65 unitário.

Bauru, 20/03/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE SUPLEMENTO ALIMENTAR. – PROCESSO N°. 18.737/12 – PE 54/12 – RP75/12 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CM HOSPITALAR LTDA

Item 07 – Dieta para diabéticos, líquida pobre em carboidratos e reduz a necessidade de insulina, à R\$ 23,87, Marca: Nestlé/Novasource GC - Tetra Sistema Aberto 1 litro.

Item 12 – Dieta líquida, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, e balanceada, à R\$ 19,15, Marca: Nestlé/Isosource Soya Fibras - Tetra Sistema Aberto 1 litro.

Item 15 – Nutrição em pó para pacientes portadores de diabetes e tolerância anormal à glicose, à R\$ 62,00, Marca: Nestlé/Novasource GC - Lata 400grs.

Item 17 – Suplemento alimentar, líquido, para uso oral, nutricionalmente completo, balanceado para crianças de 1 à 10 anos de idade, à R\$ 15,00, Marca: Nestlé/ Nutren Junior Líquido - Lata 250ml.

EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA
Item 02 – Dieta Alimentar Líquido, nutricionalmente completa, hiperprotéica, enriquecida com mix de fibras e carotenóides, à R\$ 90,00, Marca: Nutrison Protein Plus MF / Danone – Pack de 1000 ml.

Item 08 – Fórmula extensamente hidrolisada obtida da hidrólise da proteína animal + 15% de aminoácidos livres, à R\$ 47,00, Marca: Aptamil Pepti / Danone – lata 400 gr.

Item 10 – Fórmula infantil em pó, para lactente, à R\$ 98,60, Marca: Pregomin Pepti / Support – lata 400 gr.

Item 18 – Suplemento Alimentar Nutricionalmente completo, à R\$ 12,30, Marca: Compact / Support – Plastic Bottle de 125ml.

FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 09 – Fórmula infantil com Ferro para lactentes: Fórmula parcialmente hidrolisada para lactentes com transtornos gastrointestinais leves, à R\$ 27,00, Marca: Mead Johnson/ Enfamil Gentlease - Lata 400grs.

Item 11 – Fórmula Infantil antirefluxo - Lata 400g, à R\$ 23,65, Marca: Mead Johnson / Enfamil AR - Lata 400grs.

RICARDO RUBIO ME

Item 01 – Complemento Alimentar com soja integral enriquecido com fibras, à R\$ 16,50, Marca: Vida Forte/ Soy Plex – Lata de 300grs.

Item 04 – Dieta em pó, uso oral para diabéticos, hiperprotéica, com nutrientes imunomoduladores (argina, carnitina e taurina), à R\$ 37,00, Marca: Nuteral/ Reabilit Immuno – Lata de 445grs.

Item 05 – Dieta enteral ou oral mix proteína animal e vegetal, nutricionalmente completo, hipercalórico, normoprotéico, à R\$ 16,90, Marca: Prodiel/ Trophic 1.5 – Tetra 1 litro.

SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Item 03 – Dieta alimentar nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica, isenta de lactose e glúten, à R\$ 4,95, Marca: Abbott/ Ensure Plus Tetra 200ml.

VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP

Item 14 – Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, isento de glúten, à R\$ 34,72, Marca: Vida Forte/ Whey protein Isolate - Lata de 250grs.

Bauru, 20/03/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– SMS.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. – PROCESSO N°. 19.240/12 – PE 51/12 – RP73/12 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSP. LTDA- EPP:

ITEM 01 – Unidade de Broca Carbaide N° 245; à R\$ 3,45, Marca: Medin/Michel e Klymus

ITEM 02 – Unidade de Broca Carbaide N° 330; à R\$ 3,45, Marca: Medin/Michel e Klymus

ITEM 03 – Unidade de Broca Carbaide N° 4; à R\$ 3,45, Marca: Medin/Michel e Klymus

ITEM 04 – Unidade de Broca Carbaide N° 6; à R\$ 3,45, Marca: Medin/Michel e Klymus

ITEM 05 – Unidade de Broca Cirúrgica para Osso Zekrya -161; à R\$ 16,00, Marca: Medin/Michel e Klymus

ITEM 06 – Unidade de Broca de Baixa Rotação N° ½; à R\$ 1,66, Marca: Densell/SSWhite

ITEM 07 – Unidade de Broca de Baixa Rotação N° 2; à R\$ 1,66, Marca: Densell/SSWhite

ITEM 08 – Unidade de Broca de Baixa Rotação N° 4; à R\$ 1,66, Marca: Densell/SSWhite

ITEM 09 – Unidade de Broca de Baixa Rotação N° 6; à R\$ 1,66, Marca: Densell/SSWhite

ITEM 10 – Unidade de Broca de Baixa Rotação N° 8; à R\$ 1,66, Marca: Densell/SSWhite

ITEM 11 – Unidade de Broca Diamantada N° 1014; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX

ITEM 12 – Unidade de Broca Diamantada N° 1011; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX

ITEM 13 – Unidade de Broca Diamantada N° 1013; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX

ITEM 14 - Unidade de Broca Diamantada N° 1016; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 15 - Unidade de Broca Diamantada N° 1016 HL; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 16 - Unidade de Broca Diamantada N° 1031; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 17 - Unidade de Broca Diamantada N° 1033; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 18 - Unidade de Broca Diamantada N° 1036; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 19 - Unidade de Broca Diamantada N° 1090; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 20 - Unidade de Broca Diamantada N° 1092; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 21 - Unidade de Broca Diamantada Dourada N° 1190F; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 22 - Unidade de Broca Diamantada N° 1302; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 23 - Unidade de Broca Diamantada N° 1342; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 24 - Unidade de Broca Diamantada Dourada N° 2135 F; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 25 - Unidade de Broca Diamantada N° 3018; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX **ITEM 26** - Unidade de Broca Diamantada N° 3018 HL; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 27 - Unidade de Broca Diamantada Dourada N° 3118 F; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 28 - Unidade de Broca Diamantada N° 3207; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX **ITEM 29** - Unidade de Broca Diamantada N° 4084; à R\$ 0,64, Marca: PDX/PDX
ITEM 30 - Jogo com 06 unidades de Broca para Acabamento de Amálgama; à R\$ 19,35, Marca: Broca Thomas/Injecta
ITEM 31 - Caixa c/ 100 peças de Disco de Lixa para Acabamento de Resina; à R\$ 25,72, Marca: TDV/TDV
ITEM 32 - Unidade de Escova para Limpar Broca; à R\$ 5,18, Marca: MAC/MAC
ITEM 33 - Cartela com 10 unidades de Extirpa Nervos em Aço Inox de 21 mm; à R\$ 16,01, Marca: Medin/Michel e Klymus
ITEM 34 - Estojo com 06 unidades de Lima para Canal 1ª série N° 15; à R\$ 12,50; Marca: Miltex/Michel e Klymus
ITEM 35 - Estojo com 06 unidades de Lima para Canal 1ª série N° 20; à R\$ 12,50; Marca: Miltex/Michel e Klymus
ITEM 36 - Conjunto com 12 unidades de Lixa de Aço com Centro Neutro 04mm; à R\$ 3,30; Marca: PDX/PDX
ITEM 37 - Unidade de Mandril para Contra Ângulo; à R\$ 1,70; Marca: Preven/Preven
ITEM 38 - Unidade de Pedra para Desgaste de Resina para Peça Reta; à R\$ 2,87; Marca: Dedeco/Conneodonto
ITEM 39 - Unidade de Ponta Montada para Resina Composta; à R\$ 7,82; Marca: Dedeco/Conneodonto
ITEM 40 - Caixa com 6 unidades de lima tipo KERR 015- C Pílor; à R\$ 12,62; Marca: Miltex/ Michel e Klymus
ITEM 59 - Caixa de Cimento Ionômero de Vidro para Restauração; à R\$ 57,81, Marca: Vitro Fill LC/DFL
ITEM 60 - Estojo de Composição de Hidróxido de Cálcio Radiopaco; à R\$ 6,76, Marca: Hydcal / Technew
ITEM 61 - Vidro de 10 ml Formocresol; à R\$ 2,48, Marca: Biodinâmica/Biodinâmica
ITEM 62 - Vidro de 10 gramas de Hidróxido de Cálcio Pó; à R\$ 1,90, Marca: Biodinâmica/Biodinâmica
ITEM 63 - Frasco de 30 gramas de Limalha – Liga para Amálgama; à R\$ 110,70, Marca: Velvalloy/SSWhite
ITEM 64 - Pote de 25 gramas de Lumicon – Obturador Provisório; à R\$ 8,70, Marca: Ville Vie/ Dental Ville
ITEM 65 - Vidro de 100 gramas de Mercúrio Odontológico; à R\$ 47,00, Marca: Kdent / Quimidrol
ITEM 66 - Frasco de 50 gramas de Óxido de Zinco Pó; à R\$ 2,20, Marca: Biodinâmica/Biodinâmica
ITEM 67 - Vidro de 20 ml de Paramonoclorofenol; à R\$ 3,10, Marca: Biodinâmica/Biodinâmica
ITEM 68 - Kit com frasco de 38 gramas pó e frasco de 15 ml de líquido de Restaurador Provisório Base Óxido de Zinco e Eugenol; à R\$ 12,20, Marca: Interim/ Biodinâmica
ITEM 69 - Kit de Selante de Fóssulas e Fissuras; à R\$ 9,00, Marca: Bioseal/ Biodinâmica
ITEM 70 - Frasco de 10 ml de Solução Cariostática a Base de Diamino Fluoreto de Prata; à R\$ 8,10, Marca: Cariestop/ Biodinâmica
ITEM 71 - Frasco de 15 ml de Verniz Cavitário; à R\$ 7,90, Marca: Cavatine/ SS White
ITEM 77 - Caixa de 100 unidades de Aplicador Descartável; à R\$ 4,82, Marca: KG Brush / Medical Burs
ITEM 78 - Caixa de 100 unidades de Cunha de Madeira; à R\$ 17,01, Marca: TDV/TDV
ITEM 79 - Frasco de 12 cubos de 1 cm³ de Fibrina do Plasma de Sangue Bovino; à R\$ 13,66, Marca: Hemospon / Technew
ITEM 80 - Rolo de 1 metro de Fio Ortodôntico em Aço Inox n° 0,70 mm/22; à R\$ 1,08, Marca: Aditek / Aditek
ITEM 81 - Kit de Campos Descartáveis para Cirurgias Odontológicas; à R\$ 6,57, Marca: ProtDESC / ProtDESC
ITEM 82 - Rolo de Matriz de Aço Inox de 0,05 x 5 x 500 mm; à R\$ 0,82, Marca: Preven / Preven
ITEM 83 - Rolo de Matriz de Aço Inox de 0,05 x 7 x 500 mm; à R\$ 0,82, Marca: Preven / Preven
ITEM 84 - Caixa de 50 Tiras de Matriz de Poliéster 100 x 10 x 0,05 mm; à R\$ 0,94, Marca: Preven / Preven
ITEM 85 - Unidade de Pedra para Afilar Instrumental (Carburandum); à R\$ 13,85, Marca: Tecnodent / Tecnodent
ITEM 86 - Unidade de Pote de Dappen de vidro; à R\$ 1,34, Marca: Preven / Preven
ITEM 87 - Pacote de 100 unidades de Roleta Dental de Algodão; à R\$ 1,30, Marca: Soft Plus / Orlando ME
ITEM 88 - Pacote de 40 unidades de Sugadores Plásticos Descartáveis; à R\$ 2,30, Marca: Max Clean / Biodont
ITEM 89 - Caixa com 150 unidades de Tira de Lixa para Polimento e Acabamento Resina 4 x 170 mm; à R\$ 6,25, Marca: PDX / PDX
ITEM 90 - Bismaga de 30 gramas de Vaselina Sólida; à R\$ 2,73, Marca: Kdent / Quimidrol
ITEM 91 - Óleo Spray Lubrificante Alta/Baixa Rotação Equipamento KAVO – frasco/Spray de 200 ml; à R\$ 10,30, Marca: Unilub / DCMA
ITEM 92 - Óleo Spray Lubrificante para Alta Rotação para Equipamento DABI ATLANTE - frasco/spray de 100 ml; à R\$ 9,21, Marca: Fapi / DCMA
ITEM 93 - Óleo Spray Lubrificante para Baixa Rotação para Equipamento DABI ATLANTE – Frasco/spray de 100 ml; à R\$ 9,21, Marca: Fapi / DCMA
ITEM 94 - Unidade de Ácido Fosfórico Gel a 35% em Seringa de 2,5 ml; à R\$ 0,75, Marca: Ataque Gel/ Biodinâmica
ITEM 95 - Frasco de 4 ml de Adesivo 2 em 1 para Resina Fotopolimerizável; à R\$ 7,06, Marca: Magic Bond DE / Vigodent

ITEM 96 - Unidade de Seringa de 4 gramas de Resina Fotopolimerizável Cor A2; à R\$ 6,83, Marca: Fill Magic / Vigodent
ITEM 97 - Unidade de Seringa de 4 gramas de Resina Fotopolimerizável Cor A3; à R\$ 6,83, Marca: Fill Magic / Vigodent
ITEM 98 - Unidade de Seringa de 4 gramas de Resina Fotopolimerizável Cor A3,5; à R\$ 6,83, Marca: Fill Magic / Vigodent
ITEM 99 - Unidade de Seringa de 4 gramas de Resina Fotopolimerizável Cor B2; à R\$ 6,83, Marca: Fill Magic / Vigodent
ITEM 100 - Unidade de Seringa de 4 gramas de Resina Fotopolimerizável Cor C2; à R\$ 6,82, Marca: Fill Magic / Vigodent
ITEM 101 - Líquido para resina acrílica autopolimerizável- frasco 60ml; à R\$ 6,80, Marca: Jet/Classico
ITEM 102 - Unidade de Espelho Clínico plano n°5, em aço inóx; à R\$ 1,25, Marca: Iodontosul/ Souza e Leonardi
PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA:
ITEM 41 - Pacote com 40 gramas de Bicarbonato de Sódio para Profilaxia; à R\$ 2,50, Marca: Polidental
ITEM 42 - Frasco de 1.000 ml de Clorexidina 0,12% para Redução de Placa Bacteriana – Solução Oral; à R\$ 28,40, Marca: Reymer
ITEM 43 - Bismaga de 90 gramas de Creme Dental com Flúor; à R\$ 1,10, marca: Free Dent
ITEM 44 - Unidade de Escova de Robson; à R\$ 1,60, Marca: Microdont
ITEM 45 - Unidade de Escova Dental Infantil; à R\$ 0,46, Marca: Noslig
ITEM 46 - Unidade de Escova Dental Adulto; à R\$ 0,58, Marca: Noslig
ITEM 47 - Vidro de 20 ml de Eugenol Líquido para Uso Odontológico; à R\$ 6,34, Marca: Iodontosul
ITEM 48 - Unidade de Evidenciador de Placa Bacteriana – pastilha; à R\$ 0,21, Marca: Iodontosul
ITEM 49 - Rolo de 100 metros de Fio Dental; à R\$ 1,39, Marca: Bioral
ITEM 50 - Frasco de 120 ml de Flúor Gel para Aplicação Tópica (PH 7); à R\$ 3,30, Marca: DFL
ITEM 51 - Frasco de 500 ml de Solução de Fluoreto de Sódio 0,05%; à R\$ 9,00, Marca: Dentsply
ITEM 52 - Tubo de 30 gramas de Gel Dental com Flúor e Eritrosina a 0,5%; à R\$ 23,98, Marca: Fórmula & Ação
ITEM 53 - Kit de Higiene Bucal Adulto com: Escova/Creme Dental Fluoretado/Fio Dental; à R\$ 2,85, Marca: Hillo / Freendet
ITEM 54 - Kit Higiene Bucal Infantil com: Escova/Creme Dental Fluoretado/Fio Dental; à R\$ 2,95, Marca: Hillo / Freendet
ITEM 55 - Bismaga de 50 gramas de Pasta Profilática; à R\$ 5,54, Marca: Herjos
ITEM 56 - Frasco de 100 gramas de Pedra Pomes para Polimento e Profilaxia; à R\$ 3,63, Marca: AAF
ITEM 57 - Frasco de 200 ml de Solução de Bochecho Antisséptico Cloreto Cetilpiridino; à R\$ 7,11, Marca: Reymer
ITEM 58 - Unidade de Taça de Borracha para Profilaxia; à R\$ 0,95, Marca: Injecta
ITEM 72 - Pacote de 100 unidades de Cartão para Raio-X com 1 Abertura; à R\$ 4,50, Marca: Urgente
ITEM 73 - Pacote de 100 unidades de Cartão para Raio-X com 2 Aberturas; à R\$ 4,51, Marca: Urgente
ITEM 74 - Caixa com 150 unidades de Filme para Raio-X Periapical; à R\$ 94,15, Marca: DFL
ITEM 75 - Frasco de 475 ml de Líquido Fixador para Raio-X Odontológico; à R\$ 4,42, Marca: Kodak
ITEM 76 - Frasco de 475 ml de Líquido Revelador para Raio-X Odontológico; à R\$ 4,09, Marca: Kodak
ITEM 103 - Caixa com 24 envelopes de Fio de Seda trançada n° 4 c/ agulha, à R\$ 14,35, Marca: Procure
ITEM 104 - Caixa c/ 50 embalagens de moldura raio x com 5 furos, à R\$ 5,64, Marca: Urgente
Bauru, 20/03/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ELÉTRICOS; UTILIDADES DOMÉSTICAS E TOALHAS. – PROCESSO N° 20.571/12 – PE 56/12 – RP80/12

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - ME

Item 46 – Pares de luva de látex natural antiderrapante tamanho “P”, cano longo, à R\$ 2,39 o par, Marca: Danny;
Item 47 – Pares de luva de látex natural antiderrapante tamanho “G”, cano longo, à R\$ 2,40 o par, Marca: Danny;
Item 48 – Pares de luva de látex natural antiderrapante tamanho “M”, cano longo, à R\$ 2,39, Marca: Danny;
Item 49 – Luva de segurança couro natural hidrofugado tamanho único cano longo - par (raspa de couro), à R\$ 7,51 o par, Marca: D’Les;
AURI GOMES DE HOLANDA ME
Item 95 – Toalhas de rosto felpudas, cor branca, medindo 0,80 X 0,45m, 100% algodão, à R\$ 6,00 unitário, Marca: AGHolanda;
Item 96 – Toalhas de banho felpudas, cor branca, medindo aproximadamente 0,78m X 1,62m e composta de aproximadamente 95% de algodão, à R\$ 10,44 unitário, Marca: AGHolanda;
COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP
Item 27 – Unidade de Aparelho de Barbear em aço inoxidável, à R\$ 4,43 unitário, Marca: Mundial;
Item 28 – Lâmina para Barbear em aço inoxidável, descartável para aparelho tradicional, à R\$ 0,16 unitário, Marca: Lord;
Item 29 – Caixa com 75 unidades cada de hastes flexíveis com pontas de algodão, à R\$ 0,70 – cx, Marca: Cotonela;
Item 30 – Sabonete em Tablete, glicerina (PH Neutro); para higiene corporal; 11 gramas – Unidade, à R\$ 0,12 unitário, Marca: Natures;
Item 31 – Sabonete De 90 Gramas – Glicerina, à R\$ 1,15 unitário, Marca: Ana Font;
Item 50 – Cesto plástico c/ tampa - 60 litros – peça, à R\$ 15,00 unitário, Marca: MB;
Item 51 – Cesto plástico p/ lixo - 15 l, fechado nas laterais - peça, à R\$ 10,42 unitário, Marca: Vanifex;
Item 52 – Cesto plástico p/ lixo c/ tampa - capacidade 20 litros – peça, à R\$ 9,72 unitário, Marca: Plasvale;
Item 53 – Cesto plástico p/ lixo c/ tampa - capacidade 10 litros - peça, à R\$ 2,84 unitário, Marca: Arqplast;
Item 54 – Cesto plástico p/ lixo em polipropileno, capacidade de 10 litros, sem tampa, sem pedal – peça, à R\$ 4,87 unitário, Marca: Pedreira;
Item 55 – Balde polipropileno, capacidade 10 litros, com alça, sem aba - peça, à R\$ 2,35 unitário, Marca: Arqplast;
Item 68 – Caixa contendo 40 palitos de fósforo, à R\$ 0,18 - cx, Marca: Tropical;

Item 69 – Torneira p/filtro d'água (filtro de barro) - peça, à R\$ 4,02 unitário, Marca: CC;

Item 70 – Elemento filtrante - Vela para Filtro D'água (Filtro de Barro) - unidade, à R\$ 5,10 – unitário, Marca: Stefani;

Item 71 – Pacote com 12 unidades de Prendedor de Roupas, à R\$ 0,81 - pcte, Marca: Keprend;

Item 72 – Corda de nylon p/varal c/ 10 metros – peça, à R\$ 0,81 unitário, Marca: Polifort;

Item 73 – Pá para lixo em chapa de ferro galvanizado méd. (21 comp x 21 larg)cm, com cabo de madeira, c/(80)cm - unidade, à R\$ 3,35 unitário, Marca: Parolar;

Item 74 – Desentupidor manual para pia, à R\$ 3,11 unitário, Marca: Parolar;

Item 75 – Desentupidor manual para sanitário, à R\$ 4,90 unitário, Marca: Parolar;

COMERCIAL PANORAMA LTDA – ME

Item 20 – Desinfetante de uso doméstico, com ação germicida e bactericida. Embalagem mínima 500 ml, à R\$ 1,01 unitário, Marca: Anchieta;

Item 21 – Galão Plástico contendo 05 Litros de Detergente Líquido, Neutro, à R\$ 7,00 unitário, Marca: Jugatha;

Item 22 – Inseticida Spray - 300 ml, à R\$ 4,10 unitário, Marca: Detefon;

Item 23 – Sabão Comum, Glicerinado, Biodegradável - Barra de 200 gramas, à R\$ 0,69 unitário, Marca: Lavarte;

Item 24 – Sabão de Côco, Biodegradável - Barra de 200 gramas, à R\$ 0,74 unitário, Marca: Indaiá;

Item 25 – Sabão em pó - caixa/pacote de 01 kg, à R\$ 2,86 unitário, Marca: Apyce;

Item 26 – Sapólio em Pó – frasco 300 gr, à R\$ 1,14 unitário, Marca: Sany;

Item 76 – Garrafa Térmica de pressão com alça capacidade mínima 1,8 litros, à R\$ 55,50 unitário, Marca: Invicta;

Item 77 – Garrafa Térmica de pressão com alça capacidade mínima 1 litro, à R\$ 35,00 unitário, Marca: Invicta;

Item 78 – Leiteira de alumínio cap. 02 litros – peça, à R\$ 8,80 unitário, Marca: Erca;

Item 79 – Mamadeira em Policarbonato Cristal, 240 ml; bico fabricado em silicone. - peça, à R\$ 3,05 unitário, Marca: Mammy;

EGITTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM 35 – Pares de Bota de Borracha Branca - n° 34 – cano médio, à R\$ 18,84 o par, Marca: Zuquibraz;

ITEM 36 – Pares de Bota de Borracha Branca - n° 35 – cano médio, à R\$ 18,84 o par, Marca: Zuquibraz;

ITEM 37 – Pares de Bota de Borracha Branca - n° 36 – cano médio, à R\$ 18,84 o par, Marca: Zuquibraz;

ITEM 38 – Pares de Bota de Borracha Branca - n° 37- cano médio, à R\$ 18,84 o par, Marca: Zuquibraz;

ITEM 39 – Pares de Bota de Borracha Branca - n° 38 – cano médio, à R\$ 18,84 o par, Marca: Zuquibraz;

ITEM 40 – Pares de Bota de Borracha Branca - n° 39 – cano médio, à R\$ 18,84 o par, Marca: Zuquibraz;

ITEM 41 – Pares de Bota de Borracha Branca - n° 40 – cano médio, à R\$ 18,84 o par, Marca: Zuquibraz;

ITEM 42 – Pares de Bota de Borracha Branca - n° 41 – cano médio, à R\$ 18,84 o par, Marca: Zuquibraz;

ITEM 43 – Pares de Bota de Borracha Branca - n° 42 – cano médio, à R\$ 18,84 o par, Marca: Zuquibraz;

ITEM 44 – Pares de Bota de Borracha Branca - n° 43 – cano médio, à R\$ 18,84 o par, Marca: Zuquibraz;

ITEM 45 – Pares de Bota de Borracha Branca - n° 44 – cano médio, à R\$ 18,94 o par, Marca: Zuquibraz;

GOLD FARAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO – ME

ITEM 56 – Escova para limpeza japonesa (bucha tipo côco), à R\$ 2,08 unitário, Marca: Shangrilá;

ITEM 57 – Unidade de escova para limpar unhas, confeccionada em plástico, à R\$ 2,90 unitário, Marca: Prada;

ITEM 58 – Esponja de aço /lã de aço - pacote c/08 unidade, à R\$ 1,50 - pcte, Marca: Assolan;

ITEM 59 – Unidade de Esponja para Limpeza Dupla Face. Embalagem individual, à R\$ 0,60 unitário, Marca: Bettain;

ITEM 60 – Unidade de Flanela para limpeza, tecido 100% algodão, à R\$ 0,75 unitário, Marca: GF;

ITEM 61 – Unidade de pano de chão, em algodão duplo, branco, alvejado, à R\$ 1,12 unitário, Marca: GF;

ITEM 62 – Unidade de Pano de prato, Tecido Algodão 100%, à R\$ 0,96 unitário, Marca: GF;

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – ME

ITEM 80 – Rodo para limpeza com borracha dupla, medindo 40 cm, à R\$ 2,98 unitário, Marca: Dama;

ITEM 81 – Vassoura de Cerdas de Nylon, de 15 cm com cabo de madeira, à R\$ 3,96 unitário, Marca: Dama;

ITEM 82 – Vassoura de pelo, propriedades mínimas: cepa em polipropileno; 26cm comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca, à R\$ 3,63 unitário, Marca: Dama;

ITEM 83 – Vassoura de Pelo de 40cm de comprimento com cabo com 1,20M, à R\$ 3,85 unitário, Marca: Dama;

ITEM 84 – Vassoura Sanitária com cabo plástico, à R\$ 1,37 unitário, Marca: Dama;

LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA – EPP

ITEM 91 – Lâmpada Fluorescente 20 W – Peça, à R\$ 2,17 unitário, Marca: Ziron;

ITEM 92 – Lâmpada Fluorescente 40 W - Peça, à R\$ 2,19 unitário, Marca: Ziron;

ITEM 93 – Lâmpada Incandescente 127 V X 100 W - Peça, à R\$ 1,48 unitário, Marca: Lightex;

ITEM 94 – Lâmpada Incandescente 127 V X 60 W - Peça, à R\$ 1,40 unitário, Marca: Lightex;

POLICARBON BRASIL INDÚSTRIA DE FILTROS E BEBIDOUROS LTDA – ME

ITEM 15 – Filtro de carvão ativado: para retenção de matéria orgânica e cloro existente na água, apresentando elemento filtrante, à R\$ 53,46 unitário, Marca: Policarbon/ Aquafresh 200;

ITEM 16 – Elemento Filtrante: Cápsula construída em polipropileno, celulose, resina e carvão ativado, à R\$ 13,20 unitário, Marca: Policarbon/ Aquaflow 200;

S. Y. YUHARA – ME

ITEM 01 – Pacote com 400 unidades de Canudo Plástico para vitamina, à R\$ 2,18 - pcte, Marca: Sky;

ITEM 02 – Colher de Plástico em polipropileno natural (Atóxico); medindo (160) mm, na cor branca - caixa 1000 unidades, à R\$ 31,54 – cx, Marca: Ratibumb;

ITEM 03 – Copo descartável p/ água 150 ml - pacote c/100 unidades, à R\$ 1,75 - pcte, Marca: Coposul;

ITEM 04 – Copo descartável p/ café 50 ml - pacote c/100 unidades, à R\$ 0,90 - pcte, Marca: Coposul;

ITEM 05 – Tampa Plástica para copo descartável de 150ml (água), embaladas em pacote com 100 unidades, à R\$ 1,85 - pcte, Marca: Coposul;

ITEM 09 – Un. saco plástico bloqueado de 35x45cm, à R\$ 0,036 unitário, Marca: Plasticamp;

ITEM 10 – Unidade de Saco Plástico em polietileno para “geladinho” com medidas aproximadas de 4 X 24 cm, à R\$ 0,0056 unitário, Marca: Sertiplast;

ITEM 11 – Unidade de Saco Plástico em polietileno com medidas aproximadas de 10 X 15 cm, à R\$ 0,0135 unitário, Marca: Dudel;

ITEM 12 – Saco Plástico Transparente medidas: 25 x 30 cm x 2 micras - 0,15 a 0.20 u., à R\$ 0,049 unitário, Marca: Dudel;

ITEM 13 – Saco Plástico Transparente medidas: 40 x 60 x 2 micra - 0,15 a 0.20 u., à R\$ 0,1680 unitário,

Marca: Dudel;

ITEM 14 – Saco Plástico Transparente medidas: 45 x 30 x 2 micra - 0,15 a 0.20 u., à R\$ 0,0936 unitário, Marca: Dudel;

ITEM 63 – Capachos em fibra de coco com aproximadamente 15 mm de espessura, medindo 0,40m X 0,70m – unidade, à R\$ 50,00 unitário, Marca: Guimarães;

ITEM 64 – Pés P/ Geladeira - Conjunto C/ 04 Unidades, à R\$ 9,88 – conjunto, Marca: Patric;

ITEM 65 – Disco/escova removedor preto 350mm para enceradeira industrial, à R\$ 18,00 unitário, Marca: Bettanim;

ITEM 66 – Regulador de pressão para botijão de gás de 13 kg com mangueira de no mínimo 80cm e duas abraçadeiras para conexão de entrada e saída, à R\$ 24,00 unitário, Marca: Brasigás;

ITEM 67 – Unidade de mangueira trançada para jardim 3/4 x 30 metros, com bico e esguicho, à R\$ 42,00 unitário, Marca: Primavera;

SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- EPP

ITEM 06 – Rolo com 30 metros de Filme Plástico de PVC esticável transparente medidas 30 m X 280 mm, à R\$ 2,76 o rolo, Marca: Boreda;

ITEM 07 – FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAM.103 - CX C/ 30 UNIDADES, à R\$ 3,19 – cx, Marca: Filtrabem;

ITEM 08 – Saco de papel n° 02 (modelo = Pipoca Grande) - PCTE 500 unidades, à R\$ 4,50 - pcte, Marca: Strong;

ITEM 32 – Papel Higiênico, folhas duplas, picotadas - Rolo com 30 metros, à R\$ 0,61 o rolo, Marca: Dama;

ITEM 33 – Papel Higiênico, folhas simples. Rolo com 300 metros para dispensador, à R\$ 3,20 o rolo, Marca: Daypell;

ITEM 34 – Papel Higiênico, folhas simples. Rolo com 600 metros para dispensador, à R\$ 6,61 o rolo, Marca: Plasticamp;

TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM 17 – Pacote com 50 unidades de Guardanapo de Papel, medindo 21 x 23 cm, à R\$ 0,52 - pcte, Marca: Dadu/ Max Fine;

ITEM 18 – Toalha de Papel Absorvente, Intercalada, 03 dobras, fardos com 05 pacotes com 250 folhas, à R\$ 8,32 o fardo, Marca: Baby;

ITEM 19 – Papel alumínio 30cm x 7,5m - Rolo, à R\$ 1,33 o rolo, Marca: Thermoprat;

WAGNER DE JESUS GONÇALVES ANGELO ME

ITEM 85 – Bateria alcalina de 09 volts - peça, à R\$ 3,96 unitário, Marca: Elgin;

ITEM 86 – Bateria De Lithium Cr2032 - 3 Volts - Tamanho Padrao - Unid, à R\$ 1,00 unitário, Marca: Elgin;

ITEM 87 – Pilha Tipo Alcalina Grande Tamanho D - 1.5 V - Peça, à R\$ 2,00 unitário, Marca: Famastil;

ITEM 88 – Pilha Tipo Alcalina Media Tamanho C - 1.5 V - Peça, à R\$ 1,40 unitário, Marca: Famastil;

ITEM 89 – Pilha Tipo Alcalina Palito Aaa - 1,5 V - Peça, à R\$ 1,00 unitário, Marca: Elgin;

ITEM 90 – Pilha Tipo Alcalina Pequena Tamanho Aa - 1.5 V - Peça, à R\$ 1,00 unitário, Marca: Elgin;

Bauru, 20/03/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– SMS.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 17.344 KGS (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO QUILOS) DE PÃO TIPO FRANCÊS. – PROCESSO Nº. 21.935/12 – PE 63/12 – RP 88/12

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA - EPP.

ITEM 01 – Pão francês, à R\$ 8,00 o quilo; Bauru, 20/03/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 840 (OITOCENTOS E QUARENTA) CONJUNTOS PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, COM FORNECIMENTO DO GÁS EM ESTADO GASOSO, COMPOSTO POR: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CILINDRO BACKUP DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE ENTRE 3 E 7M³, REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (COM FLUXÔMETRO) E ACESSÓRIOS (UMIDIFICADOR DE CATETER NASAL OU MÁSCARA, CARGA 02 – BACKUP), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSES SISTEMAS E 24 (VINTE E QUATRO) CARGAS DE OXIGÊNIO PARA BACKUP DE 3 A 7M³. – PROCESSO Nº. 24.290/12 – PE 69/12 – RP 104/12

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA:

Item 01: Locação de conjuntos para oxigenoterapia domiciliar, à R\$ 99,40 o conjunto, marca/modelo: Everflo / Respirationics

Item 02: Cargas de oxigênio para backup, à R\$ 21,00 a carga, marca: White Martins.

Bauru, 20/03/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br.

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROCESSO Nº. 28.541/12 – PE 143/12 – RP 208/12

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADEGA INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICA LTDA

ITEM 58 – Unidade de cabo USB para impressora- 1,80m; à R\$ 4,23 unitário; Marca: Plus Cable

ITEM 59 – Unidade de mouse entrada PS2; à R\$ 5,55 unitário; Marca: Leadertech

ITEM 60 – Unidade de mouse óptico USB; à R\$ 5,55 unitário; Marca: Leadertech

ITEM 61 – Unidade de teclado tipo conexão USB, ABNT2; à R\$ 15,00 unitário; Marca: Coletek

ITEM 62 – Unidade de teclado padrão ABNT, entrada PS2; à R\$ 16,00 unitário; Marca: Leadertech

ITEM 63 – Unidade de CD-R virgem gravável; à R\$ 0,70 unitário; Marca: Elgin

ITEM 64 – Unidade de CDRW regravável; à R\$ 1,67 unitário; Marca: Elgin

ITEM 65 – Unidade de DVD-R; à R\$ 0,70 unitário; Marca: Elgin

ITEM 66 – Unidade de Pen Drive- 4GB; à R\$ 13,00 unitário; Marca: Kingston

ITEM 67 – Unidade de Pen Drive interface USB 2.0 – 8 GB; à R\$ 20,50 unitário; Marca: Kingston

ITEM 68 – Unidade de Pen Drive interface USB 2.0 – 32 GB; à R\$ 80,00 unitário; Marca: Kingston

AIRTON PONTES PACHECO - ME

ITEM 27 – Unidade de Cartucho para Impressora Lexmark- COD.18L0032 - PRETO ; à R\$ 120,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 28 – Unidade de Cartucho para Impressora Lexmark - COD.18L0042 -COLORIDO; à R\$ 120,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 29 – Unidade Toner p/ impressora, mod. Lexmark, preto, original - Cod. W84020H; à R\$ 120,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 30 – Unidade Cartucho de toner de alto rendimento para impressora Lexmark – cód. 12A8420; à R\$ 510,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 31 – Unidade de Cartucho de toner Original, de alto rendimento para impressora Lexmark - codigo 12A8425 ; à R\$ 560,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 32 – Unidade de cartucho de Toner p/ impressora LEXMARK C534N - preto, original - (cod. CAS081433BA); à R\$ 500,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 33 – Unidade de cartucho de Toner p/ impressora LEXMARK C534N - ciano, original (cod. CAS081433D5); à R\$ 470,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 34 – Unidade de cartucho de Toner p/ impressora LEXMARK C534N - magenta, original (cod. CAS081433D6); à R\$ 470,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 35 – Unidade de cartucho de Toner p/ impressora LEXMARK C534N - amarelo, original (cod. CAS081433BE); à R\$ 470,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 36 – Unidade de Cartucho original de toner, alto rendimento para impressora Lexmark - modelo X363DN - cód. X264H11G; à R\$ 480,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 37 – Unidade de Cartucho original de toner de alto rendimento para impressora Lexmark - modelo X204N - código X203A11G; à R\$ 380,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 38 – Unidade de Kit HV Original para manutenção do fusor, impressora Lexmark C534DN Part Number 40X3570; à R\$ 1.500,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 39 – Unidade de Kit LV Original para manutenção do fusor, impressora Lexmark C534DN Part Number 40X3569; à R\$ 1.500,00 unitário; Marca: Lexmark

ITEM 40 – Unidade de Kit de transferência Original para impressora Lexmark C534DN (TRANSFER BELT) – Part Number 40X3572; à R\$ 840,00 unitário; Marca: Lexmark

DISK SUPRIMENTOS LTDA-ME

ITEM 41 – Unidade de cartucho novo, original , Impressora CANON COD. BC-02 PRETO); à R\$ 70,00 unitário; Marca: CANON

F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME

ITEM 56 – Unidade toner para impressora Samsung- código SCX-4720D5; à R\$ 330,98 unitário; Marca: Samsung

ITEM 57 – Unidade de cartucho de toner original para impressora Samsung - código ML 2010D3; à R\$ 197,9745 unitário; Marca: Samsung

MULTI CORES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

ITEM 44 – Unidade de fita impressora Epson LQ1070-FX1070/1170 E MX100; à R\$ 57,10 unitário; Marca: Masterprint

ITEM 45 – Unidade de fita impressora Epson LX 810 / FX870 / MX80 / FX80; à R\$ 57,15 unitário; Marca: Masterprint

ITEM 46 – Unidade de fita impressora Epson FX 890 - preto; à R\$ 57,15 unitário; Marca: Masterprint

ITEM 47 – Unidade de fita impressora Epson FX 2170/2180/2040/2270; à R\$ 57,14 unitário; Marca: Masterprint

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.

ITEM 48 – Unidade de tambor para fax Panasonic KX-FL513 COD. KX-FA84A; à R\$ 560,00 unitário; Marca: Panasonic

ITEM 49 – Unidade de Cartucho novo de Toner original - cod. KX-FA83A; à R\$ 161,10 unitário; Marca: Panasonic

ITEM 50 – Unidade de Cartucho novo de Toner original – Cód. TK312ST ; à R\$ 230,00 unitário; Marca: Kyocera

ITEM 51 – Unidade de Cartucho novo de Toner original – Cód. TK 342 ; à R\$ 233,00 unitário; Marca: Kyocera

ITEM 52 – Unidade de Cartucho novo de Toner original- Cód. TK 522K – preto; à R\$ 332,00 unitário; Marca: Kyocera

ITEM 53 – Unidade de Cartucho novo de Toner original- cód. TK 522Y - amarelo; à R\$ 322,00 unitário; Marca: Kyocera

ITEM 54 – Unidade de Cartucho novo de Toner original- Cód. TK 522C - azul; à R\$ 322,00 unitário; Marca: Kyocera

ITEM 55 – Unidade de Cartucho novo de Toner original- Cód. TK 522M - magenta ; à R\$ 322,00 unitário; Marca: Kyocera

STAPLES BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

ITEM 01 – Unidade de Cabeçote de Impressão Novo – preto C4810A , 8 ml; à R\$ 93,00 unitário; Marca: HP

ITEM 02 – Unidade de Cabeçote de Impressão Novo – ciano C4811A , 8 ml; à R\$ 96,00 unitário; Marca: HP

ITEM 03 – Unidade de Cabeçote de Impressão Novo - magenta C4812A , 8 ml; à R\$ 90,44 unitário; Marca: HP

ITEM 04 – Unidade de Cabeçote de Impressão Novo - amarelo C4813A , 8 ml; à R\$ 94,00 unitário; Marca: HP

ITEM 05 – Unidade de Cartucho para Impressora HP C9352A, tri-color; à R\$ 38,68 unitário; Marca: HP

ITEM 06 – Unidade de Cartucho para Impressora HP 3845, Preto cod. C8727 ; à R\$ 42,46 unitário; Marca: HP

ITEM 07 – Unidade de Cartucho para Impressora HP 3845, colorido cód. C8728 ; à R\$ 51,82 unitário; Marca: HP

ITEM 08 – Unidade de cartucho de impressão preto para jato de tinta HP 56, 19 ml código C6656A ; à R\$ 52,00 unitário; Marca: HP

ITEM 09 – Unidade de cartucho de impressão colorido para jato de tinta HP 56, 17 ml código C6657A -;

à R\$ 84,96 unitário; Marca: HP

ITEM 10 – Unidade de Cartucho de tinta p/impressora - HP92 -Cod.C9362WB- preto; à R\$ 29,82 unitário; Marca: HP

ITEM 11 – Unidade de Cartucho de tinta p/impressora - HP93 -Cod.C9361WB - colorido; à R\$ 45,70 unitário; Marca: HP

ITEM 12 – Unidade de Cartucho tinta impressora HP 901 XL- cod 653AL preto; à R\$ 33,00 unitário; Marca: HP

ITEM 13 – Unidade de Cartucho tinta impressora HP 901 - cod 656AL colorido; à R\$ 54,00 unitário; Marca: HP

ITEM 14 – Unidade de Cartucho novo, preto C4844A , 69 ml; à R\$ 90,00 unitário; Marca: HP

ITEM 15 – Unidade de Cartucho novo ciano C4836A , 28 ml; à R\$ 88,18 unitário; Marca: HP

ITEM 16 – Unidade de Cartucho novo magenta C4837A , 28 ml; à R\$ 88,18 unitário; Marca: HP

ITEM 17 – Unidade de Cartucho novo amarelo C4838A , 28 ml; à R\$ 88,18 unitário; Marca: HP

ITEM 18 – Unidade de Cartucho novo de Toner original – Cód. Q2610A; à R\$ 377,08 unitário; Marca: HP

ITEM 19 – Unidade de Cartucho novo de Toner original – Cód. Q2612A; à R\$ 218,52 unitário; Marca: HP

ITEM 20 – Unidade de Cartucho novo de Toner original- Cód. Q5949A; à R\$ 259,32 unitário; Marca: HP

ITEM 21 – Unidade de Cartucho novo de Toner original- cód.Q7551X; à R\$ 450,10 unitário; Marca: HP

ITEM 22 – Unidade de Cartucho novo de Toner original- Cód. Q7553X; à R\$ 287,05 unitário; Marca: HP

ITEM 23 – Unidade de Cartucho novo de Toner original- Cód. C4092A; à R\$ 201,43 unitário; Marca: HP

ITEM 24 – Unidade de Cartucho novo de Toner original – Cód. CE505X; à R\$ 320,00 unitário; Marca: HP

ITEM 25 – Unidade de Cartucho novo de Toner original – preto, cód. 64x - CC364x; à R\$ 561,20 unitário; Marca: HP

ITEM 26 – Unidade de Kit de Manutenção HP CB388A original (impressoras 110V); à R\$ 1.580,00 unitário; Marca: HP

ITEM 42 – Unidade de Cilindro para Fax DR-350; à R\$ 497,30 unitário; Marca: Brother

ITEM 43 – Unidade de Toner original do fabricante p/ multifuncional Brother, mod. TN 350; à R\$ 100,06 unitário; Marca: Brother

Bauru, 20/03/2013 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 40 (QUARENTA) FLUXÔMETROS DE AR COMPRIMIDO E 40 (QUARENTA) FLUXÔMETROS DE OXIGÊNIO. – PROCESSO Nº. 37.890/12 – PE 139/12 – RP 205/12

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

ITEM 01 – Unidade de Fluxômetro de Ar Comprimido: para ar comprimido (Padrão) canalizado e/ou de cilindro; à R\$ 37,10 unitário; Marca: JG MORIYA.

ITEM 02 – Unidade de Fluxômetro de Oxigênio: para oxigênio (Padrão) canalizado e/ou de cilindro; à R\$ 37,10 unitário; Marca: JG MORIYA.

Bauru, 20/03/2013 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-105

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
- 7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - **Compras** - 3235-9217.
- 9 - **Portaria** - 3235-9213.
- 10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o contrato firmado com LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO dando permissão de uso em relação ao imóvel localizado na rua Sete de Setembro nº 11-60, Centro, pelo prazo de 02 (dois) anos, de forma não onerosa, obrigando-se o permissionário a conserva-lo e cumprir as normas de saúde e meio ambiente. Processo PI nº 548/2013, assinatura em 18/03/2013.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
 planejamento@daebauru.sp.gov.br
 juridico@daebauru.sp.gov.br
 financeiro@daebauru.sp.gov.br
 administrativo@daebauru.sp.gov.br
 tecnica@daebauru.sp.gov.br
 producao@daebauru.sp.gov.br
 imprensa@daebauru.sp.gov.br
 cpd@daebauru.sp.gov.br
 compras@daebauru.sp.gov.br
 rh@daebauru.sp.gov.br
 geo@daebauru.sp.gov.br
 gabinete@daebauru.sp.gov.br
 dao@daebauru.sp.gov.br
 corregedoria@daebauru.sp.gov.br

**CONCURSO PÚBLICO – AJUDANTE DE OBRAS
CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento do candidato:

Aparecido Taba, RG 45880475, 17º classificado.

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **21, 22, 25, 26 e 27 de março de 2013**, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 556/2010-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Ajudante de Obras**.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);(original e 01 cópia)
3. Cartão do PIS ou PASEP;(original e 01 cópia)
4. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)
5. Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)
6. Comprovante de conclusão do **Ensino Fundamental 8ª série**;(original e 01 cópia)
7. Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)
8. Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)
9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)
10. 02 fotos 3x4 recentes e iguais.
11. **Certidão do Cartório Distribuidor Criminal**, expedido pelo Cartório Distribuidor no Fórum (Jardim Bela Vista)
12. **Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido pela Secretária de Segurança Pública,
13. **Declaração da ficha funcional**, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)
14. Carteira de Trabalho e Previdência Social
Bauru, 18 de março de 2013

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)**

01 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$ 522.189,71	Saldo Anterior	R\$ 78.474,74
Receita	R\$ 238.680,94	Receita	R\$ 24.853,71
Despesa	R\$ 279.664,55	Despesa	R\$ 26.121,78
Saldo Disponível	R\$ 481.206,10	Saldo Disponível	R\$ 77.206,67
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$ 10.158.827,71	Saldo Anterior	R\$ 60.117.746,09
Receita	R\$ 0,00	Receita	R\$ 26.121,78
Despesa	R\$ 97.254,87	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 10.061.572,84	Saldo Atual	R\$ 60.143.867,87

04 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$ 481.206,10	Saldo Anterior	R\$ 77.206,67
Receita	R\$ 135.028,31	Receita	R\$ 48.913,57
Despesa	R\$ 404.412,06	Despesa	R\$ 69.527,41
Saldo Disponível	R\$ 211.822,35	Saldo Disponível	R\$ 56.592,83
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$ 10.061.572,84	Saldo Anterior	R\$ 60.143.867,87
Receita	R\$ 167.458,93	Receita	R\$ 43.759,91
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 10.229.031,77	Saldo Atual	R\$ 60.187.627,78

05 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$ 211.822,35	Saldo Anterior	R\$ 56.592,83
Receita	R\$ 337.989,33	Receita	R\$ 73.401,36
Despesa	R\$ 278.665,21	Despesa	R\$ 77.180,46
Saldo Disponível	R\$ 271.146,47	Saldo Disponível	R\$ 52.813,73
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$ 10.229.031,77	Saldo Anterior	R\$ 60.187.627,78
Receita	R\$ 0,00	Receita	R\$ 29.864,38
Despesa	R\$ 151.123,89	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 10.077.907,88	Saldo Atual	R\$ 60.217.492,16

06 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$ 271.146,47	Saldo Anterior	R\$ 52.813,73
Receita	R\$ 288.326,84	Receita	R\$ 109.676,91
Despesa	R\$ 230.011,46	Despesa	R\$ 88.690,81
Saldo Disponível	R\$ 329.461,85	Saldo Disponível	R\$ 73.799,83
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$ 10.077.907,88	Saldo Anterior	R\$ 60.217.492,16
Receita	R\$ 162.122,60	Receita	R\$ 34.716,26
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 10.240.030,48	Saldo Atual	R\$ 60.252.208,42

07 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$ 329.461,85	Saldo Anterior	R\$ 73.799,83
Receita	R\$ 327.403,36	Receita	R\$ 106.858,93
Despesa	R\$ 362.967,71	Despesa	R\$ 118.473,63
Saldo Disponível	R\$ 293.897,50	Saldo Disponível	R\$ 62.185,13
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$ 10.240.030,48	Saldo Anterior	R\$ 60.252.208,42
Receita	R\$ 245.322,17	Receita	R\$ 61.502,32
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 10.485.352,65	Saldo Atual	R\$ 60.313.710,74

08 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$ 293.897,50	Saldo Anterior	R\$ 62.185,13
Receita	R\$ 347.810,67	Receita	R\$ 111.249,35
Despesa	R\$ 292.486,17	Despesa	R\$ 106.358,33
Saldo Disponível	R\$ 349.222,00	Saldo Disponível	R\$ 67.076,15
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$ 10.485.352,65	Saldo Anterior	R\$ 60.313.710,74
Receita	R\$ 33.316,92	Receita	R\$ 50.494,48
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 10.518.669,57	Saldo Atual	R\$ 60.364.205,22

13 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$ 349.222,00	Saldo Anterior	R\$ 67.076,15
Receita	R\$ 2.068.749,98	Receita	R\$ 499.126,08
Despesa	R\$ 1.336.827,52	Despesa	R\$ 278.389,79
Saldo Disponível	R\$ 1.081.144,46	Saldo Disponível	R\$ 287.812,44
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$ 10.518.669,57	Saldo Anterior	R\$ 60.364.205,22
Receita	R\$ 274.156,93	Receita	R\$ 65.833,21
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 10.792.826,50	Saldo Atual	R\$ 60.430.038,43

14 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$ 1.081.144,46	Saldo Anterior	R\$ 287.812,44
Receita	R\$ 389.134,95	Receita	R\$ 108.743,78
Despesa	R\$ 383.575,84	Despesa	R\$ 142.234,30
Saldo Disponível	R\$ 1.086.703,57	Saldo Disponível	R\$ 254.321,92
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$ 10.792.826,50	Saldo Anterior	R\$ 60.430.038,43
Receita	R\$ 87.249,82	Receita	R\$ 59.810,12
Despesa	R\$ 33.526,48	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 10.846.549,84	Saldo Atual	R\$ 60.489.848,55

15 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$ 1.086.703,57	Saldo Anterior	R\$ 254.321,92
Receita	R\$ 907.372,39	Receita	R\$ 280.728,25
Despesa	R\$ 1.428.421,07	Despesa	R\$ 379.801,79
Saldo Disponível	R\$ 565.654,89	Saldo Disponível	R\$ 155.248,38
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$ 10.846.549,84	Saldo Anterior	R\$ 60.489.848,55
Receita	R\$ 729.033,40	Receita	R\$ 238.909,17
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 11.575.583,24	Saldo Atual	R\$ 60.728.757,72

18 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$	565.654,89	
Receita	R\$	621.627,40	
Despesa	R\$	526.074,05	
Saldo Disponível	R\$	661.208,24	
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$	11.575.583,24	
Receita	R\$	0,00	
Despesa	R\$	21.578,96	
Saldo Atual	R\$	11.554.004,28	

19 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$	661.208,24	
Receita	R\$	474.713,06	
Despesa	R\$	682.051,31	
Saldo Disponível	R\$	453.869,99	
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$	11.554.004,28	
Receita	R\$	45.020,32	
Despesa	R\$	231.458,96	
Saldo Atual	R\$	11.367.565,64	

20 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$	453.869,99	
Receita	R\$	821.778,54	
Despesa	R\$	756.279,94	
Saldo Disponível	R\$	519.368,59	
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$	11.367.565,64	
Receita	R\$	421.417,92	
Despesa	R\$	0,00	
Saldo Atual	R\$	11.788.983,56	

21 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$	519.368,59	
Receita	R\$	206.228,93	
Despesa	R\$	210.918,94	
Saldo Disponível	R\$	514.678,58	
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$	11.788.983,56	
Receita	R\$	73.152,63	
Despesa	R\$	0,00	
Saldo Atual	R\$	11.862.136,19	

22 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$	514.678,58	
Receita	R\$	241.439,55	
Despesa	R\$	355.803,99	
Saldo Disponível	R\$	400.314,14	
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$	11.862.136,19	
Receita	R\$	295.456,36	
Despesa	R\$	0,00	
Saldo Atual	R\$	12.157.592,55	

25 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$	400.314,14	
Receita	R\$	1.784.133,28	
Despesa	R\$	630.343,72	
Saldo Disponível	R\$	1.554.103,70	
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$	12.157.592,55	
Receita	R\$	0,00	
Despesa	R\$	1.335.840,67	
Saldo Atual	R\$	10.821.751,88	

26 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$	1.554.103,70	
Receita	R\$	478.925,79	
Despesa	R\$	1.694.369,90	
Saldo Disponível	R\$	338.659,59	
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$	10.821.751,88	
Receita	R\$	0,00	
Despesa	R\$	33.578,93	
Saldo Atual	R\$	10.788.172,95	

27 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$	338.659,59	
Receita	R\$	328.641,11	
Despesa	R\$	289.132,07	
Saldo Disponível	R\$	378.168,63	
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$	10.788.172,95	
Receita	R\$	198.037,31	
Despesa	R\$	0,00	
Saldo Atual	R\$	10.986.210,26	

28 DE FEVEREIRO DE 2013			
DAE		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento			
Saldo Anterior	R\$	378.168,63	
Receita	R\$	307.236,98	
Despesa	R\$	327.004,03	
Saldo Disponível	R\$	358.401,58	
Conta Vinculada			
Saldo Anterior	R\$	10.986.210,26	
Receita	R\$	1.266,26	
Despesa	R\$	142.604,85	
Saldo Atual	R\$	10.844.871,67	

ELIS ÂNGELA DOS ANJOS

Diretora Financeira

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 017/2010-DAE

Processo Administrativo n.º 11027/2009 – DAE

Pregão Eletrônico n.º 017/2010 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A.

Objeto: 1.) A alteração no preâmbulo do contrato tendo em vista a nomeação do Sr. Giasone Albuquerque Cândia, para a Presidência do Conselho Administrativo do DAE, conforme Decreto Municipal n.º 12.032, de 04 de janeiro de 2.013.2.) A prorrogação do prazo de vigência estabelecido no 2º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 017/2010 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, sendo o seu término previsto para 16/03/14, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota de Empenho Ordinário n.º 394, no valor de R\$33.603,36 (trinta e três mil, seiscentos e três reais e trinta e seis centavos) datada de 04 de março de 2013..

Valor: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo têm seu valor estimado em R\$ 33.603,36 (trinta e três mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

Assinatura: 04/03/2012.

Contrato n.º 015/2013

Processo Administrativo n.º 12921/2012

Pregão Presencial n.º 008/2013.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Newton Frederico - ME

Assinatura: 27/02/2013

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de capas e forração para assoalho em veículos que compõe a frota do DAE, conforme descrição na cláusula primeira do Contrato n.º 015/2013.

Nota de Empenho Ordinário n.º 334, datada de 27 de fevereiro de 2013.

Valor do Contrato: R\$13.100,00 (Treze mil e cem reais).

Contrato n.º 019/2013

Processo Administrativo n.º 14692/2012

Pregão Presencial n.º 015/2013.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Ultrawave Telecom Eireli EPP

Assinatura: 07/03/2013

Vigência do Contrato: 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de link de acesso a internet (dedicado) e instalação de link de dados com interconexão de 04 pontos remotos, conforme descrição na cláusula primeira do Contrato 019/2013.

Nota de Empenho Global n.º 422, datada de 07 de março de 2013.

Valor do Contrato: R\$77.144,00 (Setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais).

NOTIFICAÇÃO**Processo n.º 1.245/2013**

Assunto: Solicitação de ressarcimento de danos - veículo

Interessado: Marcio Altino

Decisão: Indeferimento

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de [download](http://www.daebauru.sp.gov.br) gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de **Pregão Eletrônico** também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo n.º 5836/2.012 - DAE**Pregão Presencial n.º 034/2013 - DAE**

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de sistema de segurança eletrônica e serviço de monitoramento via GPRS em 05 (cinco) Estações Elevatórias de Esgoto, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 04/04/2013 às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Fabricio Honorato Soares.

Pregoeiro Substituto: Eduardo Jacobini Germano.

Processo Administrativo n.º 619/2013 - DAE**Pregão Eletrônico n.º 035/2013 - DAE**

Objeto: Aquisição de Válvula de Retenção para esgoto, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: 05/04/2013, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 05/04/2013, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 05/04/2013, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Fabricio Honorato Soares.

Pregoeiro Substituto: Eduardo Jacobini Germano.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DAE**Processo Administrativo n.º 13.707/2012 – DAE****Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 005/2013**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Carvão Ativado e Cal Hidratada Especial, para tratamento de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em **19/03/2013** e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01: Ítem n.º 01 – Carvão Ativado, utilizado em tratamento de água.

Ítem 01 – 25 ton - Carvão Ativado, utilizado em tratamento de água para consumo humano e ter as seguintes especificações:

Aspecto Físico	Norma Aplicada	Especificação
Número de Iodo (mg/g)	ABNT/NBR- 11834-EB 2133	Sólido, preto, pó, inodoro, atóxico
Índice de fenol (g/L)	ABNT/NBR- 11834-EB 2133	600 mínimo
Umidade (%)	ABNT/NBR- 11834-EB 2133	2,5 máximo
Massa específica aparente g/cm ³	ABNT/NBR- 11834-EB 2133	8,0 máximo
Granulometria (% em massa passante)		0,20 a 0,75
Peneira ABNT n.º 100	ABNT/NBR- 11834-EB 2133	99,0 no mínimo
Peneira ABNT n.º 200		95,0 no mínimo
Peneira ABNT n.º 325		90,0 no mínimo

Valor Unitário: R\$ 6.700,00 – **Marca:** Carboactiv K

1ª Colocada: Guaramex Comercial Ltda.

Valor total do lote: R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Lote 02: Ítem n.º 01 – Cal Hidratada especial, utilizado em tratamento de água.

Ítem 01 – 180 ton - Cal hidratada especial para tratamento de água, conforme especificações técnicas abaixo:

Hidróxido de Cálcio : Mínimo de 93,0% de Ca (OH)₂

Carbonato de Cálcio : Máximo de 3,0%

Hidróxido de Magnésio : Máximo de 2,2%

Granulometria (material retido em 100 mesh): Máximo de 0,5%

Recomendações para conteúdo máximo de impurezas:

Arsênio (As): ≤ 10 mg/Kg

Cádmio (Cd): ≤ 2 mg/Kg

Cromo (Cr): ≤ 10 mg/Kg

Chumbo (Pb): ≤ 10 mg/Kg

Prata (Ag): ≤ 10 mg/Kg

Selênio (Se): ≤ 2 mg/Kg

Valor Unitário: R\$ 630,00 – **Marca:** Arco Íris

1ª Colocada: Cal Arco Íris Ltda.

Valor total do lote: R\$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2013**Processo Administrativo n.º 330/2013 – DAE****Pregão Presencial Registro de Preços n.º 019/13 - DAE**

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Cleusa Maria dos Santos Ribeiro EPP.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, contidas no Anexo I do Edital.

-Lote 01: Ítems n.º 01 ao 02 – Cilindro de GLP de 13 kg e 90 kg.

Ítem 01 – 60 unid - Cilindro de GLP de 13 kg.

Valor Unitário: R\$ 38,00 – **Marca:** Copagaz

Ítem 02 – 100 unid - Cilindro de GLP de 90 kg.

Valor Unitário: R\$ 237,00 – **Marca:** Copagaz

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 14/03/2013.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2.012**

Processo Administrativo n.º 11.209/2.011 – DAE

Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços n.º 31R/2.012.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Itaires & Yuhara Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – EPP.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Produtos de limpeza, conforme especificações contidas Anexo I do Edital I.

Lote 03: Itens n.º 36 ao 39 – Papel Higiênico e outros.

Ítem 36 – 105 Fardo - Papel higiênico: fibras virgens 100% naturais, celulósicas, folhas simples, serrilhadas, branca, alta qualidade. Rolos de 30 metros x 10 cm de largura, acondicionados em pacotes com 04 rolos cada, em fardo com 16 pacotes cada.

Valor Unitário: R\$ 24,00 – Marca: Familiar.

Ítem 37 – 150 Fardo - Papel higiênico rolo com a seguinte especificação: 100% fibras naturais celulósicas, na cor branca, orifício de encaixe com diâmetro de 6,0 cm, rolos com 10 cm de largura x 300 metros de comprimento cada, acondicionados em fardo com 08 rolos cada.

Valor Unitário: R\$ 21,60 – Marca: Melipel.

Ítem 38 – 1100 Fardo - Papel toalha interfolhas na cor branca, com 02 dobras, 100% de fibras celulósicas, em fardo com 1000 folhas de 20 x 23 cm.

Valor Unitário: R\$ 6,30 – Marca: Wave.

Ítem 39 – 20 Fardo - Toalha de papel absorvente na cor branca, com picote, em pacotes contendo 02 rolos cada, em fardo contendo 12 pacotes.

Valor Unitário: R\$ 29,90 – Marca: Yuri.

Valor total estimado: R\$ 13.395,00 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 19/06/2.012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2.012

Processo Administrativo n.º 8.004/2.011 – DAE

Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços n.º 07R/2.012.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Dalson Comércio de Equipamentos de Segurança e Ferramentas Ltda. ME.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, de acordo com as quantidades e especificações contidas Anexo I do Edital I.

Lote 04: Itens 01 e 02.

Item 01 – 210 pares – Bota em Borracha Vulcanizada, cano longo, na cor preta sem forro, solado antiderrapante proteção dos pés do usuário em trabalhos em concretagem, locais úmidos, lamacentos ou encharcados. C.A do MTE, conforme numeração: n.º 40/41 - 70 pares, n.º 42 – 70 pares, n.º 43/44 - 70 pares. Valor Unitário: R\$ 30,85 – Marca: 7 Léguas.

Item 02 – 150 pares - Bota em Borracha Vulcanizada, cano curto, na cor preta sem forro, solado antiderrapante proteção dos pés do usuário em trabalhos em concretagem, locais úmidos, lamacentos ou encharcados. C.A do MTE, conforme numeração: n.º 40/41 - 50 pares, n.º 42 – 50 pares, n.º 43/44 - 50 pares. Valor Unitário: R\$ 28,45 – Marca: 7 Léguas.

1ª Colocada: Dalson Comércio de Equipamentos de Segurança e Ferramentas Ltda. ME.

Valor total estimado: R\$ 10.746,00 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 19/06/2.012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2.012

Processo Administrativo n.º 1.096/2.012 – DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços n.º 34/2.012.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Tubos Cerâmicos Tambaú Ltda.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Tubo Cerâmico (sem anel) para esgoto sanitário, conforme especificações contidas Anexo I do Edital I.

Lote 01: Itens 01 ao 02.

Item 01 – 1.500 – peças - Tubo cerâmico (sem anel) para esgoto sanitário DN 100 mm x 1000 mm (4” x 1 m), conforme norma NBR 5645 da ABNT.

Diâmetros: - Ponta: (DIm) Diâmetro Interno mínimo 94 mm; (DEm) Diâmetro Externo máximo 132 mm; (Em) Espessura mínima 12 mm; (OVm) Ovalização máxima 5 mm; - Bolsa: (DIm) Diâmetro Interno mínimo 150 mm; (DIm) Diâmetro Interno máximo 167 mm; (Em) Espessura mínima 9 mm; (OVm) Ovalização máxima 9 mm; (PB) Profundidade da Bolsa 58 mm; com previsão de entrega, sendo: na 1ª entrega: 450 unidades; na 2ª entrega: 170 unidades; na 3ª a 10ª entregas: 110 unidades.

Valor Unitário: R\$ 9,49 – Marca: Tambaú.

Item 02 – 1.500 – peças - Tubo cerâmico (sem anel) para esgoto sanitário DN 150 mm x 1500 mm (6” x 1,50 m), conforme norma NBR 5645 da ABNT.

Diâmetros: - Ponta: (DIm) Diâmetro Interno mínimo 140 mm; (DEm) Diâmetro Externo máximo 190 mm; (Em) Espessura mínima 15 mm; (OVm) Ovalização máxima 6 mm; - Bolsa: (DIm) Diâmetro Interno mínimo 210 mm; (DIm) Diâmetro Interno máximo 228 mm; (Em) Espessura mínima 11 mm; (OVm) Ovalização máxima 10 mm; (PB) Profundidade da Bolsa 58 mm, com previsão de entrega, sendo: na 1ª entrega: 450 unidades; na 2ª entrega: 170 unidades; na 3ª a 10ª entregas: 110 unidades.

Valor Unitário: R\$ 14,85 – Marca: Tambaú.

1ª Colocada: Tubos Cerâmicos Tambaú Ltda. - EPP.

Valor total estimado: R\$ 36.510,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dez reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 21/06/2.012.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

http://www.emdurb.com.br

Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br

sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br

limpezapublica@emdurb.com.br

NOTIFICAÇÃO

OBJETOS DEPOSITADOS NO GUARDA VOLUMES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BAURU

Ficam notificados os proprietários dos tickets de depósitos de volumes abaixo relacionados, a comparecerem no Terminal Rodoviário de Bauru, sito à Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, sala 23 – Guarda Volumes, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, a fim de retirarem seus pertences. Após este prazo a EMDURB dará a esses objetos o destino que lhe convir.

TICKET Nº DATA DOCUMENTO

277724 04/12/2011 12.553.683-5
278127 12/12/2011 3.762.378-4
280617 07/02/2012 30.693.309
280675 08/02/2012 29.690.702-9
280932 16/02/2012 33.506.808-3
281482 02/03/2012 20.219.148-5
281581 06/03/2012 305.525.190
281582 06/03/2012 305.525.190
281805 12/03/2012 20.219.148-5
281806 12/03/2012 20.219.148-5
281807 12/03/2012 20.219.148-5
282287 13/03/2012 43.585.934-1
282290 28/03/2012 29.836.004-4
282966 13/04/2012 48.567.088-4
283061 17/04/2012 28.948259-8
284340 21/05/2012 6566003-sc

Bauru, 21 de março de 2013
ANTONIO MONDELLI JÚNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 01/03/2013 a 15/03/2013:

DEFERIDOS

014199/2008 022773/2013 022777/2013 022788/2013
022871/2013 022872/2013 022890/2013

INDEFERIDOS

022457/2012 022631/2012 022740/2013 022838/2013
022840/2013 022841/2013 022845/2013 022857/2013
022858/2013 022859/2013 022861/2013 022862/2013
022863/2013 022864/2013 022865/2013 022866/2013
022867/2013 022868/2013 022870/2013 022873/2013
022875/2013 022876/2013 022877/2013 022878/2013
022879/2013 022880/2013 022881/2013 022887/2013
022888/2013 022889/2013 022891/2013 022892/2013
022898/2013 022900/2013 022901/2013 022902/2013
022903/2013 022904/2013 022905/2013 022906/2013
022907/2013 022908/2013 022910/2013 022911/2013

Bauru, 20 de março de 2013
Presidente 1ª JARI

CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.

COVEIRO

Michel Mantovani

RG 20.050.545-2

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

ANTONIO MONDELLI JÚNIOR
PRESIDENTE – EMDURB

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2012 - “MOTORISTA”.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2012 - “MOTORISTA”

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB através de seu Presidente, Sr. ANTONIO MONDELLI JUNIOR, torna público a todos os interessados o edital de convocação para a realização da PROVA PRÁTICA do Processo Seletivo nº 006/2012 – MOTORISTA, conforme cláusula nº 5.3 do edital e conforme informações e orientações abaixo:

I - CONVOCAÇÃO, DATA, LOCAL, HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR – 2ª FASE

Data: 24/03/2013 (Domingo)

Local: Sambódromo, Rua dos Abacateiros, s/nº -Núcleo Presidente Geisel, Bauru – SP.

Horário de Apresentação: 00h30min antes do horário agendado.

Data: 24/03/2013

Horário: 07h30 min

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação
142	ADEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	16
70	ADEMIR APARECIDO DE ALMEIDA	16
92	ADILSON LOURENÇO PIRES	15
230	ADILSON MARIANO DE SOUZA	16
59	ADRIANO BRUNO DA CRUZ REQUENA	21
310	AGENOR FABBRO DE CAMARGO	17
238	ALEXANDRE CESAR SAMPAIO	15
17	ANDRE GUSTAVO DA SILVA	20
209	ANTONIO MARCOS MOLAIA	15
165	ARISTOTELES BARNABE ALVES	15
161	CELSO RICARDI BATISTA DE PAULA	17
138	CLAUDINEI THIEME DE SOUZA	15
184	DANIEL APARECIDO PEDRO	15
46	DAVI ALVES PEREIRA	16
34	DEUSDETE CRISTIANO MARQUES DA SILVA	18
306	DUILIO ANTONIO DE SOUZA FILHO	18
22	EDILSON COSTA DE ARRUDA	15
20	EDVALDO APARECIDO VILELA	15
10	ELCIO LIPI MARIANO	17

Data: 24/03/2013

Horário: 09h00 min

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação
135	ERIC FERNANDO NICOLINI	16
253	EVANDRE ÉRIC FERNANDES AVILA	15
158	EVERSON LUIZ DA SILVA	16
279	EVERTON FRARE DO AMARAL	17
192	FABIANA INOHUE DA SILVA	17
124	FABIO ANTONELI DE CASTILHO	15
163	FÁBIO HENRIQUE LEÔNIO	15
200	FERNANDO HENRIQUE TEODORO DA CRUZ	15
127	GIAM CARLOS DE SA SANTOS	16
99	GILSON APARECIDO DA SILVA RODRIGUES	15
12	GLÉVERSON BARBOSA NASCIMENTO	21
283	HEITOR EDUARDO BORGES	16
42	HELIO ORLANDO PINTO	17
295	HENRIQUE REINALDO KIMURA	18
5	HUDSON OLIVEIRA DA SILVA	16
242	HUGO CAETANO DA SILVA	18
118	IDERALDO LUIZ DA SILVA PEREIRA	22
60	ISBELO CALAZANS DE ALMEIDA FILHO	15
249	JHONATHAS GENESIS SANTOS DA SILVA	16
234	JORGE ANTONIO TERCA	16

Data: 24/03/2013

Horário: 10h30 min

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação
58	JOSE FRANCISCO LOVADINI FONSECA	17
107	JOSÉ NICOLA CARDOSO DE ARAUJO	23
132	LAURINDO BARBOSA NASCIMENTO FILHO	16
41	LEANDRO GONCALVES	16
246	LEANDRO VINICIUS SARAIVA	15
179	LEONILDO DE OLIVEIRA	17
277	LUIZ ANTONIO AURELIO	17
201	LUIZ CARLOS DA COSTA DIAS	16
248	MARCELO APARECIDO MOLAIA	17
113	MARCELO BELLIZZI HERRERA	21
211	MARCELO PRADO RINERI	16
291	MARCIO ALVES AMORIM	17
28	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	15
276	MARCO ANTONIO TOLEDO DA SILVA	16
236	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	15
108	MARCOS CARVALHO SANCHES	15
77	MARCOS PAULO FERREIRA	15
228	MARIO CARNEIRO	17
219	MAURICIO BERGAMINI	16
71	MAURICIO MENDES DO AMARAL	16

Data: 24/03/2013 Horário: 12h00 min

Nº Inscrição	Candidato	Pontuação
288	MAURO FERREIRA DE SOUZA	18
285	NIVALDO DE ABREU	21
120	PAULO HENRIQUE MOLAIA	17
266	PAULO JORGE ANDRE	19
73	RAFAEL PEREIRA PASSOS	19
164	RAPHAEL AGULHARI MARTELENI	17
218	RENATO MILLE FERREIRA	16
38	RICHARD CLAUDIO ARANTES	15
86	ROBERSON GODOY PANTALIAO	19
284	ROGER GARCIA	15
159	RUBENS SANTOS ASCENÇÃO JUNIOR	18
258	SERGIO APARECIDO BATISTA CIRQUEIRA	16
129	SIDNEI APRECIDO LEME	17
180	TEOFILO SANTOS GOMES	15
104	TONY NEWMAN DELGADO	16
183	VAGNER XAVIER	15
215	VALDECIR ALVES DE ABRIL	18
70	VALDIR ALEX BARRETO	20
143	WALDEMAR BRUNO JUNIOR	19
185	WELLINGTON ANTONY BASSI MENDONÇA	17
11	WESLEY DOS SANTOS CASTILHO RODRIGUES	18

II- DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO A SER REALIZADA NA PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR:

1. PROVA PRÁTICA DE CONDUÇÃO DE KOMBI: De caráter meramente eliminatório, a prova consiste na realização de baliza em área devidamente demarcada na área interna do Sambódromo. A baliza deverá ser realizada no tempo máximo de 5 (cinco) minutos, sendo eliminado o candidato que não conseguir realizá-la no tempo mencionado ou derrubar os obstáculos destinados a demarcação da área de estacionamento. Os candidatos aprovados na prova prática de condução de Kombi estarão automaticamente habilitados para a realização da prova prática de condução de caminhão.

2. PROVA PRÁTICA DE CONDUÇÃO DE CAMINHÃO: De caráter eliminatório e classificatório, a prova consiste na realização de percurso com, aproximadamente, 900 metros, nas vias de tráfego existentes nas imediações do sambódromo. O percurso deverá ser realizado no tempo máximo de 15 (quinze) minutos. A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 70 (setenta), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos. Esta etapa consistirá na avaliação do candidato de acordo com as regras dispostas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro. As avaliações serão assim classificadas:

I- Eliminatórias – 08 (oito) itens – perda total de pontos.

II- Falta graves – 09 (nove) itens, valendo 4 (quatro) pontos cada.

III- Falta médias – 08 (oito) itens, valendo 3 (três) pontos cada.

IV – Falta leves – 10 (dez) itens, valendo 1 (um) ponto cada.

3. FALTAS NO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR:

a. Consoante a RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004 do CONTRAN, constituem faltas Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

- “ desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- “ avançar sobre o meio fio;
- “ não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- “ avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- “ usar a contramão de direção;
- “ não completar a realização de todas as etapas do exame;
- “ avançar a via preferencial;
- “ provocar acidente durante a realização do exame;
- “ exceder a velocidade indicada na via;
- “ cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
- “ desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- “ não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- “ não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- “ manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- “ não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- “ não usar devidamente o cinto de segurança;
- “ perder o controle da direção do veículo em movimento;
- “ cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
- “ executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- “ trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- “ interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- “ fazer conversão incorretamente;
- “ usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- “ desengrenar o veículo nos declives;
- “ colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- “ usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- “ entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- “ engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- “ cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
- “ provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- “ ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- “ não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- “ apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- “ utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- “ dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- “ tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- “ cometer qualquer outra infração de natureza leve.

III- ORIENTAÇÕES

1. Os candidatos estão convocados para a Prova Prática de Direção Veicular – 2ª Fase, por ordem alfabética, conforme disposição editalícia e deverão observar todas as instruções contidas no item 5.3 do Edital de Processo Seletivo nº 006/2012.
2. Foram convocados para realização da Segunda Fase do Processo Seletivo, os candidatos classificados na Primeira Fase.
3. A Prova Prática de Direção Veicular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por examinadores já designados, sendo profissionais habilitados, e tem por objetivo aferir habilidades dos candidatos na condução dos veículos destinados à operação dos serviços da empresa, conforme as exigências do perfil do cargo de “MOTORISTA”.
4. É recomendado que o candidato esteja descansado, alimentado, que não ingira nenhuma substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.
5. É proibida a ingestão de bebida alcoólica antes e durante a realização da prova. O candidato que for flagrado ou apresentar-se em aparente estado de embriaguez será encaminhado a autoridade competente e será desclassificado da prova.
6. Sugere-se aos candidatos o comparecimento ao local da prova com 30 minutos de antecedência do início da prova, na data e local divulgados no item I deste edital. Sugere-se aos candidatos vestimenta adequada para realização das provas.
7. Por ocasião desta avaliação o candidato deverá apresentar os originais do Documento de Identidade e da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro do prazo de validade, e na categoria exigida nos requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 006/2012 (Categoria D).
8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas. Não será permitida a realização da prova sem a apresentação dos documentos exigidos.
9. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
10. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, que impossibilitem a realização das Provas, ou diminuam a capacidade dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada. Será eliminado o candidato que, no momento da Avaliação, alegue que a alteração o impossibilite de realizar as provas.
11. Para a prova prática de direção veicular serão utilizados veículos automotores do tipo Kombi, com capacidade para nove passageiros e Caminhão, tipo 4x2 (toco), dotado de equipamento coletor de lixo.
12. A avaliação da prova de prática de direção veicular objetivará aferir conhecimento e habilidades na prática do volante e da condução dos veículos destinados à operação dos serviços da empresa.
13. Para a eliminação do candidato serão consideradas as seguintes condições:
 - a) Não atendimento às condições previstas no Edital de Convocação;
 - b) Falta de conhecimento e habilidade na condução dos veículos destinados ao exame prático.
14. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica ou mecânica, não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
15. Ao candidato só será permitido a realização da prova no respectivo local, data e horário constantes da presente convocação.
16. Não será permitida a saída de candidato do local de realização das provas antes de realizadas todas as avaliações.
17. Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.
18. Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas o porte de arma, a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, calculadoras, BIP, “WALKMAN” ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.
19. Na hipótese de não constar o nome do candidato classificado, conforme publicação feita no Diário Oficial de Bauru, nas listagens oficiais no local de provas, a EMDURB, procederá a inclusão, mediante a verificação e confirmação no sistema.
20. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento nessa etapa, por qualquer que seja o motivo, implicará a eliminação automática do candidato.
21. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
22. A EMDURB não se responsabiliza pelo não acompanhamento das publicações, sendo aconselhável sempre consultar o site www.emdurb.com.br e as publicações do Diário Oficial do Município para verificar e acompanhar as informações, atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo.
23. A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo os mesmos, de responsabilidade única do candidato.
24. O resultado da prova de direção veicular será publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.emdurb.com.br>, na data prevista de 26 de março de 2013.
25. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso no local de prova de terceiro não interessado, ou pessoas que não realizarão a prova.

Bauru, 16 de março de 2013.
ANTONIO MONDELLI JUNIOR
Presidente da EMDURB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/13 – Processo nº 1118/13, regime menor preço. Abertura da sessão em **04/04/2013 às 09 hs**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a aquisição de **MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificações no ANEXO I do edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17hs, informações sobre o edital: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo Fone (014) 3233-9040.

Bauru, 21 de Março de 2013.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 037852

Processo nº 088/13 - Pregão Presencial nº 001/13

Contratante: EMDURB. Contratada: CENTER MAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA.

Objeto: Locação de impressora laser monocromática, conforme especificações do edital. Previsão para 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 2.100,00

Condições de Pagamento: No 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Assinatura: 21/02/13

Bauru, 21 de Março de 2013.

Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/12**

Processo nº 4834/12 - Pregão Registro de Preços nº 028/12

Contratante: EMDURB. Compromissária: Elton Teixeira Bueno ME.

Objeto: Remanufatura de Toners, Previsão de 12 (doze) meses.

Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição	ELTON	VALOR TOTAL	MARCA VENCEDORA
1	12	M.O.	Remanufatura de Toner para impressora HP Q7553X laser P 2015, cor preto, rendimento aproximado 3.000 páginas.	R\$ 30,00	R\$ 360,00	M&E
2	6	M.O.	Remanufatura de Toner para impressora HP 4100 C8061X, cor preto, rendimento aproximado 3.000 páginas.	R\$ 65,00	R\$ 390,00	M&E
3	6	M.O.	Remanufatura de Toner para impressora HP 1160 Q5949A, cor preto, rendimento aproximado 2.000 páginas.	R\$ 47,50	R\$ 285,00	M&E
4	16	M.O.	Remanufatura de Toner para impressora HP 1320 Q5949X, cor preto, rendimento aproximado 2.000 páginas.	R\$ 56,00	R\$ 896,00	M&E
5	6	M.O.	Remanufatura de Toner para impressora HP Laser Jet 1300 Q2613x, cor preto, rendimento aproximado 2.000 páginas.	R\$ 55,00	R\$ 330,00	M&E
6	18	M.O.	Remanufatura de Toner para impressora HP 4015 N CC364X, cor preto, rendimento aproximado 20.000 páginas.	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00	M&E
7	15	M.O.	Remanufatura de para impressora HP CE505 A, P2035, cor preto, rendimento aproximado 3.000 páginas.	R\$ 48,90	R\$ 733,50	M&E
Valor Totalizando					R\$ 4.974,50	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 24/09/12

Bauru, 21 de Março de 2013.

Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/12**

Processo nº 4679/12 - Pregão Registro de Preços nº 026/12

Contratante: EMDURB. Contratada: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA EPP.

Objeto: Locação estimada de: 01- 2.600 horas Locação de máquina pá carregadeira; 02- 6.500 horas Locação de máquina trator de esteira; 04- 10.000 horas Locação de caminhões basculantes. OBS: com operador, combustível e manutenção por conta da empresa vencedora. Período 12 (doze) meses.

Valores: item 01 o valor/horas de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); para o item 02 com o valor/horas de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 968.500,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) e para o item 04 com o valor/horas de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), totalizando R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

Assinatura: 17/09/12

Bauru, 21 de Março de 2013.

Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/12**

Processo nº 4679/12 - Pregão Registro de Preços nº 026/12

Contratante: EMDURB. Contratada: MARIANE BERTOLIN EIRELI EPP.

Objeto: Locação estimada de: 1.800 horas Locação de máquina retroescavadeira. OBS: com operador, combustível e manutenção por conta da empresa vencedora. Período 12 (doze) meses.

Valor/horas: R\$ 70,00 (setenta reais).

Valor Total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

Assinatura: 17/09/12

Bauru, 21 de Março de 2013.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/12**

Processo nº 5770/12 - Pregão Registro de Preços nº 033/12

Contratante: EMDURB - Compromissária: C.R. DOS SANTOS BORRACHARIA EPP.

Objeto: Prestação de Serviços de Borracharia, conforme abaixo:

Lote 01 - CAMINHÕES E VEÍCULOS AGRÍCOLAS

01- 1.000 M.O Serviço de Socorro para viaturas da empresa (CAMINHÕES), inclusa a retirada de pneus, colocação de estepe ou colocação de pneu consertado, valor unitário R\$ 40,00; totalizando R\$ 40.000,00; 02- 200 M.O Serviço de Socorro para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), inclusa a retirada de pneus, colocação de estepe ou colocação de pneu consertado, valor unitário de R\$ 60,00, totalizando R\$ 12.000,00; 03- 600 M.O Consertos e Reparos paraviaturas da empresa (CAMINHÕES), Vulcanização de pneus e câmaras em geral, incluso retirada e colocação de pneu, colocação de manchão, conserto de furos em pneu e câmaras, vlor unitário de R\$ 38,00, totalizando R\$ 22.800,00; 04- 100 M.O Consertos e Reparos para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), Vulcanização de pneus e câmaras em geral, incluso retirada e colocação de pneu, colocação de manchão, conserto de furos em pneu e câmaras, valor unitário R\$ 95,00, totalizando R\$ 9.500,00; 05- 100 M.O. Troca de bico para viaturas da empresa (CAMINHÕES), incluso retirada e colocação de pneu, troca de bico da roda em pneus com câmara e sem câmara, e ainda inclusa troca de bico da roda lado de dentro, valor unitário de R\$ 19,00, totalizando R\$ 1.900,00; 06- 020 M.O Troca de bico para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), incluso retirada e colocação de pneu, troca de bico da roda em pneus com câmara e sem câmara, e ainda inclusa troca de bico da roda lado de dentro, valor unitário R\$ 37,00, totalizando R\$ 740,00; 07- 800 M.O Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (CAMINHÕES), incluso rodízio de pneus, valor unitário de R\$ 21,00, totalizando R\$ 16.800,00; 08- 100 M.O. Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (VEÍCULOS AGRÍCOLAS), incluso rodízio de pneus, valor unitário de R\$ 54,00, totalizando R\$ 5.400,00; 09- 060 M.O Alinhamento completo para viaturas da empresa (CAMINHÕES), valor unitário de R\$ 70,00, totalizando R\$ 4.200,00; 10- 200 M.O Balanceamento para CAMINHÕES, valor unitário R\$ 23,30, totalizando R\$ 4.660,00 VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 118.000,00

LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES

01- 150 M.O Consertos e reparos para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), vulcanização de pneus e câmaras em geral, inclusos retirada e colocação de pneu, colocação de manchão, conserto de furos em pneu e câmaras, valor unitário de R\$12,50, totalizando R\$1.875,00; 02- 040 M.O Troca de bico para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), incluso retirada e colocação de pneu, troca de bico da roda em pneus com câmara e sem câmara, e ainda inclusa troca de bico da roda lado de dentro, valor unitário de R\$ 6,00, totalizando R\$ 240,00; 03- 300 M.O Montagem/Desmontagem para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), incluso rodízio de pneus, valor unitário de R\$10,00, totalizando R\$ 3.000,00; 04- 065 M.O Cambagem lado direito para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), valor unitário de R\$ 42,73, totalizando R\$ 2.777,45; 05- 065 M.O Cambagem lado esquerdo para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), valor unitário de R\$ 42,73, totalizando R\$ 2.777,45; 06- 060 M.O. Alinhamento completo para viaturas da empresa (VEÍCULOS LEVES), valor unitário R\$ 23,00 R\$1.380,00; 07- 160 M.O Balanceamento para VEÍCULOS LEVES, valor unitário R\$10,00, totalizando R\$ 1.600,00; 08- 050 M.O. Consertos e Reparos em pneu de carriola, vulcanização de pneus e câmaras em geral, inclusos retirada e colocação de pneu, colocação de manchão, conserto de furos em pneu e câmaras, valor unitário de R\$7,00, totalizando R\$ 350,00.

VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 13.999,90

Período: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Assinatura: 06/12/12

Bauru, 21 de Março de 2013.

Presidente da EMDURB.

Atendendo ao disposto o artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU, através de sua Contabilidade, pública as justificativas para quebra da ordem cronológica de pagamento, referente o mês de **FEVEREIRO/2013** :

Referente o processo nº 4251/12

Justificamos o pagamento fora da ordem cronológica, devido o fornecedor não ter apresentado documentação em tempo hábil.

Bauru, 21 de Março de 2013.

João Carlos Tascin

Contador - EMDURB.

CRC nº 1SP119378/0-0

Em cumprimento ao previsto na Lei Municipal 4.392/99, vem publicar o custo com os serviços referente o mês de **Fevereiro de 2013**, a seguir descritos:

Processo nº 4059/12 - Pregão Registro de Preços nº 018/12

Contratada: Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda.

Objeto: Refeições em marmite para funcionários da EMDURB.

Valor: R\$ 15.498,65

Processo nº 5770/12 - Pregão Registro de Preços nº 033/12

Contratada: C.R. Dos Santos Borracharia EPP.

Objeto: Prestação de serviços de borracharia, destinado a atender aos veículos da frota da EMDURB.

Valor: R\$ 4.136,06

Bauru, 21 de Março de 2013.

Presidente da Comissão de Licitação.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
Gilson Gimenes Campos
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES

Administrativo – 3223-7071
Previdenciário – 3227-1444
Benefícios – 3223-7719
Financeiro e Contabilidade 3223-7000
Jurídico e CPD – 3223-7901
Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br
-dirfinan@funprevbauru.com.br
-dirprev@funprevbauru.com.br
-juridico@funprevbauru.com.br
-diradm@funprevbauru.com.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 57/2013**

APOSENTA voluntariamente, com efeitos retroativos a 15 de março de 2013, o Sr. José Corrêa da Silva, portador do RG nº 18.037.086 SSP/SP e CPF/MF nº 175.753.389-34, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Vigia, matrícula funcional nº 13.765, padrão C-24, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 2997/2012, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 20 de março de 2013.

PORTARIA Nº 58/2013

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2013, ao Sr.(a), Benedito Geraldo Dutra, portador(a) do RG nº. 5.990.850-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 708.635.988-20, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Vanilde Campos Dutra, portador(a) do RG nº. 22.953.754-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 190.948.208-03, matrícula funcional nº. 20.612, servidor(a) ativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 475/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso II da Constituição Federal c/c art. 116 inciso II da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006. Bauru, 20 de março de 2013.

PORTARIA Nº 59/2013

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2012, ao Sr.(a), Antonio Carlos Bernardo da Silva, portador(a) do RG nº. 17.805.422-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 079.043.908-50, Fernando Augusto da Silva, portador do RG nº. 42.351.562-7 e CPF/MF nº 390.238.598-71 em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Neusa Maria de Sousa Silva, portador(a) do RG nº. 24.671.005-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 067.937.178-80, matrícula funcional nº. 15.918, servidor(a) ativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 176/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso II da Constituição Federal c/c art. 116 inciso II da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006. Bauru, 20 de março de 2013.

PORTARIA Nº 60/2013

APOSENTA compulsoriamente, a partir de 21 de março de 2013, o Sr. José Mauro de Benedicto, portador do RG nº 2.831.448-7 SSP/SP e CPF/MF nº 129.059.848-72, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Especialista em Saúde - Médico, matrícula funcional nº 24.973, padrão B-12, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 588/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos II da Constituição Federal c/c art. 92-A da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 20 de março de 2013.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA - PERÍCIA MÉDICA**CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:**

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Maria Madalena Alves Leitão	13.176	28/02/13	15	14/03/13

Os segurados(as) deverão enviar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

ERRATA:

No DOB nº 2.222 de: 16/03/2013

ONDE SE LÊ:**CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:**

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Adalton Kameyuki Naka	102.642	16/03/13	90	13/06/13

LEIA-SE:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Adalton Kameyuki Naka	102.642	17/03/13	89	13/06/13

ERRATA:

No DOB nº 2.222 de 16/03/2013

ONDE SE LÊ:**CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:**

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Brigido Belmonte Gimenes Filho	23.548	11/03/13	90	08/06/13

LEIA-SE:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Brigido Belmonte Gimenes Filho	23.548	13/03/13	88	08/06/13

DIVISÃO ADMINISTRATIVA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO:**

Nº. 3.040/2.011 – **CONTRATO:** Nº. 003/2.012 – **CONTRATANTE:** - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – **CONTRATADA:** - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS - CBSS – **OBJETO:** - Contratação de empresa prestadora de serviço para o fornecimento mensal e administração de sistemas de Ticket-Refeição em Cartões Magnéticos, que permita a aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais no Município de Bauru/SP, com o valor de face de, atualmente, R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por refeição, sendo a) 17 (dezesete) servidores com direito a um total de 22 (vinte e duas) refeições ao mês, totalizando a importância de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por mês por servidor beneficiado e b) 05 (cinco) servidores com direito a um total de 15 (quinze) refeições ao mês, totalizando a importância de 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por mês por servidor beneficiado. Totalizando 22 (vinte e dois) servidores da FUNPREV, conforme o Programa de Alimentação dos Servidores – PAS, estabelecido através da Lei Municipal nº. 2.862/1988, com alterações preconizadas pelas Leis Municipais nº. 5.365/2006, 5.426/2007 e 6.055/2011 e eventuais alterações, e, com regulamento no Decreto Municipal nº. 10.214/2006 e eventuais alterações e/ou Resoluções do Conselho Curador, e nos termos das especificações constantes no memorial descritivo que integral este edital - **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme art. 22, inciso III, § 3º c/c art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93. **PRAZO:** - 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo aditivo. **VIGÊNCIA:** 02/03/2013 à 01/03/2014. – **VALOR TOTAL:** R\$ 396,00 - trezentos e noventa e seis reais (VALOR EQUIVALENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) + R\$ 40.410,00 – quarenta mil, quatrocentos e dez reais – (VALOR EQUIVALENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS AO SERVIDOR/USUÁRIO). - **Assinatura** – Dia 25/02/2013, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93. Bauru, 19 de março de 2013.

PODER LEGISLATIVO

Alexssandro Bussola
Presidente

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2013**ANTONIO FARIA NETO**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento das Ruas Fábio Geraldo e Estados Unidos, Jardim Solange.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 09 a 12 da Rua Capitão João Antônio, Vila Santo Antônio.

Solicita ao Senhor Diretor da Regional São Paulo/Interior da ECT a entrega de correspondências nas residências do Distrito de Tibiriçá.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a realização de reparos na calçada e a poda das árvores existentes defronte ao Reservatório 4, localizado na Travessa Krairalla Harfouch, Parque Paulistano.

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Amâncio Lopes Barboza.

ARILDO DE LIMA JUNIOR

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a capinação e limpeza do terreno localizado na quadra 09 da Rua Bartolomeu de Gusmão, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 08 da Avenida Gabriel Rabello de Andrade, Parque Jaraguá.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a capinação e limpeza dos terrenos da quadra 07 da Rua Arlindo Fidélis, Jardim Ouro Verde, principalmente dos dois terrenos localizados ao lado do imóvel de número 07-25.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que o Secretário de Obras autorize a equipe de drenagem a iniciar a implantação de cabeceira e ponte metálica no Parque Jardim Europa.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de vaga para carga e descarga na quadra 19 da Rua Araújo Leite, Centro.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Moacyr Zambon e Bruno Ítalo Bertuzzo, Conjunto Habitacional Arlindo Lopes Viana e defronte ao imóvel de número 05-06 da Rua Altino Arantes, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da praça localizada no cruzamento das Ruas Marechal João

Baptista Mascarenhas de Moraes e Cunha Bueno, Residencial Parque Colina Verde, de todas as praças existentes no Conjunto Habitacional Engenheiro Otávio Rasi e da praça existente na quadra 17 da Avenida Nossa Senhora de Fátima, defronte à Igreja São Cristóvão, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 03 e 04 da Rua Marco Antônio Piccirilli e nas quadras 02 a 04 da Rua Argemiro Jorge Ferraz, Parque Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da quadra 19 da Rua Minas Gerais, Jardim Carvalho, do cruzamento das Ruas Aviador Gomes Ribeiro e Goiás, Vila Cardia e da calçada do Estádio Alfredo de Castilho, no trecho localizado nas quadras 05 a 07 da Rua Antônio da Silva Souto, Vila Pacifico.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de cobertura no ponto de ônibus existente na Rua Rosângela Vieira Martins de Carvalho, Jardim Ivone e na quadra 13 da Rua Bernardino de Campos, Vila Souto.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de defensas metálicas nas margens do Rio Bauru localizadas em toda a extensão da Avenida Nuno de Assis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 03 da Alameda Mercúrio, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar a data precisa do asfaltamento das ruas de terra do Parque City, já que a implantação de galerias foi concluída em 2012.

Solicita ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a adoção das medidas necessárias para a implantação de acessibilidade na entrada principal do prédio do Poder Legislativo.

Requer à Mesa Voto de Aplauso à Associação dos Pais de Filhos com Síndrome de Down de Bauru - Sociedade Amigo Down pela passagem do Dia Internacional da Síndrome de Down, comemorado em 21 de março.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Iacanga, Jardim Aeroporto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal reparos na ciclofaixa localizada na Avenida Nações Unidas Norte.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de playground na Praça Palestina, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos entre as quadras 07 e 08 da Avenida Orlando Ramieri, Parque Residencial das Camélias.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 04 da Rua Olegário Machado, Vila Souto, defronte às agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da Rua Sebastião Aleixo da Silva com a Alameda Nossa Senhora do Rosário, Parque São Geraldo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em todas as ruas da Vila Garcia, Jardim Marília e Jardim TV.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e asfalto na quadra 01 da Alameda Saturno, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a dragagem do leito e a limpeza das margens do Rio Bauru localizadas ao longo da Avenida Nuno de Assis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de calçadas ao redor da praça localizada na quadra 02 da Rua Doutor Danilo Campana, Jardim Araruna.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda da árvore existente defronte ao imóvel de número 16-20 da Rua Rui Barbosa, Vila São João da Boa Vista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 05 da Rua Venâncio Cabello, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da Avenida do Hipódromo com a Rua Rafael Pereira Martini, Vila Carolina.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação de sinalização indicando a permissão exclusiva para a parada de ônibus na quadra 01 da Rua Monsenhor Claro, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a reforma e ampliação da EMEI Pinóquio.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a capinação e limpeza dos terrenos localizados na quadra 03 da Rua Horácio Gonçalves, ao lado da Igreja Adventista e ao lado do imóvel de número 09-96 da Rua Benedito Leite Brito, Parque Jaraguá.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta defronte ao imóvel de número 08-05 da Avenida Darcy César Improta, Núcleo Eldorado.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 05 da Rua Cyro Wenceslau, Jardim Ouro Verde e nas quadras 01, 02 e 05 da Rua Egídio Marafioti, Parque Jaraguá.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura das faixas de pedestres existentes nos cruzamentos da Rua Virgílio Malta com as Ruas Cussy Júnior e Bandeirantes, Centro.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de mais um ponto de ônibus na linha Quinta da Bela Olinda/Centro-via Avenida Doutor Marcos de Paula Raphael, defronte à Escola Estadual Professora Ada Cariani Avalone.

MOISÉS ROSSI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 12 da Rua Batista de Carvalho, Vila Bonfim.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento das Ruas Primeiro de Agosto e Caiapós, Chácara das Flores.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Jayme Antônio Sbeghen, Vila Aviação B.

Solicita ao Senhor Presidente da FUNPREV o envio de cópia do Processo nº 3467/2012, do item 09 da Ata nº 48/2012 do Conselho Curador e do item 05 da Ata nº 05/2013 do Conselho Curador.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de faixa de pedestres e de obstáculo de solo na quadra 03 da Rua Baltazar Batista, Vila São Paulo.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a capinação e limpeza dos terrenos existentes nas quadras 08, 10, 12, 13 e 15 da Rua Arnaldo Rodrigues Menezes, Parque Jaraguá, quadra 01 da Rua Professor Oscar Augusto Guelli, Pousada da Esperança I e quadras 09 a 14 da Rua Sebastião Arantes Figueiredo, Vila São Paulo, bem como para que providenciem a construção de calçadas nesta última via.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reposição da tampa da boca de lobo existente na quadra 02 da Rua Charles Hughs, Parque Jardim Europa.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a nebulização do Jardim Ivone, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini e Pousada da Esperança I e II para eliminação do mosquito transmissor da dengue.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação de placa indicativa de parada obrigatória e a pintura de faixa de pedestres na quadra 05 da Alameda dos Jasmins, bem como a realização de estudo para a implantação de obstáculo de solo no cruzamento com a Alameda Cônego Aníbal Difrância, Parque Alto Sumaré.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre creches.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 05 e 06 da Rua Carlos Giaxa, Parque Júlio Nóbrega.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 e 02 da Rua Salomão Habib Haddad, Parque Júlio Nóbrega.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza do terreno localizado no cruzamento das Ruas Benjamin Constant e Hermínio Pinto, Vila Silva Pinto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal providências para a retirada dos carros alegóricos que estão abandonados no terreno localizado na quadra 02 da Rua Liberto Resta, Parque Jaraguá.

RAUL APARECIDO GONCALVES PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de rampa de acessibilidade no cruzamento das Ruas Edmundo Antunes e Doutor Almeida Cintra, Jardim Panorama.

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Francisco Rodolfo da Silva.

Solicita à Senhora Presidenta da República a implantação de cobertura na quadra de esportes da APIECE.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 03 da Rua Chimbo Attusi, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo para melhorar o fluxo de veículos na interligação das Ruas Abrahão Rahal e Guilherme de Almeida com a Avenida Nações Unidas, Vila Cidade Universitária.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no Mutirão Edmundo Coube.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 02 da Rua Waldomiro Abílio, Núcleo Habitacional José Regino.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o conserto dos aparelhos da academia ao ar livre existente na Praça Myrtes Sakai Bastos Pinto, defronte à EMEI José Toledo Filho (CAIC), Jardim Nova Esperança.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na Rua Luiz Berro, Tangarás.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas ruas de terra das Chácaras Cardoso.

Solicita ao Senhor Presidente da América Latina Logística (ALL) a limpeza da área localizada na quadra 01 da Rua Anna Von Bulow, Jardim Santana.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de sinalização de trânsito nos cruzamentos da Travessa Juquíá com a Rua Salvador Filardi e com a Avenida Antônio Requena Nevado, Vila Industrial.

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 02 da Alameda Dalva e na quadra da Alameda Babilônia localizada entre as Alamedas Dalva e Nadir, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza em toda a extensão da Avenida Nações Unidas Norte.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de galerias na Alameda Babilônia, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na praça localizada na Rua Álvaro Lâmonica, nas proximidades das Ruas Professor Honor Figueira e Professor Luiz Braga, Vila Zillo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a capinação e limpeza dos terrenos localizados no cruzamento das Ruas Nicanor Rodrigues e Pedro Aires de Oliveira, Jardim Andorfato, defronte aos imóveis de números 01-37 e 01-105 da Rua Henrique Cloviso, Jardim Eldorado, ao lado dos imóveis de números 17-53, 17-69 e 18-74 da Rua São Sebastião, Jardim da Grama, defronte ao imóvel de número 02-16 da Rua Doutor Aparecido da Silva Baptista, Parque Jaraguá, no cruzamento das Ruas Argentina e Paraguai e no cruzamento das Ruas Argentina e Bolívia, Jardim Terra Branca.

Diretoria Financeira

DIRETORIA FINANCEIRA

Fica, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 5º, suspenso o pagamento de que trata o Processo DA 022/2012 – Contrato 28/2012, até que seja regularizada a pendência relativa aos itens 2.4 e 2.5 do referido documento.

Bauru, 20 de Março de 2013.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041